



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 001/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Concede Incentivo à Qualificação.

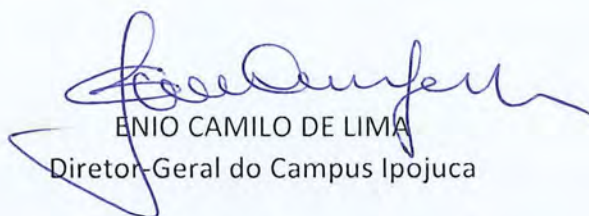
O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.023173.2019-97,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo **Incentivo à Qualificação**, conforme a Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR; o Decreto nº 5.824/2006; os artigos 11 e 12 da Lei 11.091/2005; a Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2008, e alterações do § 4º do art. 41 da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, por ter apresentado a Declaração de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu, nível Especialização, em XI MBA em Gestão de Projetos, emitido pela Universidade Federal de Pernambuco.

SIAPE	SERVIDOR	CARGO	CLASSE PV	% QUALIFICAÇÃO		VIGÊNCIA
				ANTES	ATUAL	
1331495	TARCIANA MARTINS DA PAZ	CONTADOR	E-101	-	30%	18/12/2019

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.


ENIO CAMILO DE LIMA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 002/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Concede licença nojo.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.023716.2019-21,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença nojo ao servidor **LEONARDO MAIA PEREIRA DE ARAÚJO**, SIAPE 1653471, pelo período de 08 (oito) dias, com efeitos a contar de 14/12/2019 a 21/12/2019, conforme o Art. 97, inciso III, alínea b, da Lei 8.112/1990.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Enio Camilo de Lima', written over a blue rectangular stamp.

ENIO CAMILO DE LIMA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 003/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Concede progressão funcional

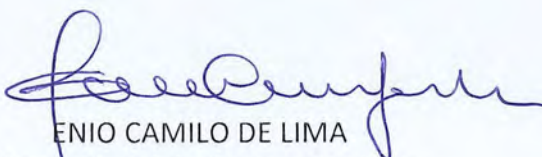
O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.020765.2019-11,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, **progressão funcional**, conforme artigo 15, II da Lei 12.772/2012.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
2302966	WILTON BATISTA DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-302	D-303	08/12/2019

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.


ENIO CAMILO DE LIMA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 004/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Altera Férias.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, considerando o Ofício nº 01/2020/DEN/IPJ/IFPE,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a terceira parcela das férias do ano 2019 do servidor(a) **CÁSSIO FONSÊNCIA FERREIRA GUIMARÃES**, SIAPE nº 3007116, programadas para 06/01/2020 a 11/01/2020 (06 dias) e a primeira parcela das férias do ano 2020, programadas para 13 a 31/01/2020 (19 dias) .

Art. 2º . Informar que, respectivamente, as parcelas serão de 25 a 30/11/2020 (06 dias) e de 01 a 19/12/2020 (19 dias).

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

ENIO CAMILO DE LIMA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 005/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por capacitação.

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.653/2019-GR, de 27/12/2019, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.022718.2019-19,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por capacitação**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
2351691	GRAZIELLA RONCONI SOUTO	BIBLIOTECÁRIA	E-2	E-3	05/12/2019

Art. 2º. Informar a carga horária excedente, conforme artigo 41, parágrafo 4º, da Lei 12.772/2012:

CARGA HORÁRIA OBTIDA	CARGA HORÁRIA NECESSÁRIA	CARGA HORÁRIA EXCEDENTE
214 horas	150 horas	<u>64 horas</u>

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.


WILMAR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 006/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por capacitação.

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.653/2019-GR, de 27/12/2019, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.024147.2019-31,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por capacitação**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
2350500	LUCIA MARIA CORREIA SOBREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	D-2	D-3	26/12/2019

Art. 2º. Informar a carga horária excedente, conforme artigo 41, parágrafo 4º, da Lei 12.772/2012:

CARGA HORÁRIA OBTIDA	CARGA HORÁRIA NECESSÁRIA	CARGA HORÁRIA EXCEDENTE
100 horas	90 horas	<u>10 horas</u>

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.


WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 007/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por capacitação.

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.653/2019-GR, de 27/12/2019, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.023387.2019-18,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por capacitação**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
2350379	RENATO SUELLISOM DA SILVA MEDEIROS	ASSISTENTE DE ALUNO	C-2	C-3	13/12/2019

Art. 2º. Informar a carga horária excedente, conforme artigo 41, parágrafo 4º, da Lei 12.772/2012:

CARGA HORÁRIA OBTIDA	CARGA HORÁRIA NECESSÁRIA	CARGA HORÁRIA EXCEDENTE
100 horas	90 horas	10 horas

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.


WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 000/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por mérito.


O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.653/2019-GR, de 27/12/2019, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.000020.2020-61,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por mérito**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005, com efeitos financeiros a partir do dia 26/12/2019.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
2350500	LUCIA MARIA CORREIA SOBREIRA	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C-202	C-203

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.


WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 009/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por mérito.

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.653/2019-GR, de 27/12/2019, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.000019.2020-35,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por mérito**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005, com efeitos financeiros a partir do dia 19/12/2019.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
2351691	GRAZIELLA RONCONI SOUTO	BIBLIOTECÁRIA	E-202	E-203

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.


WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Diretor-Geral do Câmpus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 010/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por mérito.

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.653/2019-GR, de 27/12/2019, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.000023.2020-11,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por mérito**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005, com efeitos financeiros a partir do dia 21/12/2019.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
2350379	RENATO SUELLISOM DA SILVA MEDEIROS	ASSISTENTE DE ALUNO	C-202	C-203

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.


WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 011/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Concede licença maternidade e prorrogação.

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO **CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.653/2019-GR, de 27/12/2019, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.000376.2020-11,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **AZENATE LOPES DE LIMA SOARES**, SIAPE 1275676, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a contar de 09/01/2020 a 07/05/2020, conforme o Art. 207, da Lei 8.112/1990.

Art. 2º. Prorrogar a licença maternidade concedida à servidora **AZENATE LOPES DE LIMA SOARES**, SIAPE 1275676, pelo período de 60 (sessenta) dias, com efeitos a contar de 08/05//2020 a 06/07/2020, conforme o Art. 2º, do Decreto 6.690, de 11/12/2008.

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 012/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Retifica portaria que
Concede progressão por
capacitação.

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.653/2019-GR, de 27/12/2019, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.022718.2019-19, fl. 12,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a portaria nº 005/2020-DGCI/IFPE de 09/01/2010 que trata da concessão de progressão por capacitação à servidora **GRAZIELLA RONCONI SOUTO**,

Onde se lê:

VIGÊNCIA
05/12/2019

Leia-se:

VIGÊNCIA
19/12/2019

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.


WILMAR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 013/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Retifica portaria que
Concede progressão por
capacitação.

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.653/2019-GR, de 27/12/2019, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.02387.2019-18, fl. 07,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a portaria nº 007/2020-DGCI/IFPE de 09/01/2010 que trata da concessão de progressão por capacitação ao servidor **RENATO SELLISOM DA SILVA MEDEIROS**,

Onde se lê:

VIGÊNCIA
13/12/2019

Leia-se:

VIGÊNCIA
21/12/2019

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.


WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 014/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por mérito.

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.653/2019-GR, de 27/12/2019, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.000397.2020-19,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por mérito**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005, com efeitos financeiros a partir do dia 02/01/2020.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
2350965	DEBORA BEZERRA DE SANTANA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D-202	D-203

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 015/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por mérito.


O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.653/2019-GR, de 27/12/2019, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.000399.2020-19,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por mérito**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005, com efeitos financeiros a partir do dia 19/07/2019.

SLAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
3007107	MARIANA CRISTINA DO RÊGO CAVALCANTI	TÉCNICA DE LABORATÓRIO	D-101	D-102

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.


WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Diretor-Geral do Câmpus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 016/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Designa substituto eventual.

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.653/2019-GR, de 27/12/2019, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o Ofício nº 002/2020-DAP

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JANE KELLY SILVA DE LIMA**, SIAPE nº 1802624, CPF 059.282.684-83, para atuar como substituta eventual da Coordenação de Material e Patrimônio – CMPA – do *Campus Ipojuca* no período de 20 a 24 de janeiro de 2020, devido à ausência do titular que estará em período de férias e da substituta oficial que estará de licença maternidade.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 017/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Designa substituto eventual.

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.653/2019-GR, de 27/12/2019, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o Ofício nº 003/2020-DAP

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LETÍCIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA**, SIAPE nº 2224951, CPF 078.782.034-23, para atuar como substituta eventual da Coordenação de Compras – CCOM – do *Campus Ipojuca* no período de 15 de janeiro a 05 de fevereiro de 2020, devido à ausência da titular e da substituta oficial que estarão de licença maternidade.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 018/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por capacitação.

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.653/2019-GR, de 27/12/2019, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.000711.2020-63,

RESOLVE:


Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, progressão por capacitação, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005.

SLAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
3007107	MARIANA CRISTINA DO RÊGO CAVALCANTI	TÉCNICA DE LABORATÓRIO	D-1	D-2	13/01/2020

Art. 2º. Informar a carga horária excedente, conforme artigo 41, parágrafo 4º, da Lei 12.772/2012:

CARGA HORÁRIA OBTIDA	CARGA HORÁRIA NECESSÁRIA	CARGA HORÁRIA EXCEDENTE
280 horas	90 horas	<u>190 horas</u>

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.


WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 019/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Altera Férias.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, considerando o Ofício nº 01/2020/CBIM/IPJ/IFPE,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a terceira parcela das férias do ano 2019 do(a) servidor(a) **GRAZIELLA RONCONI SOUTO**, SIAPE nº 2351691, programadas para 27/02/2020 a 07/03/2020 (10 dias).

Art. 2º. Informar que a parcela será no período de 06 a 15/04/2020 (10 dias).

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

BENÍCIO CAMILO DE LIMA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

ORDEM DE SERVIÇO DGCI/IFPE Nº 001/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Ementa: Designa Equipe de Planejamento – Contratação dos serviços de locação de impressora.

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.653/2019-GR, de 27/12/2019, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, considerando o Ofício nº 005/2020/DAP/DGCI/IFPE, de 22/01/2020, e a IN nº 05/2017, do Ministério do Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os servidores abaixo para compor, sob a presidência do primeiro, a Equipe de Planejamento da Contratação dos Serviços de Locação de Impressora para o IFPE – Campus Ipojuca:

Servidor	SIAPE	CPF	Unid. Adm.
FRANCISCO ÂNGELO DA SILVA NETO	2520382	036.494.574-58	DAP
JÚLIA MARION FERNANDES	1494640	946.557.640-72	CCON/DAP
JANE KELLY SILVA DE LIMA	1802624	059.282.684-83	CCON/DAP

Art. 2º. Determinar o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias para a conclusão dos trabalhos ou até o término da contratação.

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.


WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 020/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Renovação de contrato de estágio.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, considerando o Ofício nº 08/2020/CGPE/DGCI/IFPE,

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar o contrato de estágio não obrigatório da aluna abaixo:

NOME	CPF	ÁREA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PERÍODO
SAYNARA MIRELE DA SILVA SANTOS	074.338.024-01	ADMINISTRAÇÃO	SUPERIOR	01/02/2020 A 31/01/2021

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

ENIO CAMILO DE LIMA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 021/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Renovação de contrato de estágio.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, considerando o Ofício nº 09/2020/CGPE/DGCI/IFPE,

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar o contrato de estágio não obrigatório da aluna abaixo:

NOME	CPF	ÁREA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PERÍODO
FANUEL VITOR DA SILVA FILHO	107.705.864-50	ADMINISTRAÇÃO	SUPERIOR	01/02/2020 A 31/01/2021

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

ENIO CAMILO DE LIMA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 022/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Institui Comissão de Horário Geral de 2020.1.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, considerando o processo nº 23296.001280.2020-52,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir à Comissão do Horário Geral de 2020.1, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Pietro Pereira Pinto	1035054	Ipojuca	Presidente
Célia Vicente de Oliveira	2261031	Ipojuca	Membro
Cleonildo Soares Braga	1555176	Ipojuca	Membro
Danielle de Farias Tavares Ferreira	1725918	Ipojuca	Membro
Eraldo Alves Da Silva	1554220	Ipojuca	Membro
Eduardo Gomes Pereira	1264574	Ipojuca	Membro
Eduardo José Fernandes Rocha	2230250	Ipojuca	Membro
Edson Fernando Pereira	1811220	Ipojuca	Membro
Francisco Sávio Gomes Pereira	6275650	Ipojuca	Membro
Hercules Santiago Silva	1893450	Ipojuca	Membro
Iram Alves De Moura	1745951	Ipojuca	Membro
Janine dos Santos Ferreira da Silva	1891110	Ipojuca	Membro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Marcelo Antônio Amorim	2110552	Ipojuca	Membro
Nelson Alves Da Silva Sobrinho	1665690	Ipojuca	Membro
Robson Oliveira Queiroz	1539321	Ipojuca	Membro
Romulo Rocha de Araújo Lima	1041542	Ipojuca	Membro
Simonelle Wivian Do Nascimento	1805778	Ipojuca	Membro
Suzana Ribeiro da Silva	3695639	Ipojuca	Membro
Thiago Sabino Pessoa	1894912	Ipojuca	Membro
Yara Maria Amorim Dos Santos	1856654	Ipojuca	Membro

Art. 2º Compete à Comissão do Horário Geral de 2020.1:

- I. Deliberar sobre a distribuição e organização do horário individual dos docentes;
- II. Escolher os procedimentos técnicos para montagem do Horário Geral de todos os cursos ofertados;
- III. Cumprir as orientações constantes na Organização Acadêmica e nos pareceres pedagógicos emitidos pela ASPE.

Art. 3º A comissão terá duração de 90 dias e se reunirá semanalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo(a) Presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 50%.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente/Coordenador.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

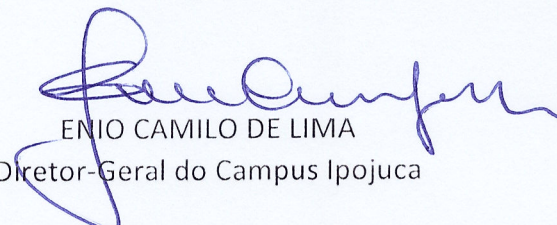
Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas pela Coordenação de Desenvolvimento de Ensino, responsável pelo processo pertinente a comissão, e por meio de relatório final das atividades realizadas;

Art. 5º Caberá à Coordenação de Desenvolvimento de Ensino prestar o apoio administrativo da comissão.

Art. 6º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao Diretor(a) Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria convalida os atos e trabalhos desenvolvidos durante os meses de outubro a dezembro de 2019.

Art. 8º. Revogar as disposições em contrário.


ENIO CAMILO DE LIMA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 023/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Autoriza baixa patrimonial e contábil e desfazimento.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.013016.2019-28,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a baixa patrimonial e contábil e o desfazimento do(s) bem abaixo relacionado(s):

Tombamento	Descrição do Bem	Situação do Bem	Carga Atual
31098	56975CIPO - FORNO MICROONDAS (COR BRANCO VOLTAGEM 220 V, CAPACIDADE 20 LTS, ELETROLUX)	Irrecuperável	Adeildo Paulino da Silva (CIPJIPJ-CTMA)
31097	56974CIPO - FORNO MICROONDAS (COR BRANCO VOLTAGEM 220 V, CAPACIDADE 20 LTS, ELETROLUX)	Irrecuperável	Adeildo Paulino da Silva (CIPJIPJ-CTMA)
123091	FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 31 L, VOLTAGEM 220 V, TRAVA DE SEGURANÇA, MEMÓRIA PROGRAMÁVEL, FUNÇÕES AUTODESCONGELAMENTO. MARCA: ELECTROLUX	Irrecuperável	Adeildo Paulino da Silva (CIPJIPJ-CTMA)
31333	57510CIPO - BEBEDOURO (TIPO GARRAFAO, ACO, ELET.COLUNA, CAPAC.20 L, MARCA KARINA)	Irrecuperável	Adeildo Paulino da Silva (CIPJIPJ-CTMA)
31154	57186CIPO - BEBEDOURO INDUSTRIAL (BEBEDOURO INDUSTRIAL 5 TORNEIRAS. MARCA TERMISA)	Irrecuperável	Adeildo Paulino da Silva (CIPJIPJ-CTMA)
31332	57509CIPO - BEBEDOURO (TIPO GARRAFAO, ACO, ELET.COLUNA, CAPAC.20 L, MARCA KARINA)	Irrecuperável	Wilmar Ferreira da Silva Júnior (CIPJIPJ-DEX)
31331	57508CIPO - BEBEDOURO (TIPO GARRAFAO, ACO, ELET.COLUNA, CAPAC.20 L, MARCA KARINA)	Irrecuperável	Wilmar Ferreira da Silva Júnior (CIPJIPJ-DEX)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Tombamento	Descrição do Bem	Situação do Bem	Carga Atual
114678	TAPETE PERSONALIZADO, 1,02M DE BASE E 0,50M DE ALTURA, COR DA BASE EM VERDE ESCURO (HANTER), LETRAS E LOGOTIPOS EM VERDE CLARO (TROPICAL), PINGO DO I DO LOGOTIPO EM VERMELHO, MARCA KAPAZI.	Irrecuperável	Adeildo Paulino da Silva (CIPJIPJ-CTMA)
114679	TAPETE PERSONALIZADO, 1,02M DE BASE E 0,50M DE ALTURA, COR DA BASE EM VERDE ESCURO (HANTER), LETRAS E LOGOTIPOS EM VERDE CLARO (TROPICAL), PINGO DO I DO LOGOTIPO EM VERMELHO, MARCA KAPAZI.	Irrecuperável	Adeildo Paulino da Silva (CIPJIPJ-CTMA)
114680	TAPETE PERSONALIZADO, 2,50M DE BASE E 1,20M DE ALTURA, COR DA BASE EM VERDE ESCURO (HANTER), LETRAS E LOGOTIPO EM VERDE CLARO (TROPICAL), PINGO DO I DO LOGOTIPO EM VERMELHO, MARCA KAPAZI.	Irrecuperável	Adeildo Paulino da Silva (CIPJIPJ-CTMA)
114681	TAPETE PERSONALIZADO, 2,50M DE BASE E 1,20M DE ALTURA, COR DA BASE EM VERDE ESCURO (HANTER), LETRAS E LOGOTIPO EM VERDE CLARO (TROPICAL), PINGO DO I DO LOGOTIPO EM VERMELHO, MARCA KAPAZI.	Irrecuperável	Adeildo Paulino da Silva (CIPJIPJ-CTMA)
114682	TAPETE PERSONALIZADO, 2,50M DE BASE E 1,20M DE ALTURA, COR DA BASE EM VERDE ESCURO (HANTER), LETRAS E LOGOTIPO EM VERDE CLARO (TROPICAL), PINGO DO I DO LOGOTIPO EM VERMELHO, MARCA KAPAZI.	Irrecuperável	Adeildo Paulino da Silva (CIPJIPJ-CTMA)
114683	TAPETE PERSONALIZADO, 2,50M DE BASE E 1,20M DE ALTURA, COR DA BASE EM VERDE ESCURO (HANTER), LETRAS E LOGOTIPO EM VERDE CLARO (TROPICAL), PINGO DO I DO LOGOTIPO EM VERMELHO, MARCA KAPAZI.	Irrecuperável	Adeildo Paulino da Silva (CIPJIPJ-CTMA)
38811	ESPELHO PARA BANHEIRO. LINHA CRISTAL, 6mm, 3,00x0,90.	Irrecuperável	Adeildo Paulino da Silva (CIPJIPJ-CTMA)
38812	ESPELHO PARA BANHEIRO. LINHA CRISTAL, 6mm, 3,00x0,90.	Irrecuperável	Adeildo Paulino da Silva (CIPJIPJ-CTMA)
38813	ESPELHO PARA BANHEIRO. LINHA CRISTAL, 6mm, 3,00x0,90.	Irrecuperável	Adeildo Paulino da Silva (CIPJIPJ-CTMA)
38814	ESPELHO PARA BANHEIRO. LINHA CRISTAL, 6mm, 3,00x0,90.	Irrecuperável	Adeildo Paulino da Silva (CIPJIPJ-CTMA)
31350	57791CIPO - BANCO DE CONCRETO (DIMENSOES: 1,20M X 0,35M, ESPESSURA 5 CM, MARCA: PREMABIL)	Irrecuperável	Adeildo Paulino da Silva (CIPJIPJ-CTMA)
167481	TENDA PESONALIZADA 3,0 X 3,0 X 3,0	Irrecuperável	Adeildo Paulino da Silva (CIPJIPJ-CTMA)
167482	TENDA PESONALIZADA 3,0 X 3,0 X 3,1	Irrecuperável	Adeildo Paulino da Silva (CIPJIPJ-CTMA)
31915	59972CIPO - PERSIANA (VERTICAL, RAMI NATURAL, TRILHO EM ALUMINIO, MARCA: PLANETA)	Irrecuperável	Wilmar Ferreira da Silva Júnior (CIPJ IPJ-DEX)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 024/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Concede Incentivo à Qualificação.

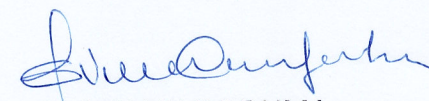
O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.001699.2020-12,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo **Incentivo à Qualificação**, conforme a Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR; o Decreto nº 5.824/2006; os artigos 11 e 12 da Lei 11.091/2005; a Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2008, e alterações do § 4º do art. 41 da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, por ter apresentado o Diploma de Conclusão de Bacharelado em Administração, emitido pela Universidade Federal de Pernambuco.

CPF	SERVIDOR	CARGO	CLASSE PV	% QUALIFICAÇÃO		VIGÊNCIA
				ANTES	ATUAL	
083.380.154-66	LORENA PORTELA RODRIGUES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D-101	-	25%	29/01/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.


ENIO CAMILO DE LIMA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 025/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Concede Incentivo à Qualificação.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.002097.2020-74,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo **Incentivo à Qualificação**, conforme a Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR; o Decreto nº 5.824/2006; os artigos 11 e 12 da Lei 11.091/2005; a Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2008, e alterações do § 4º do art. 41 da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, por ter apresentado o Certificado de Pós-Graduação, lato sensu, de Conclusão de Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitido pela Faculdade Estácio do Rio Grande do Norte.

CPF	SERVIDOR	CARGO	CLASSE PV	% QUALIFICAÇÃO		VIGÊNCIA
				ANTES	ATUAL	
050.426.474-57	RÔMULO ADRIANO GONÇALVES EVARISTO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO SEGURANÇA DO TRABALHO	D-101	-	30%	04/02/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

ENIO CAMILO DE LIMA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 026/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Concede Incentivo à Qualificação.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.001946.2020-72,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo **Incentivo à Qualificação**, conforme a Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR; o Decreto nº 5.824/2006; os artigos 11 e 12 da Lei 11.091/2005; a Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2008, e alterações do § 4º do art. 41 da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, por ter apresentado o Certificado de Pós-Graduação de Conclusão de MBA em Logística, nível especialização, emitido pela Universidade Federal de Pernambuco.

CPF	SERVIDOR	CARGO	CLASSE PV	% QUALIFICAÇÃO		VIGÊNCIA
				ANTES	ATUAL	
068.972.464-090	EMANUELLE CRISTINA DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D-101	-	30%	31/01/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

ENIO CAMILO DE LIMA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 027/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Concede Incentivo à Qualificação.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.001502.2020-37,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo **Incentivo à Qualificação**, conforme a Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR; o Decreto nº 5.824/2006; os artigos 11 e 12 da Lei 11.091/2005; a Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2008, e alterações do § 4º do art. 41 da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, por ter apresentado o Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu, nível Especialização, em Gestão Pública, emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

CPF	SERVIDOR	CARGO	CLASSE PV	% QUALIFICAÇÃO		VIGÊNCIA
				ANTES	ATUAL	
089.817.764-23	MARCELLO HENRIQUE DA SILVA SOUZA VELOSO	ADMINISTRADOR	E-101	-	30%	28/01/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

ENIO CAMILO DE LIMA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 028/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Concede Incentivo à Qualificação.

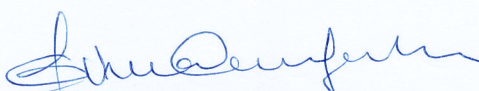
O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.001944.2020-83,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo **Incentivo à Qualificação**, conforme a Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR; o Decreto nº 5.824/2006; os artigos 11 e 12 da Lei 11.091/2005; a Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2008, e alterações do § 4º do art. 41 da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, por ter apresentado o Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível Mestrado, em Comunicação, emitido pela Universidade Federal de Pernambuco.

CPF	SERVIDOR	CARGO	CLASSE PV	% QUALIFICAÇÃO		VIGÊNCIA
				ANTES	ATUAL	
014.565.004-90	KELINY CLAÚDIA DA SILVA	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS	D-101	-	52%	31/01/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.


ENIO CAMILO DE LIMA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 029/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Concede Incentivo à Qualificação.

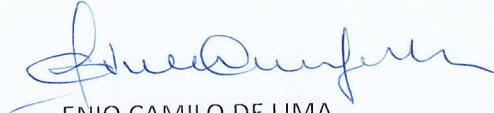
O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.001948.2020-61,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo **Incentivo à Qualificação**, conforme a Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR; o Decreto nº 5.824/2006; os artigos 11 e 12 da Lei 11.091/2005; a Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2008, e alterações do § 4º do art. 41 da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, por ter apresentado o Diploma de Conclusão de Curso de Graduação em Tecnologia em Redes de Computadores, emitido pela Faculdade Maurício de Nassau.

CPF	SERVIDOR	CARGO	CLASSE PV	% QUALIFICAÇÃO		VIGÊNCIA
				ANTES	ATUAL	
042.129.744-10	ALEXSANDRO LUIZ FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO INFORMÁTICA	D-101	-	25%	28/01/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.


ENIO CAMILO DE LIMA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 030/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Dispensa e Designa responsáveis pela Conformidade dos Registros de Gestão.

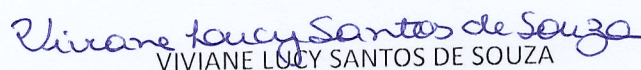
A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 199/2020-GR, de 12/02/2020 emitida pela Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o Ofício n. 007/2020-DAP/DGCI/IFPE,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar as servidoras **JANE KELLY SILVA DE LIMA**, SIAPE nº 1802624, CPF/MF nº 059.282.684-83, e **DÉBORA BEZERRA DE SANTANA**, SIAPE nº 2350965, CPF/MF nº 057.752.314-73, respectivamente, como Titular e Substituta, da responsabilidade de responder pela Conformidade dos Registros de Gestão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus Ipojuca*.

Art. 2º. Designar as servidoras **EMANUELLE CRISTINA DOS SANTOS**, SIAPE nº 3161621, CPF/MF nº 068.972.464-09, e **LORENA PORTELA RODRIGUES**, SIAPE nº 3162326, CPF/MF nº 083.380.154-66, para respectivamente, responder como Titular e Substituta, pela Conformidade dos Registros de Gestão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus Ipojuca*.

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.


VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA

Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 031/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Lota servidores.

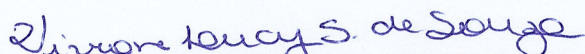
A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 199/2020-GR, de 12/02/2020 emitida pela Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o Ofício n. 008/2020-DAP/DGCI/IFPE,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar os servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus Ipojuca* abaixo relacionados:

Servidor	SIAPE	Lotação
EMANUELLE CRISTINA DOS SANTOS	3161621	DAP
MARCELLO HENRYQUE DA SILVA SOUZA VELOSO	1385638	DAP
IGOR DE FREITAS MACEDO HERCULANO	3162004	DAP/CONT
CATARINA CÂMARA DE ALBUQUERQUE	3162369	DAP/CMPA
MIRELLA EMILY DA SILVA SANTANA	3161369	DAP/CMPA

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.


VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA

Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 032/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Concede Incentivo à Qualificação.

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 199/2020-GR, de 12/02/2020 emitida pela Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.002206.2020-53,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo **Incentivo à Qualificação**, conforme a Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR; o Decreto nº 5.824/2006; os artigos 11 e 12 da Lei 11.091/2005; a Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2008, e alterações do § 4º do art. 41 da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, por ter apresentado o Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, nível especialização, em Contabilidade e Controladoria, emitido pela Universidade Federal de Pernambuco.

CPF	SERVIDOR	CARGO	CLASSE PV	% QUALIFICAÇÃO		VIGÊNCIA
				ANTES	ATUAL	
049.600.864-16	IGOR DE FREITAS MACEDO HERCULANO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	D-101	-	30%	05/02/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy S. de Souza
VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA

Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 033/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Concede Incentivo à Qualificação.

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 199/2020-GR, de 12/02/2020 emitida pela Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.002189.2020-54,

RESOLVE:

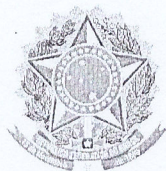
Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo **Incentivo à Qualificação**, conforme a Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR; o Decreto nº 5.824/2006; os artigos 11 e 12 da Lei 11.091/2005; a Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2008, e alterações do § 4º do art. 41 da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, por ter apresentado o Diploma de Conclusão de Curso de Graduação em Administração, emitido pela Universidade Federal de Pernambuco.

CPF	SERVIDOR	CARGO	CLASSE PV	% QUALIFICAÇÃO		VIGÊNCIA
				ANTES	ATUAL	
101.438.174-69	CATARINA CÂMARA DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D-101	-	25%	04/02/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy Santos de Souza
VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA

Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 034/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Concede Progressão funcional.

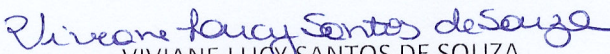
A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 199/2020-GR, de 12/02/2020 emitida pela Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.002192.2020-78,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, **progressão funcional**, conforme artigo 15, II da Lei 12.772/2012.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
1539321	ROBSON OLIVEIRA QUEIROZ	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-303	D-304	10/01/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.


VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA

Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 035/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por mérito.

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 199/2020-GR, de 12/02/2020 emitida pela Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.000396.2020-74,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por mérito**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005, com efeitos financeiros a partir do dia 14/10/2019.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
2064084	MARIA DENISE GUEDES GALVANI	JORNALISTA	D-404	D-405

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy Santos de Souza
VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 036/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Designa Substituto Oficial -
CMPA.

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.045/2019-GR, de 21/10/2019, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, considerando o Ofício nº 010/2020/DAP/DGCI/IFPE

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MIRELLA EMILY DA SILVA**, SIAPE nº **3161369**, para atuar como substituta oficial da Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado – CMPA – do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Ipojuca, quando da ausência de seu titular durante seus impedimentos e/ou afastamentos legais, código FG-02, a contar de 14/02/2020.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy Santos de Souza
VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA

Diretora-Geral em Exercício do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 037/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Designa Substituto Oficial -
CMPA.

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.045/2019-GR, de 21/10/2019, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, considerando o Ofício nº 03/2020/DEN/IFPE

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a servidora **VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA, SIAPE 1665773**, da função de Coordenadora do Curso de Qualificação PROEJA - Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos em Eletricidade Industrial - do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, *Campus Ipojuca*.

Art. 2º. Designar a servidora **RENATA GARCIA DULTRA DE OLIVEIRA, SIAPE 3144995**, para a função de Coordenadora do Curso de Qualificação PROEJA - Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos em Eletricidade Industrial - do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, *Campus Ipojuca*.

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy S. de Souza
VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA

Diretora-Geral em Exercício do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 038/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Concede licença gala.

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.045/2019-GR, de 21/10/2019, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, considerando o processo 23296.003090.2020-71,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença gala ao servidor **JORGE RICARDO CARVALHO DE FREITAS**, SIAPE 2440976, pelo período de 08 (oito) dias, com efeitos a contar de 12/02/2020 a 19/02/2020, conforme o Art. 97, inciso III, alínea a, da Lei 8.112/1990.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy Santos de Souza
VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA

Diretora-Geral em Exercício do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 039/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Institui Comissão BPM.

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.045/2019-GR, de 21/10/2019, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, considerando o processo 23296.003561.2020-41,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de **Gerenciamento e Mapeamento de Processos (BPM – Business Process Management)** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, *Campus Ipojuca*, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro
ENIO CAMILO DE LIMA	1022019	PRESIDENTE
GUILHERME BARROS CORREA DE AMORIM	1067160	COORDENADOR GERAL
WILMAR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	1866947	COORDENADOR DE IMPLANTAÇÃO
FRANCISCO ÂNGELO DA SILVA NETO	2520382	MEMBRO
CLARISSA VIEIRA FIUZA	2401345	MEMBRO
LUCIENE LIRA DE SOUZA	1476423	MEMBRO
MARCELLO HENRYQUE DA SILVA SOUZA VELOSO	1385638	MEMBRO
LÓIDE ALAVES SILVEIRA	3007098	MEMBRO
EMANUELLE CRISTINA DOS SANTOS	3161621	MEMBRO
LORENA PORTELA RODRIGUES	3162362	MEMBRO
VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA	1665773	MEMBRO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Art. 2º Compete à Comissão de **Gerenciamento e Mapeamento de Processos**:

- I. Mapear todos os processos do campus;
- II. Atualizar o arquivo BPM IFPE já levantado no campus;
- III. Entrevistar cada coordenador de setor e listar todos os processos;
- IV. Modelar processos no software Bizagi;
- V. Treinar os servidores para uso do software Bizagi.

Art. 3º A comissão terá duração de 360 dias e se reunirá semanalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo(a) Presidente/Coordenador.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 5 membros.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Presidente/Coordenador.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente/Coordenador.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

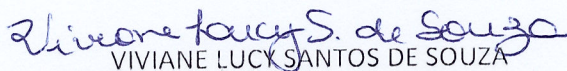
Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor Geral do Campus Ipojuca pertinente a comissão, por meio de relatórios mensais e, ao final do prazo, por meio de relatório final;

Art. 5º Caberá ao Diretor Geral do Campus Ipojuca prestar o apoio administrativo da comissão.

Art. 6º Caberá ao Coordenador Geral, quando necessário, submeter ao Diretor (a) Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogar as disposições em contrário.


VIVIANE LUCK SANTOS DE SOUZA

Diretora-Geral em Exercício do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 040/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Designa Fiscal de Contrato.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO/CAMPUS IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria nº 565/2016-GR de 02 de maio de 2016, publicada no DOU de 03/05/2016, Seção 2, Página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco e, conforme Ofício nº 17/2020 - DAP, com despachos exarados,

RESOLVE:

ART. 1º Designar o servidor **ALEXSANDRO LUIZ FERREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 3161368, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 042.129.744-10, como Fiscal Administrativo/Técnico Substituto, a contar do dia 27 de fevereiro de 2020, na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 42/2018, efetivado com a Empresa **CLARO S/A**, cujo objeto é a contratação de **TELEFONIA MÓVEL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG, nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

ART. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

a. Encaminhar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;

b. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

c. Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

d. Estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

a. Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

b. Acompanhar a realização dos serviços;

IV – São ainda consideradas atribuições tanto do Gestor como dos fiscais Técnico e Administrativos:

a. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

b. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;

c. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

d. Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

e. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

f. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

g. Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e

h. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

V - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do Fiscal Técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato;

VI - O Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto atuará como Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

ART. 4º - Nos casos de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o encargo de Fiscal Administrativo poderá ser acumulado com o de Fiscal Técnico.

ART. 5º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 6º - Revogar as disposições em contrário.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Enio Camilo de Lima', written in a cursive style.

ENIO CAMILO DE LIMA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 041/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Designa Fiscal de Contrato.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO/CAMPUS IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria nº 565/2016-GR de 02 de maio de 2016, publicada no DOU de 03/05/2016, Seção 2, Página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco e, conforme Ofício nº 16/2020 - DAP, com despachos exarados,

RESOLVE:

ART. 1º Designar as servidoras **LORENA PORTELA RODRIGUES**, matrícula SIAPE nº 3162362 inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 083.380.154-66, como Fiscal Administrativo/Técnico Titular e **CATARINA CÂMARA DE ALBUQUERQUE**, matrícula SIAPE nº 3162369 inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 101.438.174-69, como Fiscal Administrativo/Técnico Substituto, a contar de 27 de fevereiro de 2020, na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 02/2019, efetivado com a Empresa **SAT - SERVIÇOS DE APOIO TERCEIRIZADO EIRELI ME**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PORTARIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG, nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

ART. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

a. Encaminhar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

b. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

c. Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

d. Estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

a. Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

b. Acompanhar a realização dos serviços;

IV – São ainda consideradas atribuições tanto do Gestor como dos fiscais Técnico e Administrativos:

a. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

b. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;

c. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

d. Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

e. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

f. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

g. Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e

h. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

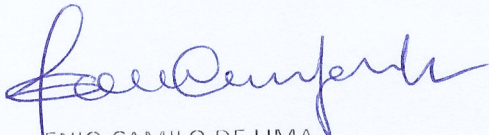
V - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do Fiscal Técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato;

VI - O Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto atuará como Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

ART. 4º - Nos casos de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o encargo de Fiscal Administrativo poderá ser acumulado com o de Fiscal Técnico.

ART. 5º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 6º - Revogar as disposições em contrário.


ENIO CAMILO DE LIMA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 042/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Designa Fiscal de Contrato.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO/CAMPUS IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria nº 565/2016-GR de 02 de maio de 2016, publicada no DOU de 03/05/2016, Seção 2, Página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco e, conforme Ofício nº 15/2020 - DAP, com despachos exarados,

RESOLVE:

ART. 1º Designar o servidor **ALEXSANDRO LUIZ FERREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 3161368 inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 042.129.744-10, como Fiscal Administrativo/Técnico Titular, a contar de 27 de fevereiro de 2020, na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 03/2017, efetivado com a Empresa **CLARO S/A - TELEFONIA FIXA**, cujo objeto é a contratação de **TELEFONIA FIXA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG, nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

ART. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

a. Encaminhar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;

b. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

c. Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

d. Estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

a. Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

b. Acompanhar a realização dos serviços;

IV – São ainda consideradas atribuições tanto do Gestor como dos fiscais Técnico e Administrativos:

a. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

b. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;

c. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

d. Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

e. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

- f. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;
- g. Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e
- h. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

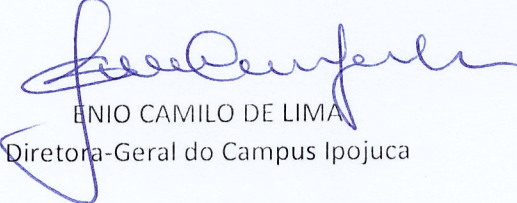
V - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do Fiscal Técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato;

VI – O Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto atuará como Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

ART. 4º - Nos casos de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o encargo de Fiscal Administrativo poderá ser acumulado com o de Fiscal Técnico.

ART. 5º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 6º - Revogar as disposições em contrário.



ENIO CAMILO DE LIMA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 043/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Designa Fiscal de Contrato.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO/CAMPUS IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria nº 565/2016-GR de 02 de maio de 2016, publicada no DOU de 03/05/2016, Seção 2, Página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco e, conforme Ofício nº 13/2020 - DAP, com despachos exarados,

RESOLVE:

ART. 1º Designar a servidora **LORENA PORTELA RODRIGUES**, matrícula SIAPE nº 3162362 inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 083.380.154-66, como Fiscal Administrativo/Técnico Titular, a contar de 27 de fevereiro de 2020, na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 14/2016, efetivado com a Empresa **SERVAL CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG, nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

ART. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

a. Encaminhar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;

b. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

c. Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

d. Estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

a. Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

b. Acompanhar a realização dos serviços;

IV – São ainda consideradas atribuições tanto do Gestor como dos fiscais Técnico e Administrativos:

a. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

b. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;

c. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

d. Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

e. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

- f. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;
- g. Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e
- h. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

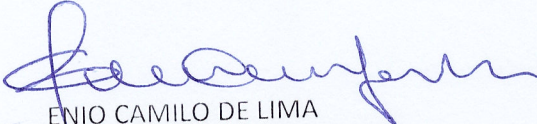
V - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do Fiscal Técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato;

VI - O Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto atuará como Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

ART. 4º - Nos casos de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o encargo de Fiscal Administrativo poderá ser acumulado com o de Fiscal Técnico.

ART. 5º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 6º - Revogar as disposições em contrário.


ENIO CAMILO DE LIMA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 044/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Designa Fiscal de Contrato.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO/CAMPUS IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria nº 565/2016-GR de 02 de maio de 2016, publicada no DOU de 03/05/2016, Seção 2, Página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco e, conforme Ofício nº 12/2020 - DAP, com despachos exarados,

RESOLVE:

ART. 1º Designar o servidor **RÔMULO ADRIANO GONÇALVES EVARISTO**, matrícula SIAPE nº 3162006 inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 050.426.474-57, como Fiscal Administrativo/Técnico Substituto, a contar de 27 de fevereiro de 2020, na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 17/2014, efetivado com a Empresa **SERVAU CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG, nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

ART. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

a. Encaminhar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;

b. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

c. Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

d. Estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

a. Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

b. Acompanhar a realização dos serviços;

IV – São ainda consideradas atribuições tanto do Gestor como dos fiscais Técnico e Administrativos:

a. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

b. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;

c. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

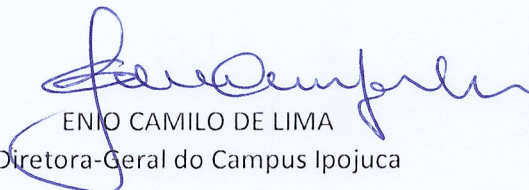
d. Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

e. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

- f. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;
- g. Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e
- h. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.
- V - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do Fiscal Técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato;
- VI - O Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto atuará como Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;
- ART. 4º - Nos casos de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o encargo de Fiscal Administrativo poderá ser acumulado com o de Fiscal Técnico.
- ART. 5º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
- ART. 6º - Revogar as disposições em contrário.


ENIO CAMILO DE LIMA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 045/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Designa Fiscal de Contrato.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO/CAMPUS IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria nº 565/2016-GR de 02 de maio de 2016, publicada no DOU de 03/05/2016, Seção 2, Página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco e, conforme Ofício nº 14/2020 - DAP, com despachos exarados,

RESOLVE:

ART. 1º Designar a servidora **MIRELLA EMILY DA SILVA SANTANA**, matrícula SIAPE nº 3161369 inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 112.210.314-06, como Fiscal Administrativo/Técnico Substituto, a contar de 27 de fevereiro de 2020, na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 03/2019, efetivado com a Empresa **SILVA E SILVA TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG, nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

ART. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

a. Encaminhar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

b. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

c. Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

d. Estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

a. Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

b. Acompanhar a realização dos serviços;

IV – São ainda consideradas atribuições tanto do Gestor como dos fiscais Técnico e Administrativos:

a. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

b. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;

c. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

d. Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

e. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

f. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

g. Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e

h. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

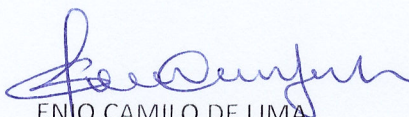
V - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do Fiscal Técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato;

VI – O Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto atuará como Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

ART. 4º - Nos casos de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o encargo de Fiscal Administrativo poderá ser acumulado com o de Fiscal Técnico.

ART. 5º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 6º - Revogar as disposições em contrário.


ENIO CAMILO DE LIMA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 046/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Designa Fiscal de Contrato.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO/CAMPUS IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria nº 565/2016-GR de 02 de maio de 2016, publicada no DOU de 03/05/2016, Seção 2, Página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco e, conforme Ofício nº 18/2020 - DAP, com despachos exarados,

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores **JÚLIA MARION FERNANDES**, matrícula SIAPE nº 1494640, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 946.557.640-72, como Gestor titular, **MARCELLO HENRYQUE DA SILVA SOUZA VELOSO**, matrícula SIAPE nº 1385638, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 089.817.764-23, como Gestor substituto, **ELBA KARLA APOLÔNIO ROLIM**, matrícula SIAPE nº 1804734 inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 698.818.294-53, como Fiscal Administrativo/Técnico Titular e **MARLON PÉRICLES DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1555116 inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 059.282.684-83, como Fiscal Administrativo/Técnico Substituto, a contar de 27 de fevereiro de 2020, na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2020, efetivado com a Empresa **ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, cujo objeto é a contratação de serviço de **OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG, nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

ART. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

- a. Encaminhar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;
- b. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;
- c. Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;
- d. Estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

- a. Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;
- b. Acompanhar a realização dos serviços;

IV – São ainda consideradas atribuições tanto do Gestor como dos fiscais Técnico e Administrativos:

- a. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
- b. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

c. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

d. Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

e. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

f. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

g. Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e

h. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

V - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do Fiscal Técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato;

VI – O Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto atuará como Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

ART. 4º - Nos casos de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o encargo de Fiscal Administrativo poderá ser acumulado com o de Fiscal Técnico.

ART. 5º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 6º - Revogar as disposições em contrário.

ENIO CAMILO DE LIMA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 047/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Institui a Comissão de Monitoria 2020.1

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.003787.2020-41,

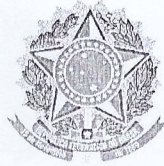
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão do Monitoria de 2020.1 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Ipojuca, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Função
Danielle de Farias Tavares Ferreira	1725918	Membro/ Coordenador(a)
Iraneide Nascimento Dos Santos	1958674	Membro
Patrocínio Solon Freire	1785995	Membro
Suzana Ribeiro da Silva	3695639	Membro
Victor da Costa Wanderley	1804783	Membro
Yara Maria Amorim Dos Santos	1856654	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoria 2020.1:

- I- Elaborar, supervisionar e administrar o Programa de Monitoria, sendo formada por equipe multidisciplinar composta por docentes, pedagogos e diretores de ensino de cada *Campus*;
- II- Acompanhar as atividades do Programa de Monitoria, garantindo a anuência ao seu Regulamento;
- III- Decidir sobre os processos atribuídos à monitoria e à realização de seminário e aulas práticas;
- IV- Intervir junto aos docentes-orientadores e estudantes-monitores na resolução de questões por eles levantadas sobre o processo de monitoria, sempre de acordo com o Regulamento;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

- V- Preparar Relatório Anual da monitoria, baseado nos relatórios mensais de frequência e atividades do estudante- monitor;
- VI- Encaminhar à Direção de Ensino do *Campus* ou instância equivalente os Planos de Monitoria elaborados pelos professores, os quais deverão seguir as normas publicadas em edital.

Art. 3º A comissão terá duração de 120 dias e se reunirá semanalmente, em caráter ordinário, durante os primeiros 60 dias, e extraordinariamente durante os demais meses e sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo(a) Coordenador(a).

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 50%.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Coordenador(a).

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do(a) Coordenador(a).

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

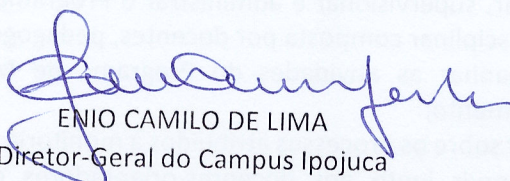
Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas à Direção de Ensino pela Coordenação de Desenvolvimento de Ensino, responsável pelo processo pertinente a comissão, por meio de relatório final das atividades realizadas;

Art. 5º Caberá à Coordenação de Desenvolvimento de Ensino prestar o apoio administrativo da comissão.

Art. 6º Caberá à comissão, quando necessário, submeter ao Diretor(a) Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria convalida os trabalhos desenvolvidos durante o primeiro semestre do ano de 2020.

Art. 8º. Revogar as disposições em contrário.


ENIO CAMILO DE LIMA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 048/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Distribui atividade docente.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o ofício n. 04/2020/DEN/IPJ/IFPE,

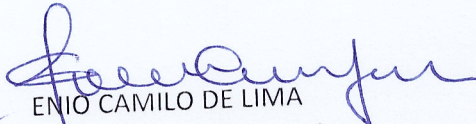
RESOLVE:

Art. 1º Distribuir aos docentes abaixo relacionados, conforme a Resolução 08/2020 – CONSUP/ IFPE que trata da Normatização do Trabalho Docente, as atividades de suporte técnico-pedagógico às respectivas coordenações de cursos, com carga horária de 8 horas semanais.

Docente	SIAPE	Coordenação assistida
Paulo Figueiredo Andrade de Oliveira Filho	1321002	Coordenação Curso Construção Naval
José Orlando Silveira Rocha	1650676	Coordenação Curso de Automação Industrial
Rosemeri Oliveira Pontes	3323113	Coordenação Curso de Segurança do trabalho - Subsequente
Victor da Costa Wanderley	1804783	Coordenação da Formação Geral
Bráulio Bezerra Brandão	2664556	Coordenação Curso de Mecânica – Médio Integrado
Ricardo Carneiro Bastos	3631834	
Marcos Amaral Ferrante	1647853	Coordenação de Curso Segurança do Trabalho – Médio Integrado
Thiago Gabriel Silva Gameiro	2093949	

Art. 2º. Determinar o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para a vigência desta portaria.

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.


ENIO CAMILO DE LIMA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 049/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Distribui atividade docente.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o ofício n. 05/2020/DEN/IPJ/IFPE,

RESOLVE:

Art. 1º Distribuir à docente **MARIA CLARA SOBRAL GALINDO, SIAPE 2826042**, conforme a Resolução 08/2020 – CONSUP/ IFPE e laudo médico, as atividades de assessoria à gestão institucional e de suporte técnico-pedagógico da Direção de Ensino, com carga horária de 24 horas semanais.

Art. 2º. Determinar o prazo de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 para a vigência desta portaria.

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

ENIO CAMILO DE LIMA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 050/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Institui a Comissão de Horário 2020.2

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.003786.2020-41,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão do Horário Geral de 2020.2, composta pelos seguintes membros:

Nome	SIAPE	Função
Andrei Hudson Guedes Braga	1446774	Membro
Cleonildo Soares Braga	1555176	Membro
Danielle de Farias Tavares Ferreira	1725918	Membro
Eraldo Alves Da Silva	1554220	Membro
Eduardo Gomes Pereira	1264574	Membro
Eduardo José Fernandes Rocha	2230250	Membro
Edson Fernando Pereira	1811220	Membro
Janine dos Santos Ferreira da Silva	1891110	Membro
Paula Barone da Paz Sales	1860997	Membro
Robson Oliveira Queiroz	1539321	Membro
Romulo Rocha de Araújo Lima	1041542	Membro
Suzana Ribeiro da Silva	3695639	Membro
Thiago Sabino Pessoa	1894912	Membro
Thiago Gabriel Silva Gameiro	2093949	Membro
Victor da Costa Wanderley	1804783	Membro
Wellyton Silva Vasconcelos	2997036	Membro
Yara Maria Amorim Dos Santos	1856654	Membro
Janine dos Santos Ferreira da Silva	1891110	Membro

Art. 2º Compete à Comissão do Horário Geral de 2020.2:

- I. Definir o presidente da comissão na primeira reunião através de votação entre os membros;
- II. Deliberar sobre a distribuição e organização do horário individual dos docentes;
- III. Escolher os procedimentos técnicos para montagem do Horário Geral de todos os cursos ofertados;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

IV. Cumprir as orientações constantes na Organização Acadêmica e nos pareceres pedagógicos emitidos pela ASPE.

Art. 3º A comissão terá duração de 120 dias e se reunirá semanalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo(a) Presidente, sendo atribuído 2 horas semanais para suas atividades.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 50%.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente/Coordenador.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

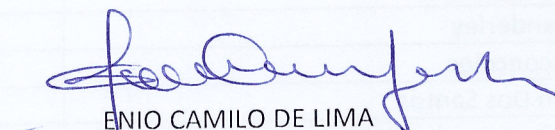
§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas à Direção de Ensino pela Coordenação de Desenvolvimento de Ensino, responsável pelo processo pertinente a comissão, e por meio de relatório final das atividades realizadas;

Art. 5º Caberá à Coordenação de Desenvolvimento de Ensino prestar o apoio administrativo da comissão.

Art. 6º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao Diretor(a) Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 7º. Revogar as disposições em contrário.



ENIO CAMILO DE LIMA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 051/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Concede Progressão Funcional.

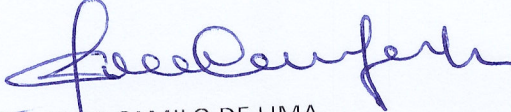
O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.023377.2019-82,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, **progressão funcional**, conforme artigo 15, II da Lei 12.772/2012.

SLAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENT O ATUAL	NOVO POSICIONAMENT O	VIGÊNCIA
2642336	ANDREA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-304	D-401	30/01/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.


ENIO CAMILO DE LIMA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 052/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Concede Aceleração da
Promoção

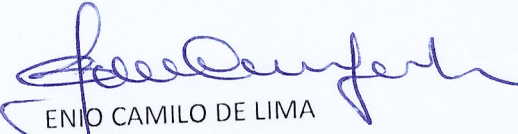
O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.003778.2020-51.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, ao servidor abaixo relacionado, **Aceleração da Promoção** conforme artigo 15 da Lei 12.772/2012, por ter apresentado o Declaração e Ata de Defesa da dissertação do Curso de Mestrado em Sociologia emitidas pela Universidade Federal da Paraíba.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
164785 3	MARCOS AMARAL FERRANTE	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-202	D-301	27/02/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.


ENIO CAMILO DE LIMA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 053/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Concede Retribuição por Titulação.

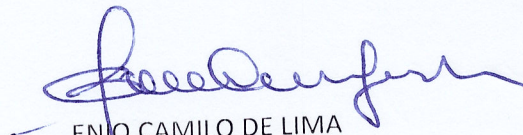
O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.003569.2020-14.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a **Retribuição por Titulação** que faz jus por ter apresentado a Declaração e Ata de Defesa da dissertação do Curso de Mestrado em Sociologia emitidas pela Universidade Federal da Paraíba, conforme abaixo descrito:

SIAPE	SERVIDOR	CARGO	POSICIONAMENTO	RT	VIGÊNCIA
1647853	MARCOS AMARAL FERRANTE	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-202	Mestre	20/02/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.


ENIO CAMILO DE LIMA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 054/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Institui a Comissão Disciplinar Discente.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.004195.2020-46,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir à Comissão Disciplinar Discente para os estudantes vinculados ao Curso de Petroquímica nos processos em trâmite e os que vierem a surgir entre o período de 02 março a 31 julho de 2020. Sendo composta pelos seguintes membros:

Nome	SIAPE	Função
IRAM ALVES DE MOURA	1745951	PRESIDENTE/ DOCENTE
NELSON ALVES DA SILVA SOBRINHO	1665690	MEMBRO/ DOCENTE
CLEMILDA FERREIRA DO NASCIMENTO	3007467	MEMBRO/ PEDAGOGA
ISABELA MEIRA DE OLIVEIRA GOMES	2216233	MEMBRO/ PSICÓLOGA

Art. 2º Compete à comissão:

- I - apurar os fatos, evidências e documentos;
- II – convocar testemunha(s) e coleta de depoimentos;
- III - convocar os discentes indisciplinados e coleta de depoimentos;
- IV – realizar, se necessário, diligências, perícias e acareações;
- V - indicar as ações de indisciplina cometidas e as intervenções ético-pedagógicas ao discente indisciplinado;
- VI - solicitar defesa escrita do(s) discente(s) indisciplinado(s)
- VII – realizar fechamento do Relatório Disciplinar e encaminhamento a Autoridade Disciplinar.
- VIII – acompanhar julgamento final da Autoridade e aplicação da(s) intervenção(ões) ético-pedagógica(s).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Art. 3º A comissão atuará entre os meses de março a julho de 2020 e se reunirá, em caráter ordinário, e extraordinariamente, conforme agendamento estabelecido na primeira reunião e sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo(a) Presidente, sendo atribuído 2 horas semanais para suas atividades.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 50%.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente/Coordenador.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

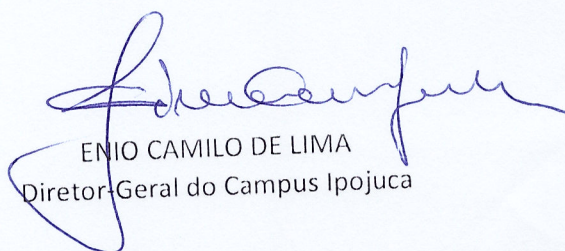
§ 5ª As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas pela comissão à Direção de Ensino e Direção Geral do campus Ipojuca e por meio de relatório final das atividades realizadas;

Art. 5º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao Diretor(a) Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria convalida os trabalhos desenvolvidos a partir de 02 março do corrente ano.

Art. 8º. Revogar as disposições em contrário.


ENIO CAMILO DE LIMA
Diretor Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 055/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Autoriza baixa patrimonial e contábil e desfazimento.

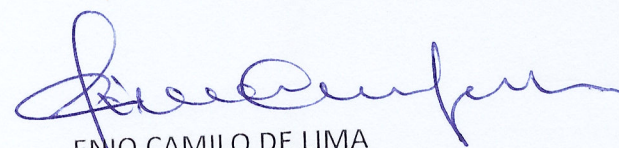
O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.013016.2019-28,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a baixa patrimonial e contábil no SUAP e baixa contábil no SIAFI do(s) bem abaixo relacionado(s):

Tombamento	Descrição do Bem	Situação do Bem	Carga Atual
111587	Manual de Demonstrativos Fiscais, 4ª Edição, Exercício 2012, série: Manuais	Extraviado	Alysson Augusto Soares de Oliveira (CONT)

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.


ENIO CAMILO DE LIMA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 056/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Designa substituto oficial - DEOF.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o ofício nº 019/2020 – DAP/DGCI/IFPE,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **TARCIANA MARTINS DA PAZ, SIAPE nº 1331495, CPF.: 038.907.744-58**, para atuar como substituta oficial da Divisão de Orçamento e Finanças – DEOF – do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Ipojuca, quando da ausência de seu titular durante seus impedimentos e/ou afastamentos legais, código FG-01, a contar de 09/03/2020.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

ENIO CAMILO DE LIMA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 056/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Designa substituto oficial -
DEOF.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o ofício nº 019/2020 – DAP/DGCI/IFPE,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **TARCIANA MARTINS DA PAZ**, SIAPE nº 1331495, CPF.: **038.907.744-58**, para atuar como substituta oficial da Divisão de Orçamento e Finanças – DEOF – do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Ipojuca, quando da ausência de seu titular durante seus impedimentos e/ou afastamentos legais, código FG-01, a contar de 09/03/2020.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

ENIO CAMILO DE LIMA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 057/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Atualiza lotação de docentes

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o Ofício nº 14/2020/DEN/IPJ/IFPE,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a lotação dos docentes do IFPE - campus Ipojuca, conforme abaixo:

1. Coordenação de formação Geral

DOCENTES	SIAPE
ANSELMO DE ALBUQUERQUE GUERRA JÚNIOR	2163552
GUILHERME BARROS AMORIM	1067106
JANE PALMEIRA NÓBREGA CAVALCANTI	1815066
JORGE RICARDO CARVALHO DE FREITAS	2440976
LUCIENE LIRA DE SOUZA	1476423
MARIA CLARA SOBRAL GALINDO	2826042
PIETRO PEREIRA PINTO	1035054
ROBERTO GOMES DE FRANÇA FILHO	1815903
ROBSON LIMA PEREIRA DO NASCIMENTO	1976045
SIMONELLE VIVIAN DO NASCIMENTO	1805778
SUZANA RIBEIRO DA SILVA	3695639

2. Coordenação de Licenciatura em Química

DOCENTES	SIAPE
ALBERTO ANTÔNIO DA SILVA	1879175
HÉRCULES SANTIAGO SILVA	1893450
JANINE DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	1891110
LUIZ CARLOS ARAÚJO DOS ANJOS	1539517
MARIA SORAIA SILVA CRUZ	1545860
MARISTELA MARIA ANDRADE DA SILVA	1868441
RAPHAEL HENRIQUE SOARES DE ANDRADE	1657662
SIMONE DE MELO OLIVEIRA	1815058



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

3. **Coordenação Curso Técnico em Automação Industrial**

DOCENTES	SIAPE
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA	1554202
CLEONILDO SOARES BRAGA	1555176
EDUARDO GOMES PEREIRA	1264574
FLÁVIO ÁUREO MOURA MONTEIRO	2559041
HILDEMAR DA ROCHA MELO	995029
ROBSON PACÍFICO GUIMARÃES LIMA	1825151
VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA	1665773
WILTON BATISTA DA SILVA	2302966

4. **Coordenação curso Técnico em Construção Naval**

DOCENTES	SIAPE
BRÁULIO BEZERRA BRANDÃO	2664556
EDUARDO JOSÉ FERNANDES ROCHA	2230250
PAULO FIGUEIREDO ANDRADE DE OLIVEIRA FILHO	1321002

5. **Coordenação Curso Técnico em Petroquímica**

DOCENTES	SIAPE
IRAM ALVES DE MOURA	1745951
PAULA BARONE DA PAZ SALES	1860997
THIAGO SABINO PESSÔA	1894912
VALENTINA NASCIMENTO E MELO DE OLIVEIRA	1394930

6. **Coordenação Curso Técnico em Química**

DOCENTES	SIAPE
FRANCISCO SÁVIO GOMES PEREIRA	6275650
JOSÉ RIBAMAR DA SILVA SANTOS	1373892
JULIANA DE ALMEIDA YANAGUIZAWA LUCENA	1447582
MARCOS ANTÔNIO SOUSA BARROS	1447582
NELSON ALVES DA SILVA SOBRINHO	1665690
PAULO RICARDO DA SILVA	1539690
ROBSON OLIVEIRA QUEIROZ	1539321

7. **Coordenação curso Técnico em Segurança do Trabalho**

DOCENTES	SIAPE
ALEXSANDRO SILVA DE AGUIAR	1554202



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

ANA PAULA DE AGUIAR TEIXEIRA REZENDE	2483694
CÉLIA VICENTE DE OLIVEIRA	2261031
ERALDO ALVES DA SILVA	1554220
MANUELLE TEIXEIRA DOS SANTOS	1539451
ROSEMERI OLIVEIRA PONTES	3323113
YARA MARIA AMORIM DOS SANTOS	1856645

8. Coordenação curso Engenharia Mecânica

DOCENTES	SIAPE
ANDREI HUDSON GUEDES BRAGA	1446774
EDSON FERNANDO PEREIRA	1811220
ENIO CAMILO DE LIMA	1022019
JORGE DA SILVA SANTOS	2187427
MARCELO ANTÔNIO AMORIM	2110552
THIAGO VICTOR DE OLIVEIRA SANTOS	1832911

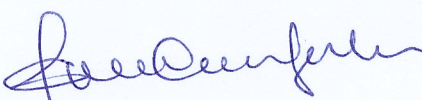
9. Coordenação do curso Mecânica – Médio integrado

DOCENTES	SIAPE
JOSÉ ORLANDO SILVEIRA ROCHA	1650676
ROMULO ROCHA DE ARAÚJO LIMA	1041542
PATROCÍNIO SOLON FREIRE	1785995
RICARDO CARNEIRO BASTOS	3631834

10. Coordenação do curso Segurança do trabalho – Médio integrado

DOCENTES	SIAPE
ALEXSANDRO SILVA DE AGUIAR	1554202
IRANEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS	1958674
MARCOS AMARAL FERRANTE	1647853
ROMULO CESAR ARAÚJO AMORIM	2419549
THIAGO GABRIEL SILVA GAMEIRO	2093949

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.


ENIO CAMILO DE LIMA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 058/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Lota servidor - CAUT.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.002527.2020-58,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus* Ipojuca abaixo relacionado, com efeitos à partir de 07/02/2020:

Servidor	SIAPE	Lotação
RAFAEL LINS DA SILVA	3162395	DEN/CAUT

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

ENIO CAMILO DE LIMA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IPFE Nº 059/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: Concede Progressão Funcional.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.005670.2020-18,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, **progressão funcional**, conforme artigo 15, II da Lei 12.772/2012.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
1041542	ROMULO ROCHA DE ARAUJO LIMA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-301	D-302	09/03/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

ENIO
CAMILO DE
LIMA

Assinado de forma digital por ENIO CAMILO DE LIMA
Dados: 2020.04.15 19:13:24 -03'00'

Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Ipojuca

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 060/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: Cria comissão - Adequação
de carga-horária de curso - CNAV

O DIRETOR-GERAL, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.156/2017-GR, de 21/08/2017, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o OFÍCIO Nº 01/2020/CNAV/IFPE Ipojuca e despacho,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para adequação da carga horária do Curso Técnico de Construção Naval, modalidade subsequente, composta pelos seguintes membros:

Nome	Siape	Unidade de Exercício	Função
Paulo Figueiredo Andrade de Oliveira Filho	1321002	IFPE-Ipojuca	Presidente/Coordenador
Bráulio Bezerra Brandão	2664556	IFPE-Ipojuca	Membro
Eduardo José Fernandes Rocha	2230250	IFPE-Ipojuca	Membro
Rômulo Rocha de Araújo Lima	1041542	IFPE-Ipojuca	Membro
Graziella Ronconi Souto	2351691	IFPE-Ipojuca	Bibliotecária/Documentista

Art. 2º Compete à Comissão realizar análise e readequar as cargas horárias dos componentes curriculares constantes do Plano de Curso em vigor, de forma a adequar a carga horária total ao limite de 1.200 horas, estabelecido na legislação pertinente, em especial na Portaria MEC nº 8070/2008. A comissão deverá apresentar apontamentos de caráter consultivo, não deliberativo, para análise da Diretoria de Ensino deste *Campus*.

Art. 3º A Comissão terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias e desenvolverá suas atividades conforme plano de atividades aprovado pelo seu Presidente, onde constarão a periodicidade e duração das reuniões ordinárias, bem como das demais atividades realizadas *in situ* ou não.

§ 1º As deliberações da Comissão serão tomadas em reuniões que devem constar com um quorum mínimo de três participantes, sendo um deles o Presidente, aprovadas pela maioria simples dos presentes, sendo previsto o desempate pelo voto do Presidente. Caso necessário, o Presidente poderá convocar reuniões extraordinárias, por meio de comunicação endereçada aos seus participantes, com pelo menos quarenta e oito horas de antecedência, indicando os assuntos a serem deliberados.

§ 2º As medidas decorrentes das deliberações aprovadas pela Comissão serão apresentadas à Diretora de Ensino do *Campus* Ipojuca, por meio de relatório conclusivo final circunstanciado, em atendimento ao disposto no Artigo 2º.

§ 3º Caberá à Diretoria de Ensino prover o apoio administrativo necessário, requerido pelo Presidente da Comissão, não estando previstas despesas de deslocamento durante as atividades, que possam ensejar quaisquer tipos de remuneração variável.

§ 4º Fica vedada a divulgação das discussões em curso sem a prévia anuência da Direção-Geral do *Campus* Ipojuca do Instituto Federal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

ENIO
CAMILO
DE LIMA

Assinado de forma
digital por ENIO
CAMILO DE LIMA
Dados: 2020.04.15
21:19:55 -03'00'

Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IPFE Nº 061/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: Concede Progressão Funcional.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.005333.2020-12,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, **progressão funcional**, conforme artigo 15, II da Lei 12.772/2012.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
1554202	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-304	D-401	09/04/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

**ENIO
CAMILO
DE LIMA**

Assinado de forma digital por ENIO CAMILO DE LIMA
Dados: 2020.04.15 21:17:11 -03'00'

Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 062/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: Concede Incentivo à Qualificação.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.005664.2020-44,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora abaixo **Incentivo à Qualificação**, conforme a Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR; o Decreto nº 5.824/2006; os artigos 11 e 12 da Lei 11.091/2005; a Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2008, e alterações do § 4º do art. 41 da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, por ter apresentado o Certificado de Graduação Química Industrial emitido pela Universidade Federal de Pernambuco.

SIAPE	SERVIDOR	CARGO	CLASSE PV	% QUALIFICAÇÃO		VIGÊNCIA
				ANTES	ATUAL	
2096082	RAIANE DOS SANTOS	TÉCNICA EM QUÍMICA	D-404	-	25%	09/04/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

ENIO CAMILO
DE LIMA

Assinado de forma
digital por ENIO
CAMILO DE LIMA
Dados: 2020.04.15
18:57:56 -03'00'

Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Ipojuca

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 063/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: Cria comissão de Estudo de viabilidade de implantação de curso - CNAV

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o OFÍCIO Nº 02/2020/CNAV/IFPE Ipojuca e despacho,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para estudo de viabilidade de Implantação de Curso Técnico, modalidade subsequente, de mecânica ou metal-mecânica, no âmbito da Coordenação de Construção Naval, composta pelos seguintes membros:

Nome	Siape	Unidade de Exercício	Função
Paulo Figueiredo Andrade de Oliveira Filho	1321002	IFPE-Ipojuca	Presidente/Coordenador
Bráulio Bezerra Brandão	2664556	IFPE-Ipojuca	Membro
Eduardo José Fernandes Rocha	2230250	IFPE-Ipojuca	Membro
Rômulo Rocha de Araújo Lima	1041542	IFPE-Ipojuca	Membro
Graziella Ronconi Souto	2351691	IFPE-Ipojuca	Bibliotecária/Documentalista

Art. 2º Compete à Comissão realizar estudos de viabilidade técnica, pedagógica e econômica, visando à implantação de novo curso técnico subsequente, nas áreas de mecânica ou metal-mecânica, devendo apresentar apontamentos de caráter consultivo, não deliberativo, para análise da Diretoria de Ensino deste *Campus*.

Art. 3º A Comissão terá a vigência de 150 (cento e cinquenta) dias e desenvolverá suas atividades conforme plano de atividades aprovado pelo seu Presidente,

onde constarão a periodicidade e duração das reuniões ordinárias, bem como das demais atividades realizadas *in situ* ou não.

§ 1º As deliberações da Comissão serão tomadas em reuniões que devem constar com um quorum mínimo de três participantes, sendo um deles o Presidente, aprovadas pela maioria simples dos presentes, sendo previsto o desempate pelo voto do Presidente. Caso necessário, o Presidente poderá convocar reuniões extraordinárias, por meio de comunicação endereçada aos seus participantes, com pelo menos quarenta e oito horas de antecedência, indicando os assuntos a serem deliberados.

§ 2º As medidas decorrentes das deliberações aprovadas pela Comissão serão apresentadas à Diretora de Ensino do *Campus* Ipojuca, por meio de relatório conclusivo final circunstanciado, em atendimento ao disposto no Artigo 2º.

§ 3º Caberá à Diretoria de Ensino prover o apoio administrativo necessário, requerido pelo Presidente da Comissão, não estando previstas despesas de deslocamento durante as atividades, que possam ensejar qualquer tipo de remuneração variável.

§ 4º Fica vedada a divulgação das discussões em curso sem a prévia anuência da Direção-Geral do *Campus* Ipojuca do Instituto Federal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 064/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: Concede progressão por mérito.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23737.003937.2020-81,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por mérito**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005, com efeitos financeiros a partir do dia 14/03/2020.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
1653471	LEONARDO MAIA PEREIRA DE ARAUJO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	D-303	D-304

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

ENIO CAMILO DE LIMA
Assinado de forma digital por ENIO CAMILO DE LIMA
Dados: 2020.04.23 16:35:53 -03'00'
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 065/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: Concede progressão por capacitação.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.004979.2020-74,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por capacitação**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
1378602	LUANA MÁRCIA BEZERRA BATISTA	TÉCNICA DE LABORATÓRIO - QUÍMICA	D-2	D-3	26/03/2020

Art. 2º. Informar a carga horária excedente, conforme artigo 41, parágrafo 4º, da Lei 12.772/2012:

CARGA HORÁRIA OBTIDA	CARGA HORÁRIA NECESSÁRIA	CARGA HORÁRIA EXCEDENTE
120 horas	120 horas	0 horas

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

ENIO
CAMILO DE
LIMA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca

Assinado de forma digital por ENIO CAMILO DE LIMA
Dados: 2020.04.23 16:38:52 -03'00'



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 066/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: Altera Férias.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 565/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, considerando o Ofício 12/2020 - DEOF e a necessidade institucional essencial durante a pandemia do COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a terceira parcela das férias do ano 2019 da servidor(a) **ADRIANA ALVES DA COSTA**, SIAPE nº 2278695, programadas para 27/04/2020 a 30/04/2020 (04 dias).

Art. 2º . Informar que a referida parcelas será gozada de 16 a 19/06/2020 (04 dias).

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

ENIO
CAMILO DE
LIMA

Assinado de forma
digital por ENIO
CAMILO DE LIMA
Dados: 2020.04.23
16:33:24 -03'00'

Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGC/IFPE Nº 067/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Ementa: Concede Incentivo à Qualificação.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.006157.2020-28,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo **Incentivo à Qualificação**, conforme a Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR; o Decreto nº 5.824/2006; os artigos 11 e 12 da Lei 11.091/2005; a Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2008, e alterações do § 4º do art. 41 da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, por ter apresentado o Certificado de Conclusão do Curso de Mestrado em Políticas Públicas, emitido pela Universidade Federal de Pernambuco.

SIAPE	SERVIDOR	CARGO	CLASSE PV	% QUALIFICAÇÃO		VIGÊNCIA
				ANTES	ATUAL	
2520383	Francisco Ângelo da Silva Neto	Assistente em Administração	D-407	30%	52%	05/05/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Riviane Loucy Santos de Souza

Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IPFE Nº 068/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Ementa: Concede Progressão Funcional.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.004860.2020-18,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, **progressão funcional**, conforme artigo 15, II da Lei 12.772/2012.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
1811220	EDSON FERNANDO PEREIRA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-304	D-401	22/04/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Elivane Loucy Santos de Souza

Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGC/IFPE Nº 069/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Ementa: Instituir Colegiado - Licenciatura em Química.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.006371.2020-84,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Colegiado do curso de Licenciatura em Química, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Janine dos Santos Ferreira da Silva	1891110	IFPE Campus Ipojuca	Presidente/Coordenador
Danielle de Farias Tavares Ferreira	1725918	IFPE Campus Ipojuca	Coordenação de Desenvolvimento de Ensino
Luciene Lira de Souza	1476423	IFPE Campus Ipojuca	Direção de Ensino
Kely Cristina dos Santos	1678692	IFPE Campus Ipojuca	Representante Técnico Administrativo
Clemilda Ferreira do Nascimento	3007467	IFPE Campus Ipojuca	Pedagoga
Maristela Maria Andrade da Silva	1868441	IFPE Campus Ipojuca	Corpo Docente da Licenciatura em Química
Anselmo de Albuquerque Guerra Júnior	2163552	IFPE Campus Ipojuca	
Luiz Carlos Araújo dos Anjos	1678692	IFPE Campus Ipojuca	
Marcelo Antônio Amorim	2110552	IFPE Campus Ipojuca	
Maria Clara Sobral Galindo	2826042	IFPE Campus	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

		Ipojuca	
Maria Soraia Silva Cruz	1545860	IFPE Campus Ipojuca	
Paula Barone da Paz Sales	1860997	IFPE Campus Ipojuca	
Pietro Pereira Pinto	1035054	IFPE Campus Ipojuca	
Robson Oliveira Queiroz	1539321	IFPE Campus Ipojuca	
Simone de Melo Oliveira	1815058	IFPE Campus Ipojuca	
Hercules Santiago Silva	1893450	IFPE Campus Ipojuca	
Marcos Antônio Barros	1318187	IFPE Campus Ipojuca	
Robson Lima Pereira do Nascimento	1976045	IFPE Campus Ipojuca	
Alberto Antônio da Silva	1879175	IFPE Campus Ipojuca	
Raphael Henrique Soares de Andrade	1657662	IFPE Campus Ipojuca	
Jorge Ricardo Carvalho de Freitas	2440976	IFPE Campus Ipojuca	
Patrocínio Solo Freire	1785995	IFPE Campus Ipojuca	
Marcos Amaral Ferrante	1647853	IFPE Campus Ipojuca	
Guilherme Arthur Lino da Silva	20151qui p0197	IFPE Campus Ipojuca	Representante Estudantil
Hannah Vitoria de Souza Santos	20151qui p0200	IFPE Campus Ipojuca	

Art. 2º Compete ao Colegiado:

- Apoiar os processos de avaliação do curso, fornecendo as informações necessárias, quando solicitado;
- Analisar e dar encaminhamento, sempre que solicitado, a outras questões pertinentes ao curso superior.
- Deliberar sobre questões relativas à vida acadêmica, tais como frequência, equivalência e adaptações de estudos, exames e avaliações de acordo com a Organização Acadêmica;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

- d. Atuar de forma consultiva e deliberativa, em primeira instância, na área do Ensino, Pesquisa e Extensão, desde que não conflite com o que preceitua a Organização Acadêmica e as demais normas do IFPE;
- e. Acompanhar a divisão equitativa do trabalho dos docentes do curso, considerando o disposto no Regulamento do Esforço Acadêmico do IFPE, relativo às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- f. Dentre outras atribuições descritas no PPC do curso da Licenciatura em Química.

Art. 3º O colegiado terá duração de **12 meses** e se reunirá duas vezes semestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo(a) Presidente/Coordenador Janine dos Santos Ferreira da Silva.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 6 integrantes do NDE.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Presidente/Coordenador.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente/Coordenador.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas a direção de ensino, responsável pelo processo pertinente a comissão, por meio de relatório final das atividades realizadas;

Art. 5º Caberá à Diretoria de Ensino do IFPE Campus Ipojuca prestar o apoio administrativo da comissão.

Art. 6º Caberá a coordenadora da Licenciatura em química, Janine dos Santos Ferreira da Silva, quando necessário, submeter a Diretora Geral Viviane Lucy Santos de Souza a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogar as disposições em contrário.

Rixane Taucy Santos de Souza

Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 070/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Concede licença paternidade e prorrogação.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.006767.2020-21,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença paternidade ao servidor **ENIO CAMILO DE LIMA**, SIAPE 1022019 , pelo período de 05 (cinco) dias, com efeitos a contar de 17/05/2020 a 21/05/2020, conforme o Art. 208, da Lei 8.112/1990.

Art. 2º. Prorrogar a licença paternidade concedida ao servidor **ENIO CAMILO DE LIMA**, SIAPE 1022019 , pelo período de 15 (quinze) dias, com efeitos a contar de 22/05/2020 a 05/06/2020, conforme o Art. 2º, do Decreto 8.737, de 03/05/2016.

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy Santos de Souza
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 071/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Concede licença maternidade e prorrogação.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.006839.2020-31,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **MARIA DENISE GUEDES GALVANI**, SIAPE 2064084, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a contar de 17/05/2020 a 13/09/2020, conforme o Art. 207, da Lei 8.112/1990.

Art. 2º. Prorrogar a licença maternidade concedida à servidora **MARIA DENISE GUEDES GALVANI**, SIAPE 2064084, pelo período de 60 (sessenta) dias, com efeitos a contar de 14/09/2020 a 14/11/2020, conforme o Art. 2º, do Decreto 6.690, de 11/12/2008.

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy Santos de Souza
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 072/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Instituir Comissão de Implantação da Incubadora do IFPE - campus Ipojuca.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.006736.2020-71,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a de Implantação da Incubadora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Ipojuca, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Função
VICTOR DA COSTA WANDERLEY	1804783	Coordenador
SUZANA RIBEIRO DA SILVA	3695639	membro
THIAGO VICTOR DE OLIVEIRA SANTOS	1832911	membro
GUILHERME BARROS AMORIM	1067106	membro
LORENA PORTELA RODRIGUES	3162362	membro

Art. 2º Compete à Comissão de Implantação da Incubadora do *Campus* Ipojuca:

- I. Estudar a Resolução Consup/IFPE nº 06/2019;
- II. Definir modelo de incubadora;
- III. Elaborar minuta dos documentos necessários à implantação da incubadora do campus Ipojuca;
- IV. Preparar Relatório das atividades mensais da comissão;
- V. Encaminhar à Direção de Geral do *Campus* a minuta dos documentos elaborados para fins de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

encaminhamentos necessários.

Art. 3º A comissão terá duração de 180 dias e se reunirá semanalmente, em caráter ordinário, durante os primeiros 60 dias, e extraordinariamente durante os demais meses e sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo(a) Coordenador(a).

§1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 50%.

§2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Coordenador(a).

§3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do(a) Coordenador(a).

§4º Nos termos do art. 69, inciso VI, do Decreto no 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas à Divisão de Pesquisa e Extensão, responsável pelo processo pertinente a comissão, por meio de relatório final das atividades realizadas;

Art. 5º Caberá à Divisão de Pesquisa e Extensão prestar o apoio administrativo da comissão.

Art. 6º Caberá à comissão, quando necessário, submeter a Diretora Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogar as disposições em contrário.

Rivane Lucy Santos de Souza

Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 073/2020, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Lota servidor - CPET.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.006767.2020-21,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus Ipojuca* abaixo relacionado, com efeitos à partir de 29/05/2020:

Servidor	SIAPE	Lotação
Luana Márcia Bezerra Batista	1378602	DEN/CPET

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy Santos de Souza
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 074/2020, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Atualiza lotação de servidor - DEN/CAES.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o Ofício n. 28/2020 DEN/IPJ/IFPE e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a lotação do servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus Ipojuca* abaixo relacionado, com efeitos à partir de 04/06/2020:

Servidor	SIAPE	Lotação anterior	Lotação atual
André Gomes da Silva	2095867	DEN/CBIM	DEN/CAES

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy Santos de Souza
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 075/2020, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Instituir Comissão de Reformulação de PPC - Curso Técnico de Segurança do Trabalho - Subsequente - do IFPE - campus Ipojuca.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.006532.2020-31,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de reformulação de PPC para adequação da carga horária do Curso Técnico de Segurança do Trabalho, modalidade subsequente, composta pelos seguintes membros:

Nome	Siape	Unidade de Exercício	Função
Manuelle Teixeira dos Santos	1856645	IFPE-Ipojuca	Presidente/Coordenador
Alexandro Silva Aguiar	1993759	IFPE-Ipojuca	Membro
Ana Paula de Aguiar Teixeira Rezende	2483694	IFPE-Ipojuca	Membro
Célia Vicente de Oliveira	2261031	IFPE-Ipojuca	Membro
Eraldo Alves da Silva	1554220	IFPE-Ipojuca	Membro
Yara Maria Amorim dos Santos	1539451	IFPE-Ipojuca	Membro
Rosemeri Oliveira Pontes	3323113	IFPE-Ipojuca	Membro
Graziella Ronconi Souto	2351691	IFPE-Ipojuca	Bibliotecária/Documentista

Art. 2º Compete à Comissão realizar análise e readequar as cargas horárias dos componentes curriculares constantes do Plano de Curso em vigor, para uma carga horária total de 1.200 horas, estabelecido na legislação pertinente, em especial na Portaria MEC nº 8070/2008. A comissão deverá apresentar apontamentos de caráter consultivo, não deliberativo, para análise da Diretoria de Ensino deste *Campus*.
Art. 3º A Comissão terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias e desenvolverá suas atividades conforme plano de atividades aprovado pelo seu Presidente, onde constarão a periodicidade e duração das reuniões ordinárias, bem como das demais atividades realizadas *in situ* ou não.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Art. 4º As deliberações da Comissão serão tomadas em reuniões que devem constar com um quorum mínimo de três participantes, sendo um deles o Presidente, aprovadas pela maioria simples dos presentes, sendo previsto o desempate pelo voto do Presidente. Caso necessário, o Presidente poderá convocar reuniões extraordinárias, por meio de comunicação endereçada aos seus participantes, com pelo menos quarenta e oito horas de antecedência, indicando os assuntos a serem deliberados.

§ 1º Fica vedada a divulgação das discussões em curso sem a prévia anuência da Direção-Geral do *Campus Ipojuca* do Instituto Federal de Educação.

Art. 5º As medidas decorrentes das deliberações aprovadas pela Comissão serão apresentadas à Diretora de Ensino do *Campus Ipojuca*, por meio de relatório conclusivo final circunstanciado, em atendimento ao disposto no Artigo 2º.

Art. 6º Caberá à Diretoria de Ensino prover o apoio administrativo necessário, requerido pelo Presidente da Comissão, não estando previstas despesas de deslocamento durante as atividades, que possam ensejar quaisquer tipos de remuneração variável.

Art. 7º Caberá à comissão, quando necessário, submeter a Diretora Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogar as disposições em contrário.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Viviane Lucy Santos de Souza'.

Viviane Lucy Santos de Souza
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 076/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Retifica portaria

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.006736.2020-71,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria n. 072/2020 que institui a Comissão de Implantação da Incubadora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Ipojuca,

Onde se lê:

“Art. 1º Instituir a de Implantação da Incubadora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Ipojuca”

Leia-se:

“Art. 1º Instituir a Comissão de Implantação da Incubadora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Ipojuca”

e onde se lê:

[...] composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Função
GUILHERME BARROS AMORIM	1067106	membro

Leia-se:

[...] composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Função
GUILHERME BARROS CORRÊA DE AMORIM	1067106	membro

Rivane Taucy Santos de Souza

Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 077/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Concede Progressão Funcional.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.005946.2020-41,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, **progressão funcional**, conforme artigo 15, II da Lei 12.772/2012.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
1785995	PATROCÍNIO SOLON FREIRE	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-302	D-303	15/07/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 078/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Concede Progressão Funcional.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.006383.2020-17,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, **progressão funcional**, conforme artigo 15, II da Lei 12.772/2012.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
1545860	MARIA SORAIA SILVA CRUZ	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-401	D-402	20/04/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 079/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Concede Progressão Funcional.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.006381.2020-11,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, **progressão funcional**, conforme artigo 15, II da Lei 12.772/2012.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
1879175	ALBERTO ANTONIO DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-303	D-304	18/11/2019

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 080/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Concede Progressão Funcional.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.006208.2020-11,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, **progressão funcional**, conforme artigo 15, II da Lei 12.772/2012.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
3631834	RICARDO CARNEIRO BASTOS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-304	D-401	08/06/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 081/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Ementa: Altera Férias.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a terceira parcela das férias do(a) servidor(a) **ADRIANA ALVES DA COSTA**, SIAPE nº 2064084 , programadas para 16/06/2020 a 19/06/202 (04) dias, diante do caráter essencial de atividade da servidora e da indisponibilidade da sua substituição oficial durante a pandemia do COVID-19.

Art. 2º Informar que a parcela será de 08/09/2020 à 11/09/2020 (04) dias.

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Viviane Lucy Santos de Souza.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 081/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Designa substituto eventual.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **EMANUELLE CRISTINA DOS SANTOS**, SIAPE nº 3161621, para atuar como substituta eventual da Chefia de Gabinete da Direção-Geral – GDCI – do *Campus* Ipojuca no período de 06 a 25 de julho de 2020, devido à ausência da titular que estará em período de férias.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Viviane Lucy Santos de Souza'.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 082/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Ementa: Concede progressão por capacitação.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e considerando o processo 23296.007345.2020-73,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por capacitação**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
2270278	KELLY REGINA PEREIRA DE LIMA	TECNÓLOGA EM RECURSOS HUMANOS	E-3	E-4	23/06/2020

Art. 2º. Informar a carga horária excedente, conforme artigo 41, parágrafo 4º, da Lei 12.772/2012:

CARGA HORÁRIA OBTIDA	CARGA HORÁRIA NECESSÁRIA	CARGA HORÁRIA EXCEDENTE
205 horas	180 horas	<u>25 horas</u>

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 083/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Concede Retribuição por Titulação.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e considerando o processo 23296.007281.2020-19,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a **Retribuição por Titulação** que faz jus por ter apresentado a Declaração de Defesa da dissertação do Curso de Doutorado em Engenharia da Produção emitida pela Universidade Federal de Pernambuco, conforme abaixo descrito:

SIAPE	SERVIDOR	CARGO	POSICIONAMENTO	RT	VIGÊNCIA
1067160	GUILHERME BARROS CORRÊA DE AMORIM	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO. TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-301	DOUTOR	22/06/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy Santos de Souza

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 084/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Designa substituto eventual.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, de acordo com ofício nº 33/2020/DEN/IPJ/IFPE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **CLEMILDA FERREIRA DO NASCIMENTO**, SIAPE nº 3007467, para atuar como substituta eventual da Direção de Ensino – DEN – do *Campus* Ipojuca no período de 06 a 17 de julho de 2020, devido à ausência da titular que estará em período de férias.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Viviane Lucy Santos de Souza.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 085/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Ementa: Dispensa e Designa membros
- NDE

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o ofício 04/2020 - CGEM e o processo 23296.016329.2019-38,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o servidor **RÔMULO CÉSAR ARAÚJO DE AMORIM, SIAPE 2419549**, do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica - do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, *Campus Ipojuca*.

Art. 2º. Designar os servidores **ENIO CAMILO DE LIMA, SIAPE 1022019**, e **JORGE DA SILVA SANTOS, SIAPE 2187427**, para compor o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica - do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, *Campus Ipojuca*.

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 086/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por mérito.

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 697/2020-GR, de 06/07/2020 emitida pelo Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.007344.2020-29,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por mérito**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005, com efeitos financeiros a partir do dia 23/06/2020.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
2270278	KELLY REGINA PEREIRA DE LIMA	TECNÓLOGA EM RECURSOS HUMANOS	E-303	E-304

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 087/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020

Ementa: Designa substituto eventual.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 697/2020-GR, de 06/07/2020, emitida pelo Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o Ofício nº 027/2020/DAP/DGCI/IFPE,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MARCELLO HENRYQUE DA SILVA SOUZA VELOSO**, SIAPE nº 1385638, para atuar como substituto eventual da Coordenação de Contratos e Convênios – CCON - do *Campus Ipojuca*, no período de 10 de julho a 19 de julho de 2020, devido a ausência por gozo de férias da titular e substituta.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Wilmar Ferreira da Silva Junior'.

WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 088/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020

Ementa: Lota servidores.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 697/2020-GR, de 06/07/2020, emitida pelo Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus Ipojuca* abaixo relacionados:

Servidor	SIAPE	Lotação
VIVIANNE ROUSEI DE OLIVEIRA MACENA	3198056	CAES

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 089/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Ementa: Concede Incentivo à Qualificação.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 697/2020-GR, de 06/07/2020, emitida pelo Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.007669.2020-11,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo **Incentivo à Qualificação**, conforme a Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR; o Decreto nº 5.824/2006; os artigos 11 e 12 da Lei 11.091/2005; a Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2008, e alterações do § 4º do art. 41 da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, por ter apresentado o Diploma de Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, emitido pela Universidade Pitágoras Unopar.

CPF	SERVIDOR	CARGO	CLASSE PV	% QUALIFICAÇÃO		VIGÊNCIA
				ANTES	ATUAL	
022.584.074-00	VIVIANNE ROUSEI DE OLIVEIRA MACENA	ASSISTENTE DE ALUNOS	C-101	-	25%	10/06/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 090/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por mérito.

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 697/2020-GR, de 06/07/2020 emitida pelo Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.007812.2020-65,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por mérito**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005, com efeitos financeiros a partir do dia 25/02/2020.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
2095512	DANILO ÁVILA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D-404	D-405

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 091/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por mérito.

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 697/2020-GR, de 06/07/2020 emitida pelo Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.007872.2020-88,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por mérito**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005, com efeitos financeiros a partir do dia 06/05/2020.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
2260175	JOSEANE MARIA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E-303	E-304

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 092/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020

Ementa: Concede progressão por capacitação.

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 697/2020-GR, de 06/07/2020 emitida pelo Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e considerando o processo 23296.007363.2020-55,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por capacitação**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
2260175	JOSEANE MARIA DA SILVA SANTOS	TÉCNICA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E-3	E-4	22/05/2020

Art. 2º. Informar a carga horária excedente, conforme artigo 41, parágrafo 4º, da Lei 12.772/2012:

CARGA HORÁRIA OBTIDA	CARGA HORÁRIA NECESSÁRIA	CARGA HORÁRIA EXCEDENTE
184 horas	180 horas	<u>4 horas</u>

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 093/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por mérito.

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 697/2020-GR, de 06/07/2020 emitida pelo Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.007878.2020-55,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por mérito**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005, com efeitos financeiros a partir do dia 12/06/2020.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
2401345	CLARISSA VIEIRA FIUZA	ADMINISTRADOR	E-202	E-203

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 094/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020

Ementa: Concede progressão por capacitação.

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 697/2020-GR, de 06/07/2020 emitida pelo Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e considerando o processo 23296.020764.2019-67,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por capacitação**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
2401345	CLARISSA VIEIRA FIUZA	ADMINISTRADOR	E-2	E-3	12/06/2020

Art. 2º. Informar a carga horária excedente, conforme artigo 41, parágrafo 4º, da Lei 12.772/2012:

CARGA HORÁRIA OBTIDA	CARGA HORÁRIA NECESSÁRIA	CARGA HORÁRIA EXCEDENTE
160 horas	150 horas	<u>10 horas</u>

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 095/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Ementa: Concede Incentivo à Qualificação.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 697/2020-GR, de 06/07/2020, emitida pelo Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.007752.2020-81,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo **Incentivo à Qualificação**, conforme a Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR; o Decreto nº 5.824/2006; os artigos 11 e 12 da Lei 11.091/2005; a Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2008, e alterações do § 4º do art. 41 da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, por ter apresentado a Declaração de Conclusão do Curso Bacharelado em Administração de Empresas, emitido pela Faculdade de Teologia Integrada.

SIAPE	SERVIDOR	CARGO	CLASSE PV	% QUALIFICAÇÃO		VIGÊNCIA
				ANTES	ATUAL	
3161366	GISELI RODRIGUES DO SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D-101	-	25%	10/07/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 096/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por mérito.

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 697/2020-GR, de 06/07/2020 emitida pelo Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.007957.2020-66,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por mérito**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005, com efeitos financeiros a partir do dia 20/05/2020.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
1866947	WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C-406	C-407

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 097/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Ementa: Designa substituto eventual.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 697/2020-GR, de 06/07/2020, emitida pelo Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o Ofício nº 035/2020/DEN/IPJ/IFPE,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LÓIDE ALVES SILVEIRA**, SIAPE nº 3007098, para atuar como substituta eventual da Coordenação de Assistência Estudantil – CAES - do *Campus* Ipojuca, no período de 21 de julho a 04 de agosto de 2020, devido a período de Licença Capacitação do titular.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Wilmar Ferreira da Silva Junior'.

WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 098/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por mérito.

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 697/2020-GR, de 06/07/2020 emitida pelo Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.007959.2020-55,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por mérito**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005, com efeitos financeiros a partir do dia 20/05/2020.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
1866940	FABIANO FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	D-406	D-407

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 099/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Ementa: Concede progressão funcional

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 697/2020-GR, de 06/07/2020 emitida pelo Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o processo 23296.007229.2020-54,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, **progressão funcional**, conforme artigo 15, II da Lei 12.772/2012.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
1318187	MARCOS ANTONIO SOUZA BARROS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-302	D-303	07/07/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 100/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Ementa: Designa substituto eventual.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 697/2020-GR, de 06/07/2020, emitida pelo Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o Ofício nº 028/2020/DAP/DGCI/IFPE,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MARCELLO HENRYQUE DA SILVA SOUZA VELOSO**, SIAPE nº 1385638, para atuar como substituto eventual da Coordenação de Compras – CCOM - do *Campus* Ipojuca, no período de 20 de julho a 16 de agosto de 2020, devido a ausência por gozo de férias da titular e impossibilidade da substituta.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Wilmar Ferreira da Silva Junior'.

WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Diretor-Geral do Campus Ipojuca em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 101/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Ementa: Concede Progressão Funcional.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.007394.2020-14,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, **progressão funcional**, conforme artigo 15, II da Lei 12.772/2012.

SIAPÉ	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
1446774	ANDREI HUDSON GUEDES BRAGA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-403	D-404	23/07/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 102/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Ementa: Concede Progressão Funcional.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.007232.2020-78,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, **progressão funcional**, conforme artigo 15, II da Lei 12.772/2012.

SIAPÉ	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
1958773	CAIO HENRIQUE TELLES LINS SANTOS ALBUQUERQUE	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-202	D-301	31/01/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 103/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Ementa: Sistematização dos procedimentos para realização/aproveitamento das práticas profissionais.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o Ofício nº 01/2020 – CEEG,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar os documentos e os procedimentos que devem ser adotados pelos estudantes para aproveitamento das práticas profissionais, conforme previsto nos Projetos Pedagógicos de seus respectivos cursos, em cada um dos seguintes programas:

- **MONITORIA:** Entrega de plano/projeto de monitoria + declaração de vínculo do estudante ao programa, constando a carga horária semanal a ser cumprida, no Setor Integrado de Atendimento ao Discente- SIAD - para abertura de processo endereçado à Coordenação de Estágios e Egressos - CEEG,
- **PESQUISA:** Entrega de projeto de pesquisa + plano de atividades do estudante + declaração de vínculo ao programa, constando a carga horária semanal a ser cumprida, no SIAD para abertura de processo endereçado à CEEG,
- **EXTENSÃO:** Entrega de projeto de extensão + plano de atividades do estudante+ declaração de vínculo do estudante no programa, constando a carga horária semanal a ser cumprida, no SIAD para abertura de processo endereçado à CEEG.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Destaca-se ainda que apenas projetos de monitoria, pesquisa e extensão de componente curricular que compõem o eixo profissional poderão ser submetidos à avaliação. Em relação à carga horária, será contabilizada a partir da data do deferimento do pedido. No caso dos estudantes que já vêm desenvolvendo suas atividades em tais programas, mas que não puderam dar entrada em seus processos (por ainda não haver esta sistematização de procedimentos e de documentos a serem entregues) poderão realizar sua solicitação sem prejuízos e, em caso de aprovação, ter esta carga horária já realizada aproveitada.

Acerca dos relatórios parciais e finais, para as práticas vinculadas a projetos de monitoria o modelo será disponibilizado no portal do IFPE na parte concernente a estágio. Já os relatórios parciais e finais de práticas profissionais realizadas dentro dos programas de pesquisa e extensão, serão adotados os modelos vigentes utilizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa- PROPESQ e Pró-Reitoria de Extensão- PROEXT, respectivamente, devendo o estudante providenciar o envio, via abertura de processo no SIAD, endereçado à CEEG nas datas previstas.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Viviane Lucy Santos de Souza.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 104/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

Ementa: Concede progressão por capacitação.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.007938.2020-31,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por capacitação**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
2350379	Jonathan Trancozo da Silva	Téc. em Laboratório de Informática	D-102	D-202	05/08/2020

Art. 2º. Informar a carga horária excedente, conforme artigo 41, parágrafo 4º, da Lei 12.772/2012:

CARGA HORÁRIA OBTIDA	CARGA HORÁRIA NECESSÁRIA	CARGA HORÁRIA EXCEDENTE
94 horas	90 horas	4 horas

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy Santos de Souza

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 105/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: Lota servidor -
DEN/CAUT.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.002527.2020-58 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus Ipojuca* abaixo relacionado, com efeitos à partir de 13/03/2020:

Servidor	SIAPE	Lotação anterior	Lotação atual
Rafael Lins da Silva	3162395	---	DEN/CAUT

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy Santos de Souza

Viviane Lucy Santos de Souza
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 106/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por mérito.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.007966.2020-57 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por mérito**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005, com efeitos financeiros a partir do dia 05/08/2020.

SIAPÉ	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
3087974	JONATHAN TRANCOZO DA SILVA	Téc. em Tecnologia da Informação - Desenvolvimento	D-101	D-102

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 107/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: Concede Incentivo à Qualificação.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.008500.2020-79,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo **Incentivo à Qualificação**, conforme a Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR; o Decreto nº 5.824/2006; os artigos 11 e 12 da Lei 11.091/2005; a Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2008, e alterações do § 4º do art. 41 da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, por ter apresentado Certificado de Graduação em Gestão em Tecnologia da Informação, emitido pela Universidade Estácio de Sá.

SIAPE	SERVIDOR	CARGO	CLASSE PV	% QUALIFICAÇÃO		VIGÊNCIA
				ANTES	ATUAL	
3162395	RAFAEL LINS DA SILVA	Técnico em Laboratório - Automação	D-101	-	25%	31/07/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy Santos de Souza

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 108/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: Atualiza lotação de servidores.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a lotação dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus Ipojuca* abaixo relacionados, com efeitos a partir de 10/08/2020:

Servidor	SIAPE	Lotação anterior	Lotação atual
DANILO ÁVILA DOS SANTOS SILVA	2095512	DGCI/CPAG	DPEX/CEEG
JOSENILDO DO NASCIMENTO SILVA	2321171	DGCI/CPAG	DGCI/CGPE

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy Santos de Souza
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 109/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por mérito.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.008541.2020-65 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por mérito**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005, com efeitos financeiros a partir do dia 22/07/2020.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
1879556	GUTEMBERG VIRGINIO DO NASCIMENTO	Téc. em Tecnologia da Informação - Desenvolvimento	E-406	E-407

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

**PORTARIA DGCI/IFPE Nº
110/2020, DE 13 DE AGOSTO
DE 2020.**

Ementa: Estabelece as normas e diretrizes para o retorno das atividades de ensino no formato remoto no IFPE - *campus* Ipojuca.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria no 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU no 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

CONSIDERANDO: O estado de emergência sanitária reconhecido pela Lei nº 13.979/20, repercutindo na suspensão das aulas presenciais.

CONSIDERANDO: a Portaria IFPE Nº 774/2020 Diretrizes Para Organização Das Atividades De Reposição Do Calendário Acadêmico No Âmbito Do IFPE, a qual estabelece as orientações para a organização dos campi quanto do retorno das atividades de aula a partir da retomada do calendário acadêmico.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1o. Estabelecer as normas e diretrizes para o retorno das atividades de ensino no formato remoto no âmbito do Campus Ipojuca.

Parágrafo Único: Esta portaria estará em vigor enquanto o ensino remoto, parcial ou total, estiver vigente no âmbito do IFPE.

CAPÍTULO II DA OFERTA DAS DISCIPLINAS E AJUSTE DOS HORÁRIOS

Art. 2º. As disciplinas dos cursos presenciais regulares serão divididas em 2 (dois) blocos.

§1º - As disciplinas do bloco I serão, preferencialmente, as de natureza teórica.

§2º - As disciplinas do bloco II serão, preferencialmente, as de natureza teórica-prática e prática.

§3º - Poderá o bloco I conter disciplinas de natureza teórico-prática, desde que, o conteúdo a ser ministrado seja exclusivamente a parte teórica.

§4º - A oferta de conteúdo prático presencial será autorizada apenas mediante a liberação das autoridades sanitárias, bem como a implantação das medidas de segurança sanitária no *campus*.

§5º - Para a definição quanto ao momento de oferta dos componentes serão observados os seguintes aspectos:

- I. Carga horária Teórica e Prática;
- II. Equilíbrio entre o número de componentes por período de oferta;
- III. Equilíbrio de carga horária entre os blocos;
- IV. Observância na atuação docente ao longo do semestre.

Art. 3º Está autorizado o remanejamento ou compartilhamento de componente curricular entre os docentes, em especial os que se enquadram em grupo de risco, caso seja possível o retorno presencial, enquanto perdurar o estado de emergência sanitária.

Parágrafo Único - Os docentes em grupo de risco devem continuar atuando remotamente dando suporte nas atividades de ensino inerentes aos componentes curriculares, quais sejam:

- I. Elaboração e/ou disponibilização de material didático
- II. Preparação e acompanhamento do ambiente virtual de aprendizagem
- III. Elaboração e correção de atividades e avaliações
- IV. Cadastro das atividades e registro de aulas e frequência dos estudantes no sistema de gestão acadêmica (Q-acadêmico)
- V. Outras atividades inerentes ao desenvolvimento da/s disciplina/s

Art. 4º - A partir da distribuição das disciplinas nos blocos definidos no Art. 2º e da referência da disponibilidade docente sinalizada no início do semestre, um novo horário será criado, de acordo com as seguintes diretrizes:

- I. Maior carga horária concentrada no turno de matrícula do estudante;
- II. Adequação entre dias letivos disponíveis e demanda de cada componente;
- III. Equilíbrio na distribuição semanal;

§1º A definição do novo horário dos componentes irá subsidiar o preenchimento do diário, tanto para as aulas síncronas como para as assíncronas;

- I. aula síncrona, são aquelas em que é necessária a participação do aluno e professor no mesmo instante e no mesmo ambiente – nesse caso, virtual. Assim sendo, ambos devem se conectar no mesmo momento e interagir entre si de alguma forma para concluírem o objetivo da aula.
- II. aula assíncrona, são aquelas consideradas desconectadas do momento real e/ou atual, não é necessário que os alunos e professores estejam conectados ao mesmo tempo para que as tarefas sejam concluídas e o aprendizado seja adequado.

§2º A definição de dias/horários das atividades remotas contribui para que não haja sobrecarga aos docentes e estudantes.

Art 5º - Caso não seja restabelecido o cenário de segurança sanitária até o final do semestre letivo que possibilite o desenvolvimento das atividades práticas presenciais, o componente ficará em aberto e o diário fechará com pendência, sem prejuízo ao docente e/ ou estudante.

Parágrafo Único: No momento que for possível o retorno das atividades presenciais, a carga horária do componente em aberto deverá ser retomada para sua conclusão.

Art 6º Será permitido ao professor realizar a transposição da aula prática presencial para a atividade remota, usando recursos sobretudo ambientes virtuais de simulação, desde que estabelecida em normativa específica e validada no âmbito do IFPE.

Parágrafo único: O professor deverá adotar a estratégia de transposição que melhor se adeque ao conteúdo prático que será ministrado de forma remota, dando preferência a plataformas virtuais baseadas na WEB.

CAPÍTULO III DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

Art. 7º - Será adotado o Google Classroom como ambiente virtual de aprendizagem para acesso de materiais, recursos e possibilidade de interação entre professor e estudante.

Art 8º - A ambiente do Google Classroom deverá ser utilizado da seguinte forma:

- I. As salas serão vinculadas ao e-mail institucional do docente.
- II. Cada componente curricular terá sua sala virtual específica e o professor ficará encarregado de abrir as salas de seus respectivos componentes ofertados em 2020.1.
- III. Caberá ao professor cadastrar os estudantes da sua disciplina na sala virtual.

- IV. Além dos estudantes, o coordenador de curso também terá acesso às salas criadas pelos professores, devendo o professor cadastrar o coordenador na sala virtual.
- V. Os estudantes deverão acessar a plataforma, rotineiramente, para desenvolver as atividades que forem disponibilizadas pelos professores;

Parágrafo Único: A lista com os e-mails institucionais dos estudantes serão enviadas pelos coordenadores dos cursos para os professores.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E FREQUÊNCIA DO ESTUDANTE

Art 9º Todo registro das atividades relacionadas às atividades de ensino deverão ter seus registros nos diários correspondentes da turma disponibilizados no Q-acadêmico.

Art 10. Será dado a continuidade ao registro das aulas nos diários iniciados em fevereiro e interrompidas em 14/03/2020, sendo as cargas horárias já ministradas dos componentes curriculares somadas às aulas que retornarão a partir de 17/08/2020 para o semestre 2020.1.

Parágrafo Único: Entre os dias 16/03/2020 a 16/08/2020, ficará registrado suspensão do semestre, ficando o professor impedido de atribuir qualquer tipo de registro de aulas neste intervalo.

Art 11. O lançamento no diário dos dias e números de aulas deverá seguir criteriosamente o novo horário disponibilizado pelas coordenações de curso.

§1º O registro de aulas poderá ocorrer diante de dois aspectos:

- I. Aulas presenciais (práticas de laboratório), quando for possível o retorno;
- II. Atividades/aulas de natureza remotas.

§2º Para o caso do registro de aulas presenciais, o procedimento é o mesmo aplicado antes da pandemia, acrescentando apenas a observação “aula presencial” no campo do conteúdo.

§3º Para o registro de atividades/aulas no formato remoto, o professor irá registrar o número de aulas e dia conforme estabelecido no novo horário, que deverá ter correspondência à disponibilização de material/atividades aos estudantes no AVA (ambiente virtual de aprendizagem), descrevendo o conteúdo abordado seguido da observação “atividade remota”.

§4º Os procedimentos de registro valem tanto para as atividades síncronas como assíncronas;

§5º A frequência do estudante para as aulas remotas, será registrada após a realização das atividades propostas no período correspondente.

Art 12. No impedimento do acesso às atividades remotas pelos estudantes sem acesso à Internet ou sem a disponibilidade de computador, estas serão entregues fisicamente ao educando em procedimento a ser divulgado pela Direção de Ensino.

Parágrafo Único: Ao identificar a dificuldade de acesso pelo estudante, o docente deverá comunicar à Coordenação de Curso.

Art 13. No caso da necessidade de reposição de carga horária não cumprida antes da interrupção das atividades presenciais de ensino, o professor deverá solicitar junto às coordenações de curso esta reposição.

Art. 14. Faculta-se ao professor a realização de encontros virtuais síncronos por meio de sistemas de webconferência, dando-se preferência a plataforma “Google Meet” já integrada ao ambiente virtual “Google Classroom”.

Parágrafo único: Sugere-se a gravação das web conferências promovidas pelo professor com as turmas, para que possam ser disponibilizadas aos estudantes que eventualmente não puderam participar, bem como gerar o banco de evidências da execução da atividade.

Art. 15. O professor deverá estar atento às dificuldades dos estudantes, informando-as aos coordenadores de curso e, sempre que possível, adequando a metodologia de trabalho para a inclusão dos estudantes sem acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs).

Parágrafo Único: Os professores devem observar a frequência dos estudantes e comunicar as possíveis ausências para intervenção da equipe pedagógica por meio de e-mail institucional.

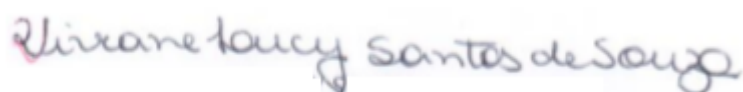
Art. 16. O professor está autorizado a realizar atividades avaliativas de forma remota, podendo utilizar de estratégias tais como: resumos, resenhas, fichas de respostas comentadas, fóruns de discussão, brainstorming, roda de diálogos e outras que couber, mediadas principalmente pelo AVA.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral, Direção de Ensino e Coordenações de curso.

Art 18. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 19. Revogar as disposições em contrário.



VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 111/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por mérito.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.008601.2020-41 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por mérito**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005, com efeitos financeiros a partir do dia 15/08/2020.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
2278695	ADRIANA ALVES DA COSTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D-303	D-304

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 112/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por mérito.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.008537.2020-13 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por mérito**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005, com efeitos financeiros a partir do dia 09/04/2020.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
1554216	THIAGO MELO DE FREITAS ALVES	BIBLIOTECÁRIO	E-409	E-410

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 113/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por mérito.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.008490.2020-71 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por mérito**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005, com efeitos financeiros a partir do dia 17/04/2019.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
1494640	JÚLIA MARION FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D-409	D-410

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 114/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por mérito.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.008751.2020-53 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por mérito**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005, com efeitos financeiros a partir do dia **31/01/2020**.

SIAPÉ	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
1085784	JOELMA BRASILEIRO ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D-404	D-405

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 115/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: Designa substituto eventual.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, de acordo com ofício n 38/220/DEN/IPJ/IFPE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **VICTOR DA COSTA WANDERLEY, SIAPE 1804783**, para atuar como substituto eventual da Coordenação de Formação Geral – CFOG – do Campus Ipojuca no período de 01 de agosto à 31 de outubro de 2020.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Assinatura manuscrita em tinta azul da Diretora-Geral do Campus Ipojuca.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 116/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: Concede Progressão Funcional.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.008488.2020-19,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, **progressão funcional**, conforme artigo 15, II da Lei 12.772/2012.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
1650676	JOSÉ ORLANDO SILVEIRA ROCHA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-302	D-303	09/08/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 117/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por mérito.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.007647.2020-41 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por mérito**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005, com efeitos financeiros a partir do dia **22/07/2020**.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
1275676	AZENATE LOPES DE LIMA SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D-303	D-304

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 118/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por mérito.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.009148.2020-99 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por mérito**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005, com efeitos financeiros a partir do dia **25/02/2020**.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
2095645	LEANDRO PAULO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D-404	D-405

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 119/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: Concede Progressão Funcional.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.008487.2020-58,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, **progressão funcional**, conforme artigo 15, II da Lei 12.772/2012.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
3695639	SUZANA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-101	D-102	28/08/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 120/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: Concede Progressão Funcional.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.007498.2020-11,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, **progressão funcional**, conforme artigo 15, II da Lei 12.772/2012.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
2230250	EDUARDO JOSÉ FERNANDES ROCHA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-301	D-302	04/06/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 121/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Designa membros para a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (Estágio Probatório).

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para juntos e sob a presidência do primeiro, constituírem, como membros titulares, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (Estágio Probatório) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Ipojuca, com vigência de 01 (um) ano, conforme Resolução 081/2012 que trata do Manual de Procedimentos relativos ao Estágio Probatório e à Aquisição da Estabilidade dos Servidores do IFPE, art. 14, parágrafo 1º:

SIAPE	NOME	FUNÇÃO	CARGO
2270278	KELLY REGINA PEREIRA DE LIMA	PRESIDENTE - TITULAR - CGPE	TECNÓLOGA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
1785995	PATROCÍNIO SOLON FREIRE	MEMBRO - TITULAR - DOCENTE	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
2095512	DANILO ÁVILA DOS SANTOS SILVA	MEMBRO - TITULAR - TÉC. ADM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem, como membros suplentes, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (Estágio Probatório) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Ipojuca, com vigência de 01 (um) ano, conforme Resolução 081 /2012 que trata do Manual de Procedimentos relativos ao Estágio Probatório e à Aquisição da Estabilidade dos Servidores do IFPE, art.14, parágrafo 1º:

SIAPE	NOME	FUNÇÃO	CARGO
-------	------	--------	-------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

2321171	Josenildo do Nascimento Silva	MEMBRO - SUPLENTE - CGPE	TÉCNICO DE ARQUIVO
1067160	Guilherme Barros Corrêa de Amorim	MEMBRO - SUPLENTE - DOCENTE	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
1939350	Crislandia Ferreira do Nascimento	MEMBRO - SUPLENTE - TÉC. ADM	SECRETÁRIA EXECUTIVA

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 122/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Concede Progressão Funcional.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.008174.2020-16,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, **progressão funcional**, conforme artigo 15, II da Lei 12.772/2012.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
1035054	PIETRO FERREIRA PINTO	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-302	D-303	12/08/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 123/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Designa substituto eventual.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o **Ofício no 031/2020–DAP/DGCI/IFPE**.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **EMANUELLE CRISTINA DOS SANTOS, SIAPE no 3161621, CPF: 068.972.464-09**, para exercer como substituta eventual a função de Coordenadora de Transporte e Manutenção - CTMA - do IFPE-Campus Ipojuca, FG-02, devido a ausência por gozo de férias do titular e a indisponibilidade da substituta oficial no período de 01/09/2020 a 30/09/2020.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 124/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Estabelece diretrizes para organização dos trabalhos dos servidores, no âmbito do IFPE – campus Ipojuca, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria no 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU no 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

CONSIDERANDO: a Portaria IFPE Nº 847/2020 que estabelece diretrizes para organização dos trabalhos dos servidores, no âmbito do IFPE, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado, sempre que justificada a necessidade, a pedido ou de ofício, a realização de trabalho presencial por qualquer servidor do Campus não pertencente ao grupo de risco, desde que, respeitando os protocolos de segurança.

Art. 2º Ficam estabelecidos, a partir de 15 de setembro de 2020, após um treinamento dos protocolos de segurança, as terças e quintas-feiras como dias de atendimento ao público nos setores vinculados ao ensino do Campus Ipojuca, nos seguintes horários: terças-feiras das 9h às 15h e quintas-feiras das 13:30 às 19:30, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Parágrafo único. Os setores de atendimento ao público do *campus* Ipojuca no caput deste artigo são: SIAD, CTUR e Biblioteca.

Art. 3º Caberá às chefias imediatas a redistribuição da rotina laboral para todos os servidores em atividade remota, total ou parcial.

§ 1º Os servidores do grupo de risco devem atuar somente de forma remota.

§ 2º A condição de trabalho remoto, total ou parcial, não caracteriza redução de carga horária de trabalho.

§ 3º Poderá ser adotada a lotação temporária do servidor visando a melhor redistribuição das atividades e/ou atendimento a demandas provenientes do estado de emergência sanitária.

Art. 4º A sala B04 será destinada para uso exclusivo de realização de atividades de gravação de videoaulas, por meio de pré-agendamento pelo docente, via e-mail destinado à CTUR, e respeitando os horários de atendimento dispostos no Art. 2º.

Art. 5º. Será permitida a utilização dos laboratórios do campus de acordo com o disposto abaixo:

- a) Laboratórios dos cursos:
 - i. realização de gravação de experimentos destinados a videoaulas;
 - ii. desenvolvimento de projetos pesquisa e extensão cadastrados na Divisão de Pesquisa e Extensão;
- b) Laboratórios de informática, Software e desenho técnico-CAD:
 - i. Utilização por grupo de estudantes, a partir da sinalização do docente, quando da necessidade de desenvolvimento de atividade específica.

§ 1º O agendamento será realizado no prazo mínimo de 48h de antecedência considerando dia útil, através de formulário específico, ficando a cargo da CTUR o gerenciamento das informações e confirmação da atividade.

§ 2º As atividades deverão ser acompanhadas por um técnico de laboratório.

§ 3º Para a utilização dos laboratórios de informática, Software ou desenho técnico-CAD, o docente deverá informar os nomes dos estudantes, dia e horário em que irão realizar a atividade, respeitando o limite máximo de 12 estudantes por laboratório, para garantir o distanciamento de segurança.

§ 4º: O agendamento deve respeitar os dias e horários destinados ao atendimento dispostos no Art. 2º.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Art. 7º As demandas de impressão de material acadêmico para os discentes deverão ser destinadas à CTUR com no mínimo 48h de antecedência.

Parágrafo único. A CTUR deverá imprimir o material e disponibilizá-lo em pastas identificadas por componente curricular para que o estudante possa retirá-lo e/ou depositá-lo em local a ser sinalizado nos dias e horários dispostos no Art 2º.

Art. 8º. As demandas destinadas à CGTI, deverão ser realizadas via abertura de chamado através do e-mail (suporte.cgti@ipojuca.ifpe.edu.br).

Parágrafo único. As demandas que necessitarem de atuação presencial serão atendidas no prazo de até 48h, considerando dia útil.

Art. 9º. Quando da não disponibilidade de infraestrutura tecnológica para realização de atividades remotas por parte do servidor, o mesmo deverá realizar as atividades presencialmente, desde que não pertencente ao grupo de risco e respeitando os protocolos estabelecidos.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Campus.

Art. 11º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 12º. Revogar as disposições em contrário.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como 'Viviane Lucy Santos de Souza'.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 125/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Concede Progressão Funcional.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.008052.2020-11,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, **progressão funcional**, conforme artigo 15, II da Lei 12.772/2012.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
1067160	GUILHERME BARROS CORRÊA AMORIM	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-301	D-302	01/10/2019

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 126/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Retifica portaria.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.008174.2020-16,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar PORTARIA DGCI/IFPE Nº 122/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020 que trata de concessão de progressão funcional.

Onde se lê:

NOME
PIETRO FERREIRA PINTO

Leia-se:

NOME
PIETRO PEREIRA PINTO

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 127/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Estabelece Comissão Local de Execução do PNAE 2020.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o Decreto 9.759 de 11/04/2019, o Ofício nº 031/2020–DAP/DGCI/IFPE de 03/09/2020 e o Processo 23296.009709.2020-51,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Comissão Local de Execução do PNAE 2020, responsável pelo planejamento, pela efetivação e pela posterior avaliação da execução do PNAE no âmbito do campus Ipojuca, sob a presidência do primeiro, conforme a Orientação Normativa Nº 02-2020-DAE-REITORIA-IFPE, de 04/06/2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito do IFPE, inclusive em períodos de calamidade pública e/ ou pandemia; a Resolução Nº 02, de 09 de Abril de 2020 e a Resolução Nº 06, de 08 de Maio de 2020 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação.

Art. 2º A Comissão Local será formada pelos seguintes membros:

Nº Ord.	SERVIDOR	FUNÇÃO	SIAPE	CPF
1	FRANCISCO ANGELO DA SILVA NETO	Diretor Administração e Planejamento	2520382	036.494.574-58
2	AZENATE LOPES DE LIMA SOARES	Coordenadora de Compras	1275676	035.108.744-39
3	JÚLIA MARION FERNANDES	Coordenadora de Contratos	1494640	946.557.640-72
4	MARCELLO HENRIQUE DA SILVA SOUZA VELOSO	Administrador	1385638	089.817764-23



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

5	VIVIANNE ROUSEI DE OLIVEIRA MACENA	Assist. CAES	3198056	022.584.074-00
6	LÓIDE ALVES SILVEIRA	Pedagoga	3007098	087.395.494-70
7	JAMILLE MENDONÇA REINALDO	Nutricionista (Campus Barreiros)	3161362	048.808.185-85

Art. 3º. Serão atribuições da Comissão Local:

- a) Elaborar o plano de atividades com cronograma da comissão contendo datas, ações e responsáveis;
- b) Acompanhar anualmente a realização do censo escolar;
- c) Planejar e executar os procedimentos necessários para a aquisição de alimentos
- d) Elaborar relatório de gestão prestando contas do recurso utilizado;
- e) Motivar a participação da comunidade acadêmica nas atividades e ações da alimentação escolar;
- f) Fiscalizar o contrato com os fornecedores de alimentos.
- g) Promover a discussão, encontros e atividades institucionais prol alimentação escolar;
- h) Propor, orientar, apoiar e desenvolver projetos na área da alimentação e nutrição;
- i) Desenvolver pesquisas na área da alimentação escolar;
- j) Propor e desenvolver em parceria com a Equipe de Nutrição, ações e atividades de educação alimentar e nutricional.

Art. 4º A comissão terá duração de 100 dias e se reunirá quinzenalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 4 membros.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 5º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas a Direção-Geral do IFPE - campus Ipojuca, gestor da unidade administrativa, responsável pelo tema/processo pertinente a comissão, por meio de relatórios mensais ou relatório final das atividades realizadas;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Art. 6º Caberá a Coordenação de Assistência Estudantil prestar o apoio administrativo da comissão.

Art. 7º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter a Diretora-Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogar as disposições em contrário.

A handwritten signature in blue ink that reads "Viviane Lucy Santos de Souza".

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA

Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGC/IFPE Nº 128/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Institui Comissão do Vestibular Simplificado 2020.2.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o Decreto 9.759 de 11/04/2019 e o Processo 23296.010028.2020-34,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir à Comissão do Vestibular Simplificado 2020.2 do Campus Ipojuca, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Luciene Lira de Souza	1476423	Ipojuca	Presidente
Wilmar Ferreira da Silva Júnior	1866947	Ipojuca	Membro
Kely Cristina dos Santos	1678792	Ipojuca	Membro
Loide Alves Silveira	3007098	Ipojuca	Membro
Clemilda Ferreira do Nascimento	3007467	Ipojuca	Membro
Vivianne Rousei de Oliveira Macena	3198056	Ipojuca	Membro
André Gomes da Silva	2095867	Ipojuca	Membro
Maria Clara Sobral Galindo	2826042	Ipojuca	Membro
Keliny Cláudia da Silva	1124845	Ipojuca	Membro
Joseane Maria da Silva Santos	2260175	Ipojuca	Membro
Gutemberg Virgínio do Nascimento	1879556	Ipojuca	Membro

Art. 2º Compete à Comissão do Vestibular Simplificado 2020.2 :

- I. Divulgar o processo Seletivo Simplificado;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

- II. Analisar as documentações dos estudantes de acordo com especificado em edital;
- III. Classificar os estudantes conforme especifica o edital;
- IV. Atuar, junto a CVEST, na realização dos procedimentos no sistema de seleção;
- V. Realizar matrícula dos estudantes;

Art. 3º A comissão terá duração de 60 dias e se reunirá quinzenalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo(a) Presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 50%.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente/Coordenador.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas a Direção Geral do Campus Ipojuca, por meio de relatório final das atividades realizadas;

Art. 5º Caberá a Direção Geral do Campus Ipojuca prestar o apoio administrativo da comissão.

Art. 6º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter a Diretora-Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogar as disposições em contrário.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Viviane Lucy Santos de Souza

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 129/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Atualiza lotação de servidor.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o Ofício nº 43/2020/DEN/IPJ/IFPE,

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a lotação do servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus Ipojuca* abaixo relacionado, com efeitos a partir de 1º/09/2020:

Servidor	SIAPE	Lotação anterior	Lotação atual
Gutemberg Virgínio do Nascimento	1879556	SIAD/DEN	Assessoria/ DEN

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy Santos de Souza
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 130/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Dispensa substituto eventual e designa Coordenador de Formação Geral – CFOG.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o Ofício nº 44/2020/DEN/IPJ/IFPE.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o servidor **VICTOR DA COSTA WANDERLEY, SIAPE 1804783**, da função de substituto eventual da Coordenação de Formação Geral – CFOG – do Campus Ipojuca.

Art. 2º. Designar a servidora **SUZANA RIBEIRO DA SILVA, SIAPE 3695639**, para a função de Coordenação de Formação Geral – CFOG – do Campus Ipojuca.

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGC/IFPE Nº 131/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Designa Fiscais de Contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, conforme Ofício nº 32/2020 - DAP e despachos exarados,

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores **RÔMULO ADRIANO GONÇALVES EVARISTO**, SIAPE nº 3162006, CPF 050.426.474-57, e **JOELMA BRASILEIRO ALVES**, SIAPE 1085784, CPF/MF 030.254.604-90, como Fiscal Administrativo Titular e Fiscal Administrativo substituta para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 02/2020, efetivado com a Empresa **SERVIÇO DE APOIO TERCEIRIZADO EIRELI ME**, cujo objeto é a contratação de **PEDREIRO E DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato, a contar de 15 de setembro de 2020.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG, nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

ART. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

a. Encaminhar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;

b. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

c. Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

d. Estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

a. Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

b. Acompanhar a realização dos serviços;

IV – São ainda consideradas atribuições tanto do Gestor como dos fiscais Técnico e Administrativos:

a. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

b. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;

c. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

d. Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

e. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

f. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

g. Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e

h. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

V - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do Fiscal Técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato;

VI – O Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto atuará como Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

ART. 4º - Nos casos de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o encargo de Fiscal Administrativo poderá ser acumulado com o de Fiscal Técnico.

ART. 5º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogar as disposições em contrário.

A handwritten signature in blue ink that reads "Viviane Lucy Santos de Souza".

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGC/IFPE Nº 132/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Designa Fiscais de Contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, conforme Ofício nº 33/2020 - DAP e despachos exarados,

RESOLVE:

ART. 1º Designar as servidoras **VIVIANNE ROUSEI DE OLIVEIRA MACENA, SIAPE nº 3198056, CPF 022.584.074-00**, e **CRISLÂNDIA FERREIRA DO NASCIMENTO, SIAPE 1939350, CPF 022.222.104-61**, como Fiscal Administrativo Titular e Fiscal Administrativo substituta para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 02/2019, efetivado com a Empresa **SERVIÇO DE APOIO TERCEIRIZADO EIRELI ME**, cujo objeto é a contratação de **PORTARIA**, a contar de 15 de setembro de 2020.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG, nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

ART. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

a. Encaminhar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

b. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

c. Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

d. Estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

a. Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

b. Acompanhar a realização dos serviços;

IV – São ainda consideradas atribuições tanto do Gestor como dos fiscais Técnico e Administrativos:

a. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

b. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;

c. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

d. Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

e. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

f. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

g. Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e

h. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

V - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do Fiscal Técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato;

VI – O Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto atuará como Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

ART. 4º - Nos casos de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o encargo de Fiscal Administrativo poderá ser acumulado com o de Fiscal Técnico.

ART. 5º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGC/IFPE Nº 133/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Designa Fiscais de Contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, conforme Ofício nº 34/2020 - DAP e despachos exarados,

RESOLVE:

ART. 1º Designar as servidoras **JOELMA BRASILEIRO ALVES, SIAPE 1085784, CPF/MF 030.254.604-90, e CRISLÂNDIA FERREIRA DO NASCIMENTO, SIAPE 1939350, CPF 022.222.104-61**, como Fiscal Administrativo Titular e Fiscal Administrativo substituta para acompanhamento e fiscalização do Contrato no 14/2016, efetivado com a Empresa **SERVIÇOS AUXILIARES LTDA-ME**, cujo objeto é a contratação de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato., a contar de 15 de setembro de 2020.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG, nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

ART. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

a. Encaminhar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;

b. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

c. Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

d. Estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

a. Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

b. Acompanhar a realização dos serviços;

IV – São ainda consideradas atribuições tanto do Gestor como dos fiscais Técnico e Administrativos:

a. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

b. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;

c. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

d. Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

e. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

f. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

g. Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e

h. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

V - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do Fiscal Técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato;

VI – O Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto atuará como Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

ART. 4º - Nos casos de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o encargo de Fiscal Administrativo poderá ser acumulado com o de Fiscal Técnico.

ART. 5º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogar as disposições em contrário.

A handwritten signature in blue ink that reads "Viviane Lucy Santos de Souza".

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGC/IFPE Nº 134/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Designa Fiscais de Contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, conforme Ofício nº 35/2020 - DAP e despachos exarados,

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores **MIRELLA EMILY DA SILVA SANTANA, SIAPE no 3161369, CPF: 112.210.314-06**, e **ADEILDO PAULINO DA SILVA, SIAPE no 0275823, CPF 196.983.054-91**, como Fiscal Administrativo Titular e Fiscal Administrativo substituto para acompanhamento e fiscalização do Contrato no 03/2019, efetivado com a Empresa **SILVA & SILVA TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a contratação de **MOTORISTA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato., a contar de 15 de setembro de 2020.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG, nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

ART. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

a. Encaminhar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;

b. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

c. Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

d. Estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

a. Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

b. Acompanhar a realização dos serviços;

IV – São ainda consideradas atribuições tanto do Gestor como dos fiscais Técnico e Administrativos:

a. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

b. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;

c. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

d. Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

e. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

f. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

g. Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e

h. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

V - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do Fiscal Técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato;

VI – O Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto atuará como Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

ART. 4º - Nos casos de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o encargo de Fiscal Administrativo poderá ser acumulado com o de Fiscal Técnico.

ART. 5º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 135/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Designa Fiscais de Contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, conforme Ofício nº 36/2020 - DAP e despachos exarados,

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores **DANILO ÁVILA DOS SANTOS SILVA, SIAPE no 1681073, CPF: 089.780.914-90**, e **JOSEANE MARIA DA SILVA SANTOS, SIAPE no 2260175, CPF/MF no 077.552.664-94**, como Fiscal Administrativo Titular e Fiscal Administrativo substituto para acompanhamento e fiscalização do Contrato no 08/2016, efetivado com a Empresa **MAPFRE VIDA S.A**, cujo objeto é a contratação de **SEGURO DE VIDAS E ACIDENTES PESSOAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato., a contar de 20 de setembro de 2020.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG, nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

ART. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

a. Encaminhar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;

b. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

c. Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

d. Estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

a. Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

b. Acompanhar a realização dos serviços;

IV – São ainda consideradas atribuições tanto do Gestor como dos fiscais Técnico e Administrativos:

a. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

b. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;

c. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

d. Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

e. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

f. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

g. Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e

h. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

V - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do Fiscal Técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato;

VI – O Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto atuará como Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

ART. 4º - Nos casos de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o encargo de Fiscal Administrativo poderá ser acumulado com o de Fiscal Técnico.

ART. 5º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 136/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Institui Comissão de Horário Geral 2020.2.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o Decreto 9.759 de 11/04/2019 e o Processo 23296.010109.2020-34,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir à Comissão do Horário Geral de 2020.2, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Célia Vicente de Oliveira	2261031	Ipojuca	Membro
Cleonildo Soares Braga	1555176	Ipojuca	Membro
Danielle de Farias Tavares Ferreira	1725918	Ipojuca	Membro
Eduardo Gomes Pereira	1264574	Ipojuca	Membro
Eduardo José Fernandes Rocha	2230250	Ipojuca	Membro
Geruso Vieira de Miranda Júnior	2170892	Ipojuca	Membro
Janine dos Santos Ferreira da Silva	1891110	Ipojuca	Membro
Joseane Maria da Silva Santos	2260175	Ipojuca	Membro
Marcelo Antônio Amorim	2110552	Ipojuca	Membro
Nelson Alves Da Silva Sobrinho	1665690	Ipojuca	Membro
Robson Oliveira Queiroz	1539321	Ipojuca	Membro
Romulo Rocha de Araújo Lima	1041542	Ipojuca	Membro
Rosimeri Oliveira Pontes	3323113	Ipojuca	Membro
Simonelle Wivian Do Nascimento	1805778	Ipojuca	Membro
Suzana Ribeiro da Silva	3695639	Ipojuca	Membro
Thiago Sabino Pessoa	1894912	Ipojuca	Membro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Thiago Gabriel Silva Gameiro	2093949	Ipojuca	Membro
------------------------------	---------	---------	--------

Art. 2º Compete à Comissão do Horário Geral de 2020.2:

- I. Deliberar na primeira reunião da comissão quanto da presidência e informar à direção de ensino através de ofício e anexado ao processo;
- II. Deliberar sobre a distribuição e organização do horário individual dos docentes;
- III. Escolher os procedimentos técnicos para montagem do Horário Geral de todos os cursos ofertados;
- IV. Cumprir as orientações constantes na Organização Acadêmica.

Art. 3º A comissão terá duração de 90 dias e se reunirá semanalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo(a) Presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 50%.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente/Coordenador.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas à Direção de Ensino pela Coordenação de Desenvolvimento de Ensino, responsável pelo processo pertinente a comissão, e por meio de relatório final das atividades realizadas;

Art. 5º Caberá à Coordenação de Desenvolvimento de Ensino prestar o apoio administrativo da comissão.

Art. 6º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao Diretor(a) Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy Santos de Souza

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 137/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Designa Coordenadores de Práticas Profissionais.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o Ofício 02/2020 - CEEG/DPEX e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a nomenclatura da função de Coordenador de Estágio para Coordenador de Práticas Profissionais no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Ipojuca.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para a função de Coordenadores de Práticas Profissionais dos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Ipojuca, com vigência de 01 (um) ano.

SIAPE	NOME	FUNÇÃO
1321002	Paulo Figueiredo Andrade de Oliveira Filho	Coordenador de Práticas Profissionais do Curso Técnico em Construção Naval
1993759	Alexsandro Silva de Aguiar	Coordenador de Práticas Profissionais do Curso Técnico Integrado em Segurança do Trabalho
1650676	José Orlando Silveira Rocha	Coordenador de Práticas Profissionais do Curso Técnico Integrado em Mecânica
1811220	Edson Fernando Pereira	Coordenador de Práticas Profissionais do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica
0995029	Hildemar da Rocha Melo	Coordenador de Práticas Profissionais do Curso Técnico em Automação Industrial
1879175	Alberto Antonio da Silva	Coordenador de Práticas Profissionais do Curso Técnico em Química



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

1665690	Nelson da Silva Alves Sobrinho	Coordenador de Práticas Profissionais do Curso Técnico em Petroquímica
1554220	Eraldo Alves da Silva	Coordenador de Práticas Profissionais do Curso Técnico em Segurança do trabalho

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy Santos de Souza

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 138/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Ementa: Concede progressão por capacitação.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.008825.2020-51,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por capacitação**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
2278695	ADRIANA ALVES DA COSTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D-304	D-404	13/08/2020

Art. 2º. Informar a carga horária excedente, conforme artigo 41, parágrafo 4º, da Lei 12.772/2012:

CARGA HORÁRIA OBTIDA	CARGA HORÁRIA NECESSÁRIA	CARGA HORÁRIA EXCEDENTE
172 horas	150 horas	--

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy Santos de Souza

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 139/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Atualiza lotação de servidora.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a lotação da servidora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus Ipojuca* abaixo relacionado:

Servidor	SIAPE	Lotação anterior	Lotação atual
Joseane Maria da Silva Santos	2260175	CEEG/DPEX	Assessoria/ DEN

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

**PORTARIA DGCI/IFPE Nº
140/2020, DE 25 DE
SETEMBRO DE 2020.**

Ementa: Estabelece as normas e diretrizes para o retorno das atividades de ensino no formato remoto no IFPE - *campus* Ipojuca.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria no 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU no 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1o. Retificar a **PORTARIA DGCI/IFPE Nº 110/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020** que estabelece as normas e diretrizes para o retorno das atividades de ensino no formato remoto no âmbito do Campus Ipojuca.

Onde se lê:

Art 8º - A ambiente do Google Classroom deverá ser utilizado da seguinte forma:

- I. As salas serão vinculadas ao e-mail institucional do docente.
- II. Cada componente curricular terá sua sala virtual específica e o professor ficará encarregado de abrir as salas de seus respectivos componentes ofertados em 2020.1.
- III. Caberá ao professor cadastrar os estudantes da sua disciplina na sala virtual.
- IV. Além dos estudantes, o coordenador de curso também terá acesso às salas criadas pelos professores, devendo o professor cadastrar o coordenador na sala virtual.
- V. Os estudantes deverão acessar a plataforma, rotineiramente, para desenvolver as atividades que forem disponibilizadas pelos professores;

Leia-se:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Art 8º - A ambiente do Google Classroom deverá ser utilizado da seguinte forma:

- I. As salas serão vinculadas ao e-mail institucional do docente.
- II. Cada componente curricular terá sua sala virtual específica e o professor ficará encarregado de abrir as salas de seus respectivos componentes ofertados em 2020.1.
- III. Caberá ao professor cadastrar os estudantes da sua disciplina na sala virtual.
- IV. Os estudantes deverão acessar a plataforma, rotineiramente, para desenvolver as atividades que forem disponibilizadas pelos professores.
- V. Para fins de registrar e evidenciar as atividades acadêmicas realizadas, o professor deve manter todo o registro de atividades na sala virtual, evitando removê-las, mesmo após finalizadas.
- VI. Os coordenadores de curso devem acompanhar o andamento das atividades acadêmicas desenvolvidas nas salas virtuais, através de reunião de acompanhamento regular com suas equipes e registro em ata, utilizando o modelo anexo.
- VII. As coordenações de curso devem solicitar à CGTI, ao final de cada bloco, o relatório com as movimentações das salas virtuais, disponível pela ferramenta G Suite.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como 'Viviane Lucy Santos de Souza'.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

ANEXO

**PORTARIA DGCI/IFPE Nº
140/2020, DE 25 DE
SETEMBRO DE 2020.**

ATA DE REUNIÃO

DATA:
HORA:
LOCAL:
PAUTA:
PARTICIPANTES:
RELATO:
ENCAMINHAMENTOS:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGC/IFPE Nº 141/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por mérito.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.009167.2020-15 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por mérito**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005, com efeitos financeiros a partir do dia **24/03/2020**.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
1378602	LUANA MÁRCIA BEZERRA BATISTA	TÉCNICA DE LABORATÓRIO PETROQUÍMICA	D-102	D-103

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 142/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Concede Progressão Funcional.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.009905.2020-24,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, progressão funcional, conforme artigo 15, II da Lei 12.772/2012.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO		VIGÊNCIA
			ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	
1856645	YARA MARIA AMORIM DOS SANTOS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-304	D-401	13/09/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 143/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Designa Supervisora de Estágio Curricular do Curso da Licenciatura em Química

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando a resolução nº 55/2015-CONSUP, art. 51; o Ofício nº XX/2020 - CDEN, de 28/09/2020, e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **YARA MARIA AMORIM DOS SANTOS**, SIAPE 1856645, para desempenhar a função de Supervisora de Estágio Curricular do Curso da Licenciatura em Química do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Ipojuca, com vigência de fevereiro de 2020 a fevereiro de 2022.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 144/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Institui a Comissão de Monitoria 2020.2

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o Decreto Nº 9.759, DE 11 DE ABRIL DE 2019; a Resolução nº 68/2011-CONSUP; o o processo 23296.010556.2020-93 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão do Monitoria de 2020.2 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Ipojuca, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Função
Joseane Maria da Silva Santos	2260175	Membro/ Coordenador(a)
Danielle de Farias Tavares Ferreira	1725918	Membro
Iraneide Nascimento Dos Santos	1958674	Membro
Patrocínio Solon Freire	1785995	Membro
Suzana Ribeiro da Silva	3695639	Membro
Yara Maria Amorim Dos Santos	1856654	Membro
Pietro Pereira Pinto	1035054	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoria 2020.2:

- I- Elaborar, supervisionar e administrar o Programa de Monitoria, sendo formada por equipe multidisciplinar composta por docentes, pedagogos e diretores de ensino de cada *Campus*;
- II- Acompanhar as atividades do Programa de Monitoria, garantindo a anuência ao seu Regulamento;
- III- Decidir sobre os processos atribuídos à monitoria e à realização de seminário e aulas práticas;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

- IV- IV -Intervir junto aos docentes-orientadores e estudantes-monitores na resolução de questões por eles levantadas sobre o processo de monitoria, sempre de acordo com o Regulamento;
- V- Preparar Relatório Anual da monitoria, baseado nos relatórios mensais de frequência e atividades do estudante- monitor;
- VI- Encaminhar à Direção de Ensino do *Campus* ou instância equivalente os Planos de Monitoria elaborados pelos professores, os quais deverão seguir as normas publicadas em edital.

Art. 3º A comissão terá duração de 120 dias e se reunirá semanalmente, em caráter ordinário, durante os primeiros 60 dias, e extraordinariamente durante os demais meses e sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo(a) Coordenador(a).

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 50%.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Coordenador(a).

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do(a) Coordenador(a).

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas à Direção de Ensino pela Coordenação de Desenvolvimento de Ensino, responsável pelo processo pertinente a comissão, por meio de relatório final das atividades realizadas;

Art. 5º Caberá à Coordenação de Desenvolvimento de Ensino prestar o apoio administrativo da comissão.

Art. 6º Caberá à comissão, quando necessário, submeter ao Diretor(a) Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy Santos de Souza

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 145/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Institui o Colegiado -
Bacharelado em Engenharia Mecânica.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o Decreto Nº 9.759, DE 11 DE ABRIL DE 2019; a Resolução nº 22/2014-CONSUP; o o processo 23296.010555.2020-49 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Colegiado do curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Andrei Hudson Guedes Braga	1446774	IFPE – Campus Ipojuca	Presidente/Coordenador
Thiago Victor de Oliveira Santos	1832911	IFPE – Campus Ipojuca	Membro
Edson Fernando Pereira	1811220	IFPE – Campus Ipojuca	Membro
Marcelo Antônio Amorim	2110552	IFPE – Campus Ipojuca	Membro
Jorge da Silva Santos	2187427	IFPE – Campus Ipojuca	Membro
Enio Camilo de Lima	1022019	IFPE – Campus Ipojuca	Membro
Anselmo de Albuquerque Guerra Junior	2163552	IFPE – Campus Ipojuca	Membro
Jorge Ricardo Carvalho de Freitas	2440976	IFPE – Campus Ipojuca	Membro
José Ribamar da Silva Santos	1373892	IFPE – Campus Ipojuca	Membro
Edigilson Ferreira		IFPE – Campus Ipojuca	Membro
Cleonildo Soares Braga	1555176	IFPE – Campus Ipojuca	Membro
Danielle de Farias Tavares Ferreira	1725918	IFPE – Campus Ipojuca	Secretária
Lóide Alves Silveira		IFPE – Campus Ipojuca	Membro
Luciene Lira de Souza	1476423	IFPE – Campus Ipojuca	Membro
Joelma Brasileiro Alves (Discente)	20192EMIP 0203	IFPE – Campus Ipojuca	Discente (titular)
Leidyane Evelly da Silva Santos (Discente)	20201EMIP 0205	IFPE – Campus Ipojuca	Discente (suplente)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Art. 2º Compete à Comissão do Colegiado do curso de Engenharia Mecânica:

I - Analisar e validar o Projeto Pedagógico do Curso para encaminhá-lo à Direção de Ensino ou instância equivalente;

II - Acompanhar a execução didático pedagógica do Projeto Pedagógico do Curso;

III – Propor oferta de turmas, aumento ou redução do número de vagas, a ser publicada em edital de seleção, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e observando os recursos humanos, materiais e didáticos existentes no IFPE;

IV - Propor modificações no Projeto Pedagógico do Curso e nos Programas dos Componentes Curriculares, através da indicação de comissão para esta reestruturação;

V - Apreciar e aprovar os planos de atividades a serem desenvolvidos em cada ano letivo, comunicando na época devida à Direção de Ensino ou instância equivalente;

VI - Promover a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso;

VII - Estabelecer critérios e cronograma para viabilizar a recepção de professores visitantes a fim de, em forma de intercâmbio, desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VIII - Deliberar sobre questões relativas à vida acadêmica, tais como frequência, equivalência e adaptações de estudos, exames e avaliações de acordo com a Organização Acadêmica;

IX - Atuar de forma consultiva e deliberativa, em primeira instância, na área do Ensino, Pesquisa e Extensão, desde que não conflitue com o que preceitua a Organização Acadêmica e as demais normas do IFPE;

X - Acompanhar a divisão equitativa do trabalho dos docentes do curso, considerando o disposto no Regulamento do Esforço Acadêmico do IFPE, relativo às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;

XI - Elaborar o cronograma de liberação de professores no âmbito do Colegiado, para participação em cursos de aperfeiçoamento, qualificação profissional em nível de Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, de acordo com o Plano Institucional de Capacitação do Servidor (PIC);

XII - Apoiar os processos de avaliação do curso, fornecendo as informações necessárias, quando solicitado;

XIII - Analisar e dar encaminhamento, sempre que solicitado, a outras questões pertinentes ao curso superior

Art. 3º A comissão terá duração de 365 dias e se reunirá mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo(a) Presidente/Coordenador.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo do Colegiado.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Presidente/Coordenador.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente/Coordenador.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao gestor da Direção de Ensino, por meio de relatório final das atividades realizadas no semestre;

Art. 5º Caberá à Direção de Ensino (DEN), prestar o apoio administrativo da comissão.

Art. 6º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter a Diretora Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretor-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 146/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Institui Conselho de Classe -
Curso Técnico em Química

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando a resolução nº 22/2014-CONSUP, art. 172; o processo nº 23296.010531.2020-91 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Conselho de Classe do Curso Técnico em Química, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Robson Oliveira Queiroz	1539321	Coordenação do Curso técnico em Química	Presidente/ Coordenador
Luciene Lira de Souza	1476423	Direção de Ensino	Membro
Joseane Maria da Silva Santos		Coordenação de Desenvolvimento de Ensino	Membro
Alberto Antônio da Silva	1879175	Coordenação do curso de Licenciatura em Química	Presidente/ Coordenador
Anselmo de Albuquerque Guerra Júnior	2163552	Coordenação de Formação Geral	Membro
Caio Henrique Lins Santos de Albuquerque	1958773	Coordenação do curso técnico em Petroquímica	Membro
Edigilson Ferreira de Albuquerque	1877925	Coordenação de Formação Geral	Membro
Eraldo Alves da Silva	1554220	Coordenação do curso técnico em Segurança do Trabalho	Membro
Francisco Sávio Gomes Pereira	6275650	Coordenação do curso técnico em Química	Membro
Jane Palmeira Nóbrega Cavalcanti	1815066	Coordenação de Formação Geral	Membro
José Ribamar da Silva Santos	1373892	Coordenação do curso de Petroquímica	Membro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Juliana de Almeida Yanaguizawa Lucena	1447582	Coordenação do curso técnico em Química	Membro
Loide Alves Siqueira	3007098	Assessoria Pedagógica	Membro
Manuelle Teixeira dos Santos	1539451	Coordenação do curso técnico em Segurança do Trabalho	Membro
Marcos Antônio Souza Barros	1447582	Coordenação do curso técnico em Química	Membro
Nelson Alves da Silva Sobrinho	1665690	Coordenação do curso técnico em Química	Membro
Paula Barone da Paz Sales	1860997	Coordenação do curso de Petroquímica	Membro
Pietro Pereira Pinto	1035054	Coordenação do curso de Licenciatura em Química	Membro
Raphael Henrique Soares de Andrade	1657662	Coordenação do curso de Licenciatura em Química	Membro
Roberto Gomes de França Filho	1815903	Coordenação de Formação Geral	Membro
Simonelle Vivian do Nascimento	1805778	Coordenação de Formação Geral	Membro
Thiago Sabino Pessoa	1894912	Coordenação do curso de Petroquímica	Membro
Valentina Nascimento e Melo de Oliveira	1394930	Coordenação do curso de Petroquímica	Membro
Wellyton Silva Vasconcelos	2997036	Coordenação do curso de Licenciatura em Química	Membro
Miqueias Alves dos Santos Júnior	202013-IP0229	Representante discente da turma do 1º módulo tarde	Membro
Maria Virgínia Ribeiro da Silva	201923-IP0405	Representante discente da turma do 2º módulo manhã	Membro
Eduarda Silva Nascimento dos Santos	201923-IP0588	Representante discente da turma do 2º módulo tarde	Membro
Grazieli Melo da Silva	201913-IP0101	Representante discente da turma do 3º módulo noite	Membro
Carlos Vinícius Barbosa da Cruz	201823-IP0059	Representante discente da turma do 4º módulo manhã	Membro

Art. 2º Compete à Conselho de Classe do Curso Técnico em Química:

- I. Avaliar contínua e sistematicamente a dinâmica do processo pedagógico;
- II. Sugerir medidas pedagógicas a serem adotadas, visando superar as dificuldades apresentadas no processo de ensino-aprendizagem;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

- III. Decidir sobre a necessidade de o estudante receber acompanhamento e atendimento social, pedagógico e/ou psicológico por parte das coordenações competentes;
- IV. Avaliar os casos individuais de estudantes e de turmas, alterando, se necessário, a promoção final dos estudantes no período letivo, nos termos desta Organização Acadêmica;
- V. Deliberar e emitir pareceres sobre processos de conteúdo didático-avaliativo-pedagógico;
- VI. Decidir sobre as situações escolares quando, por motivo justificado, o estudante e/ou professor não tiverem concluído o processo de avaliação, garantindo ao estudante, o direito de cumprir todas as etapas de avaliação previstas em regulamentação;
- VII. Deliberar sobre atividades de recuperação e exames finais, autorizando, quando necessário, sua realização;
- VIII. Quando não houver consenso entre professor e estudante, esgotadas todas as possibilidades de resolução a respeito de notas obtidas em atividades avaliativas, o Conselho de classe constituirá uma banca específica, composta por dois professores que dominem os conhecimentos do componente curricular em questão e reavaliará o instrumento avaliativo, e prevalecerá o julgamento desta Banca sobre o objeto avaliado;
- IX. Emitir parecer sobre matéria de caráter disciplinar, caso seja consultado.

Parágrafo único. Para atender esses objetivos, cada membro do Conselho de Classe deverá:

- I. Respeitar cada estudante como uma pessoa única e diferenciada;
- II. Ser capaz de visualizar as potencialidades de cada estudante;
- III. Ter como princípio que o processo de avaliação não se deve limitar apenas à medida do conhecimento dos estudantes, mas ao desenvolvimento integral de competências contextualizadas e interdisciplinares, prevalecendo a avaliação formativa que priorize os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 3º A duração do Conselho será contada a partir da data de emissão da portaria até o dia 14/07/2021, e se reunirá trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico em Química.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 51% de professores membros da comissão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico em Química.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico em Química.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5ª As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de relatório que será anexado ao processo;

Art. 5º Caberá à Direção de Ensino prestar o apoio administrativo da comissão.

Art. 6º Caberá ao Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico em Química, quando necessário, submeter ao Diretor(a) Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor retroativa ao dia 24 de setembro de 2020.

Art. 8º Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 147/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Institui Conselho de Classe -
Curso Técnico Integrado em Mecânica.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando a resolução nº 22/2014-CONSUP, art. 172; o processo nº 23296.010554.2020-11 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** o Conselho de Classe do Curso Técnico Integrado em Mecânica, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Romulo Rocha de Araújo Lima	1041542	Coordenação do Curso Médio Integrado de Mecânica	Presidente/ Coordenador
Luciene Lira de Souza	1476423	Direção de Ensino	Membro
Joseane Maria da Silva Santos	2260175	Coordenação de Desenvolvimento de Ensino	Membro
Edigilson Ferreira de Albuquerque	1877925	Coordenação de Formação Geral	Membro
Geruso Vieira de Miranda Júnior	2170892	Coordenação do Curso Médio Integrado de Mecânica	Membro
Guilherme Barros Corrêa de Amorim	1067106	Coordenação de Formação Geral	Membro
Marcos Amaral Ferrante	1647853	Coordenação do Curso Médio Integrado de Mecânica	Membro
Ricardo Carneiro Bastos	3631834	Coordenação do Curso Médio Integrado de Mecânica	Membro
Rildo Vaz da Silva Júnior	2912505	Coordenação de Formação Geral	Membro
Roberto Gomes de França Filho	1815903	Coordenação de Formação Geral	Membro
Robson Lima Pereira do Nascimento	1976045	Coordenação de Formação Geral	Membro
Thiago Gabriel Silva Gameiro	2093949	Coordenação do curso médio integrado de Segurança do Trabalho	Membro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Valentina Nascimento e Melo de Oliveira	1394930	Coordenação de Petroquímica	Membro
Danielle Barbosa da Silva	20201TM IP0036	Representante de turma do 1º Período	Membro

Art. 2º Compete à Conselho de Classe do Curso Técnico Integrado em Mecânica:

- I. Avaliar contínua e sistematicamente a dinâmica do processo pedagógico;
- II. Sugerir medidas pedagógicas a serem adotadas, visando superar as dificuldades apresentadas no processo de ensino-aprendizagem;
- III. Decidir sobre a necessidade de o estudante receber acompanhamento e atendimento social, pedagógico e/ou psicológico por parte das coordenações competentes;
- IV. Avaliar os casos individuais de estudantes e de turmas, alterando, se necessário, a promoção final dos estudantes no período letivo, nos termos desta Organização Acadêmica;
- V. Deliberar e emitir pareceres sobre processos de conteúdo didático-avaliativo-pedagógico;
- VI. Decidir sobre as situações escolares quando, por motivo justificado, o estudante e/ou professor não tiverem concluído o processo de avaliação, garantindo ao estudante, o direito de cumprir todas as etapas de avaliação previstas em regulamentação;
- VII. Deliberar sobre atividades de recuperação e exames finais, autorizando, quando necessário, sua realização;
- VIII. Quando não houver consenso entre professor e estudante, esgotadas todas as possibilidades de resolução a respeito de notas obtidas em atividades avaliativas, o Conselho de classe constituirá uma banca específica, composta por dois professores que dominem os conhecimentos do componente curricular em questão e reavaliará o instrumento avaliativo, e prevalecerá o julgamento desta Banca sobre o objeto avaliado;
- IX. Emitir parecer sobre matéria de caráter disciplinar, caso seja consultado.

Parágrafo único. Para atender esses objetivos, cada membro do Conselho de Classe deverá:

- I. Respeitar cada estudante como uma pessoa única e diferenciada;
- II. Ser capaz de visualizar as potencialidades de cada estudante;
- III. Ter como princípio que o processo de avaliação não se deve limitar apenas à medida do conhecimento dos estudantes, mas ao desenvolvimento integral de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

competências contextualizadas e interdisciplinares, prevalecendo a avaliação formativa que priorize os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 3º A duração do Conselho será contada a partir do dia 24/09/2020 até o dia 14/07/2021, e se reunirá trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico Integrado de Mecânica.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 51% de professores membros da comissão.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico Integrado de Mecânica.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico Integrado de Mecânica.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de relatório que será anexado ao processo;

Art. 5º Caberá à Direção de Ensino prestar o apoio administrativo da comissão.

Art. 6º Caberá ao Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico Integrado de Mecânica, quando necessário, submeter ao Diretor(a) Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor retroativa ao dia 24 de setembro de 2020.

Art. 8º Revogar as disposições em contrário.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Viviane Lucy Santos de Souza

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IPFE Nº 148/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Institui Conselho de Classe -
Curso Técnico em Automação Industrial.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando a resolução nº 22/2014-CONSUP, art. 172; o processo nº 23296.010552.2020-13 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** Conselho de Classe do Curso Técnico em Automação Industrial, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Wilton Batista da Silva	2302966	Coordenação do Curso técnico em Automação Industrial	Presidente/ Coordenador
Luciene Lira de Souza	1476423	Direção de Ensino	Membro
Joseane Maria da Silva Santos	2260175	Coordenação de Desenvolvimento de Ensino	Membro
André Luiz de Oliveira e Silva	1554202	Coordenação do curso de Automação Industrial	Membro
Andrei Hudson Guedes Braga	1446774	Coordenação do curso de Automação Industrial	Membro
Alexsandro Silva de Aguiar	1554202	Coordenação do curso de Segurança do Trabalho	Membro
Cleonildo Soares Braga	1555176	Coordenação do curso de Automação Industrial	Membro
Edigilson Ferreira de Albuquerque	1877925	Coordenação de Formação Geral	Membro
Eduardo Gomes Pereira	1264574	Coordenação do curso de Automação Industrial	Membro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Enio Camilo de Lima	1022019	Coordenação do curso de Engenharia Mecânica	Membro
Flávio Áureo Moura Monteiro	2559041	Coordenação do curso de Automação Industrial	Membro
Guilherme Barros Corrêa de Amorim	1067160	Coordenação de Formação Geral	Membro
Hildemar da Rocha Melo	0995029	Coordenação do curso de Automação Industrial	Membro
Jane Palmeira Nóbrega Cavalcanti	1815066	Coordenação de Formação Geral	Membro
Jorge da Silva Santos	2187427	Coordenação do curso de Engenharia Mecânica	Membro
José Orlando Silveira Rocha	1650676	Coordenação do curso técnico integrado em Mecânica	Membro
Loide Alves Siqueira	3007098	Assessoria Pedagógica	Membro
Marcelo Antônio Amorim	2110552	Coordenação do curso de Engenharia Mecânica	Membro
Pietro Pereira Pinto	1035054	Coordenação da Licenciatura em Química	Membro
Renata Garcia Dultra de Oliveira	3144995	Coordenação do curso de Automação Industrial	Membro
Rildo Vaz da Silva Júnior	2912505	Coordenação de Formação Geral	Membro
Roberto Gomes de França Filho	1815903	Coordenação de Formação Geral	Membro
Robson Pácífico Guimarães Lima	1825151	Coordenação do curso de Automação Industrial	Membro
Rômulo César Araújo de Amorim	2419546	Coordenação do curso técnico integrado em Segurança do Trabalho	Membro
Thiago Victor de Oliveira Santos	1832911	Coordenação do curso de Engenharia Mecânica	Membro
Viviane Lucy Santos de Souza	1665773	Coordenação do curso de Automação Industrial	Membro
Victor da Costa Wanderley	1804783	Coordenação de Formação Geral	Membro
Luana Brayner Guedes Alcoforado	201912-IP0141	Representante discente da turma do 3º módulo noite	Membro
Adrielle Maria Cavalcante da Silva	201822-IP0056	Representante discente da turma do 4º módulo noite	Membro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Mikelayne Mayara Silva de Lima	202012-IP0447	Representante discente da turma do 1º módulo manhã	Membro
Thiago Victor do Nascimento Pereira	202012-IP0587	Representante discente da turma do 1º módulo tarde	Membro
Victor Guilherme Barbosa da Silva	201922-IP0291	Representante discente da turma do 2º módulo manhã	Membro

Art. 2º Compete à Conselho de Classe do Curso Técnico em Automação Industrial:

- I. Avaliar contínua e sistematicamente a dinâmica do processo pedagógico;
- II. Sugerir medidas pedagógicas a serem adotadas, visando superar as dificuldades apresentadas no processo de ensino-aprendizagem;
- III. Decidir sobre a necessidade de o estudante receber acompanhamento e atendimento social, pedagógico e/ou psicológico por parte das coordenações competentes;
- IV. Avaliar os casos individuais de estudantes e de turmas, alterando, se necessário, a promoção final dos estudantes no período letivo, nos termos desta Organização Acadêmica;
- V. Deliberar e emitir pareceres sobre processos de conteúdo didático-avaliativo-pedagógico;
- VI. Decidir sobre as situações escolares quando, por motivo justificado, o estudante e/ou professor não tiverem concluído o processo de avaliação, garantindo ao estudante, o direito de cumprir todas as etapas de avaliação previstas em regulamentação;
- VII. Deliberar sobre atividades de recuperação e exames finais, autorizando, quando necessário, sua realização;
- VIII. Quando não houver consenso entre professor e estudante, esgotadas todas as possibilidades de resolução a respeito de notas obtidas em atividades avaliativas, o Conselho de classe constituirá uma banca específica, composta por dois professores que dominem os conhecimentos do componente curricular em questão e reavaliará o instrumento avaliativo, e prevalecerá o julgamento desta Banca sobre o objeto avaliado;
- IX. Emitir parecer sobre matéria de caráter disciplinar, caso seja consultado.

Parágrafo único. Para atender esses objetivos, cada membro do Conselho de Classe deverá:

- I. Respeitar cada estudante como uma pessoa única e diferenciada;
- II. Ser capaz de visualizar as potencialidades de cada estudante;
- III. Ter como princípio que o processo de avaliação não se deve limitar apenas à medida do conhecimento dos estudantes, mas ao desenvolvimento integral de competências contextualizadas e interdisciplinares, prevalecendo a avaliação formativa que priorize os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 3º A duração do Conselho será contada a partir de 24/09/2020 até o dia 14/07/2021, e se reunirá



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico em Automação Industrial.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 51% de professores membros da comissão.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico em Automação Industrial .

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico em Automação Industrial.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de relatório que será anexado ao processo;

Art. 5º Caberá ao Departamento de Ensino prestar o apoio administrativo da comissão.

Art. 6º Caberá ao Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico em Automação Industrial, quando necessário, submeter ao Diretor(a) Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor retroativa ao dia 24 de setembro de 2020.

Art. 8º Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 149/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Designa membros - Comissão de Horário Geral 2020.2.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o DECRETO 9.759 DE 11/04/2019, o PROCESSO 23296.010109.2020-34 e a PORTARIA DGCI/IFPE Nº 136/2020, DE 18/09/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem, junto aos demais, a Comissão do Horário Geral de 2020.2:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
ANDREI HUDSON GUEDES BRAGA	1446774	Ipojuca	Membro
ROMULO ROCHA DE ARAUJO LIMA	1041542	Ipojuca	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 150/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Retifica portaria.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.008825.2020-51 e despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a PORTARIA DGCI/IFPE Nº 138/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020, que trata de progressão por capacitação da servidora **ADRIANA ALVES DA COSTA**, SIAPE 2278695,

Onde se lê:

					VIGÊNCIA
					13/08/2020

Leia-se:

					VIGÊNCIA
					02/09/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 151/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Retifica portaria.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.009167.2020-15 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º. Reificar a PORTARIA DGCI/IFPE Nº 141/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020, que trata de progressão por mérito da servidora **LUANA MÁRCIA BEZERRA BATISTA**, SIAPE 1378602,

Onde se lê:

			POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
			D-102	D-103

Leia-se:

			POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
			D-302	D-303

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy Santos de Souza

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 152/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Prorroga prazo de Comissão de Reformulação de PPC - Curso Técnico de Segurança do Trabalho - Subsequente - do IFPE - campus Ipojuca.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.006532.2020-31 e despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 120 dias o prazo de vigência da Comissão de reformulação de PPC para adequação da carga horária do Curso Técnico de Segurança do Trabalho, modalidade subsequente, do IFPE - campus Ipojuca, instituída pela PORTARIA DGCI/IFPE Nº 075/2020, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy Santos de Souza
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IPFE Nº 153/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Institui Núcleo de Estudos de Gênero e Diversidade - NEGED

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, conforme o Decreto 9.757/2019, considerando o processo nº 23296.010828.2020-55 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** o Núcleo de Estudos em Gênero e Diversidade - NEGED do IFPE - campus Ipojuca, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Danielle de Farias Tavares Ferreira	1725918	DEN / CAMPUS IPOJUCA	Coordenadora
Maria Clara Sobral Galindo	2826042	DEN / CAMPUS IPOJUCA	Membro
Ricardo Carneiro Bastos	3631834	DEN / CAMPUS IPOJUCA	Membro
Suzana Ribeiro da Silva	3695639	DEN / CAMPUS IPOJUCA	Membro
Thiago Gabriel Silva Gameiro	2093949	DEN / CAMPUS IPOJUCA	Membro
Andrei Hudson Guedes Braga	1446774	DEN / CAMPUS IPOJUCA	Membro
Simone De Melo Oliveira	1815058	DEN / CAMPUS IPOJUCA	Membro

Art. 2º Compete ao Núcleo de Estudos em Gênero e Diversidade:

I- propor e organizar programas, ações e atividades que envolvam as temáticas relacionadas às questões de gênero e diversidade;

II - difundir a Resolução Consup/IFPE nº 39/2015, alterada pela resolução 69/2019, e outros instrumentos normativos institucionais que assegurem a utilização, em todos os documentos internos do IFPE, do nome social a pessoas que se autodenominam travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais;

III - promover formação específica sobre as temáticas relacionadas às questões de gênero e diversidade, estimulando o desenvolvimento da produção científica;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

- IV - articular os diversos setores da instituição nas atividades relativas às temáticas de atuação dos NEGEDs;
- V - contribuir na aquisição de equipamentos e materiais didático-pedagógicos a serem utilizados nas práticas educativas e ações de ensino, pesquisa e extensão;
- VI - participar do planejamento institucional, juntamente com os setores de Ensino, Pesquisa e Extensão, em relação ao atendimento, aconselhamento, encaminhamento e acompanhamento, pela equipe multiprofissional, de pessoas que se encontram em vulnerabilidade social em função de questões relativas a gênero e diversidade sexual;
- VII - desenvolver atividades de assessoria técnica junto a grupos de trabalho e associações da comunidade, bem como a órgãos e entidades que desenvolvam programas relacionados à temática dos NEGEDs, por intermédio de acordos de cooperação firmados entre as partes;
- VIII - fomentar discussões sobre relações de gênero e diversidade sexual por meio da promoção de cursos de extensão, seminários, oficinas e outras atividades afins;
- IX - analisar as questões pertinentes à temática de estudo dos NEGEDs que lhes forem encaminhadas;
- X - subsidiar a formulação de políticas institucionais que visem à promoção do respeito à diversidade sexual e à pluralidade de gêneros;
- XI – promover, divulgar e participar de eventos nacionais e internacionais sobre a temática específica dos NEGEDs;
- XII - promover a articulação do IFPE com os movimentos sociais na luta contra as desigualdades, com ênfase nas desigualdades de gênero e no respeito à diversidade sexual, para atuação nas comunidades por meio dos projetos de extensão;
- XIII - fomentar debates junto à comunidade sobre as leis, resoluções, tratados e convenções que versam sobre igualdade de gênero, violência contra a mulher, assédio, homofobia, transfobia, união civil de pessoas de mesmo gênero, redesignação sexual, utilização do nome social e temas correlatos, agregando nesses debates os movimentos sociais e órgãos pertinentes;
- XIV - fortalecer a discussão sobre os direitos sexuais e reprodutivos, articulando as políticas de saúde em parceria com as secretarias municipais de saúde e outros órgãos;
- XV - contribuir com o desenvolvimento da política de formação profissional do IFPE para mulheres, por meio de cursos com viés empreendedor que possibilitem geração de renda.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Art. 3º A comissão terá duração de 365 dias e se reunirá mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo(a) Coordenador(a).

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 4(quatro) membros.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Coordenador(a).

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente/Coordenador.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao gestor da Divisão de Pesquisa e Extensão - DPEX pertinente a comissão, por meio de relatórios mensais e/ou relatório final das atividades realizadas.

Art. 5º Caberá à Divisão de Pesquisa e Extensão - DPEX prestar o apoio administrativo da comissão.

Art. 6º Caberá a(o) Coordenador(a), quando necessário, submeter ao Diretor(a)-Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 154/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Concede Progressão Funcional.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.007563.2020-16,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, progressão funcional, conforme artigo 15, II da Lei 12.772/2012.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
2664556	BRAÚLIO BEZERRA BRANDÃO	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-401	D-402	20/04/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IPFE Nº 155/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Institui Conselho de Classe -
Curso Técnico Integrado em Segurança
do Trabalho.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando a resolução nº 22/2014-CONSUP que trata da Organização Acadêmica Institucional, art. 172; o processo nº no 23296.010834.2020-11 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** o Conselho de Classe do Curso Técnico Integrado de Segurança do Trabalho, conforme tabela abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Thiago Gabriel Silva Gameiro	2093949	Coordenação do Curso Médio Integrado de Segurança do Trabalho	Presidente/ Auxiliar de Coordenação
Luciene Lira de Souza	1476423	Direção de Ensino	Membro
Joseane Maria da Silva Santos	2260175	Coordenação de Desenvolvimento de Ensino	Membro
Danielle de Farias Tavares Ferreira	1725918	Coordenação do curso de Licenciatura em Química	Membro
Edigilson Ferreira de Albuquerque	1877925	Coordenação de Formação Geral	Membro
Geruso Vieira de Miranda Júnior	2170892	Coordenação do Curso Médio Integrado de Segurança do trabalho	Membro
Marcos Amaral Ferrante	1647853	Coordenação do Curso Médio Integrado de Mecânica	Membro
Ricardo Carneiro Bastos	3631834	Coordenação do Curso Médio	Membro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

		Integrado de Mecânica	
Rildo Vaz da Silva Júnior	2912505	Coordenação de Formação Geral	Membro
Roberto Gomes de França Filho	1815903	Coordenação de Formação Geral	Membro
Robson Lima Pereira do Nascimento	1976045	Coordenação de Formação Geral	Membro
Rômulo César Araújo Amorim	2419546	Coordenação do curso médio integrado de Segurança do Trabalho	Membro
Valentina Nascimento e Melo de Oliveira	1394930	Coordenação do curso técnico em Petroquímica	Membro
Carlos Eduardo Francisco de Araújo	20201SGIP 0180	Representante de turma do 1º Período	Membro

Art. 2º Compete à Conselho de Classe do Curso Técnico Integrado de Segurança do Trabalho:

- I. Avaliar contínua e sistematicamente a dinâmica do processo pedagógico;
- II. Sugerir medidas pedagógicas a serem adotadas, visando superar as dificuldades apresentadas no processo de ensino-aprendizagem;
- III. Decidir sobre a necessidade de o estudante receber acompanhamento e atendimento social, pedagógico e/ou psicológico por parte das coordenações competentes;
- IV. Avaliar os casos individuais de estudantes e de turmas, alterando, se necessário, a promoção final dos estudantes no período letivo, nos termos desta Organização Acadêmica;
- V. Deliberar e emitir pareceres sobre processos de conteúdo didático-avaliativo-pedagógico;
- VI. Decidir sobre as situações escolares quando, por motivo justificado, o estudante e/ou professor não tiverem concluído o processo de avaliação, garantindo ao estudante, o direito de cumprir todas as etapas de avaliação previstas em regulamentação;
- VII. Deliberar sobre atividades de recuperação e exames finais, autorizando, quando necessário, sua realização;
- VIII. Quando não houver consenso entre professor e estudante, esgotadas todas as possibilidades de resolução a respeito de notas obtidas em atividades avaliativas, o Conselho de classe constituirá uma banca específica, composta por dois professores que dominem os conhecimentos do componente curricular em questão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

e reavaliará o instrumento avaliativo, e prevalecerá o julgamento desta Banca sobre o objeto avaliado;

IX. Emitir parecer sobre matéria de caráter disciplinar, caso seja consultado.

Parágrafo único. Para atender esses objetivos, cada membro do Conselho de Classe deverá:

- I. Respeitar cada estudante como uma pessoa única e diferenciada;
- II. Ser capaz de visualizar as potencialidades de cada estudante;
- III. Ter como princípio que o processo de avaliação não se deve limitar apenas à medida do conhecimento dos estudantes, mas ao desenvolvimento integral de competências contextualizadas e interdisciplinares, prevalecendo a avaliação formativa que priorize os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 3º A duração do Conselho será contada a partir da data de emissão da portaria até o dia 14/07/2021, e se reunirá trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico Integrado de Segurança do Trabalho.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 51% de professores membros da comissão.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico Integrado de Segurança do Trabalho .

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico Integrado de Segurança do Trabalho.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5ª As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de relatório que será anexado ao processo;

Art. 5º Caberá à Direção de Ensino prestar o apoio administrativo da comissão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Art. 6º Caberá ao Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico Integrado de Segurança do Trabalho, quando necessário, submeter ao Diretor(a) Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 24 de setembro de 2020.

Art. 8º Revogar as disposições em contrário.

A handwritten signature in purple ink that reads "Viviane Lucy Santos de Souza".

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 156/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Institui Conselho de Classe -
Curso Técnico em Segurança do Trabalho
- Subsequente.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando a resolução nº 22/2014-CONSUP que trata da Organização Acadêmica Institucional, art. 172; o processo nº 23296.010833.2020-68 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** o Conselho de Classe do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Subsequente, composto pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Célia Vicente de Oliveira	2261031	Coordenação do curso técnico em Segurança do Trabalho	Presidente/ Coordenador
Luciene Lira de Souza	1476423	Direção de Ensino	Membro
Joseane Maria da Silva Santos	2260175	Coordenação de Desenvolvimento de Ensino	Membro
Alexsandro Silva de Aguiar	1554202	Coordenação do curso técnico em Segurança do Trabalho	Membro
Ana Paula de Aguiar Teixeira Rezende	2483694	Coordenação do curso técnico em Segurança do Trabalho	Membro
Danielle de Farias Tavares Ferreira	1725918	Coordenação do curso de Licenciatura em Química	Membro
Edigilson Ferreira de Albuquerque	1877925	Coordenação de Formação Geral	Membro
Eraldo Alves da Silva	1554220	Coordenação do curso técnico em Segurança do Trabalho	Membro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Jane Palmeira Nóbrega Cavalcanti	1815066	Coordenação de Formação Geral	Membro
Jorge Ricardo Carvalho de Freitas	2440976	Coordenação de Formação Geral	Membro
Jorge da Silva Santos	2187427	Coordenação do curso de Engenharia Mecânica	
Iraneide Nascimento dos Santos	1958674	Coordenação do curso integrado em Segurança do Trabalho	Membro
Manuelle Teixeira dos Santos	1539451	Coordenação do curso técnico em Segurança do Trabalho	Membro
Roberto Gomes de França Filho	1815903	Coordenação de Formação Geral	Membro
Rômulo César Araújo Amorim	2419546	Coordenação do curso integrado em Segurança do Trabalho	Membro
Rosemeri Oliveira Pontes	3323113	Coordenação do curso técnico em Segurança do Trabalho	Membro
Simonelle Vivian do Nascimento	1805778	Coordenação de Formação Geral	Membro
Suzana Ribeiro da Silva	3695639	Coordenação de Formação Geral	Membro
Victor da Costa Wanderley	1804783	Coordenação de Formação Geral	Membro
Yara Maria Amorim Santos	1856645	Coordenação do curso técnico em Segurança do Trabalho	Membro
Mayara Emanuele de Melo Silva	202014-IP0221	Representante discente (do 1º módulo tarde)	Membro
Brenda Russel do Monte Silva da Fonte	201924-IP0076	Representante discente (do 2º módulo manhã)	Membro
Natália Maria da Silva	201924-IP0475	Representante discente (do 2º módulo tarde)	Membro
Henrique Santana do Nascimento	201914-IP0147	Representante discente (do 3º módulo noite)	Membro
Rômulo Soares dos Santos	201824-IP0329	Representante discente (do 4º módulo noite)	Membro

Art. 2º Compete à Conselho de Classe do Curso Técnico em Segurança do Trabalho:

- I. Avaliar contínua e sistematicamente a dinâmica do processo pedagógico;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

- II. Sugerir medidas pedagógicas a serem adotadas, visando superar as dificuldades apresentadas no processo de ensino-aprendizagem;
- III. Decidir sobre a necessidade de o estudante receber acompanhamento e atendimento social, pedagógico e/ou psicológico por parte das coordenações competentes;
- IV. Avaliar os casos individuais de estudantes e de turmas, alterando, se necessário, a promoção final dos estudantes no período letivo, nos termos desta Organização Acadêmica;
- V. Deliberar e emitir pareceres sobre processos de conteúdo didático-avaliativo-pedagógico;
- VI. Decidir sobre as situações escolares quando, por motivo justificado, o estudante e/ou professor não tiverem concluído o processo de avaliação, garantindo ao estudante, o direito de cumprir todas as etapas de avaliação previstas em regulamentação;
- VII. Deliberar sobre atividades de recuperação e exames finais, autorizando, quando necessário, sua realização;
- VIII. Quando não houver consenso entre professor e estudante, esgotadas todas as possibilidades de resolução a respeito de notas obtidas em atividades avaliativas, o Conselho de classe constituirá uma banca específica, composta por dois professores que dominem os conhecimentos do componente curricular em questão e reavaliará o instrumento avaliativo, e prevalecerá o julgamento desta Banca sobre o objeto avaliado;
- IX. Emitir parecer sobre matéria de caráter disciplinar, caso seja consultado.

Parágrafo único. Para atender esses objetivos, cada membro do Conselho de Classe deverá:

- I. Respeitar cada estudante como uma pessoa única e diferenciada;
- II. Ser capaz de visualizar as potencialidades de cada estudante;
- III. Ter como princípio que o processo de avaliação não se deve limitar apenas à medida do conhecimento dos estudantes, mas ao desenvolvimento integral de competências contextualizadas e interdisciplinares, prevalecendo a avaliação formativa que priorize os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 3º A duração do Conselho será contada a partir da data de emissão da portaria até o dia 14/07/2021, e se reunirá trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico em Segurança do Trabalho.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 51% de professores membros da comissão.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico em Segurança.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5ª As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de relatório que será anexado ao processo;

Art. 5º Caberá ao Departamento de Ensino prestar o apoio administrativo da comissão.

Art. 6º Caberá ao Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, quando necessário, submeter ao Diretor(a) Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor retroativa ao dia 24 de setembro de 2020.

Art. 8º Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 157/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Institui Conselho de Classe -
Curso Técnico em Segurança do
Trabalho - Subsequente.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando a resolução nº 22/2014-CONSUP que trata da Organização Acadêmica Institucional, art. 172; o processo nº 23296.010832.2020-13 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** o Conselho de Classe do Curso Técnico em Construção Naval - Subsequente, composto pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Eduardo José Fernandes Rocha	2230250	Coordenação do Curso técnico em Construção Naval	Presidente/ Coordenador
Luciene Lira de Souza	1476423	Direção de Ensino	Membro
Joseane Maria da Silva Santos	2260175	Coordenação de Desenvolvimento de Ensino	Membro
Bráulio Bezerra Brandão	2664556	Coordenação do Curso técnico em Construção Naval	Membro
Clemilda Ferreira do Nascimento	3007497	Assessoria Pedagógica	Membro
Edson Fernando Pereira	1811220	Coordenação do Curso técnico em Construção Naval	Membro
Jane Palmeira Nóbrega Cavalcanti	1815066	Coordenação de Formação Geral	Membro
Robson Lima Pereira do Nascimento	1976045	Coordenação de Formação Geral	Membro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Rômulo Rocha de Araújo Lima	1041542	Coordenação do curso integrado em Mecânica	Membro
Suzana Ribeiro da Silva	3695639	Coordenação de Formação Geral	Membro
Tatiane Maria dos Santos	20192NAV-IP0256	Representante estudantil do 2º módulo	Membro
Cinthya Virgínia dos Santos Silva	20191NAV-IP0046	Representante estudantil do 3º módulo	Membro
Yure Lindolfo de Araújo Viana Silva	20182NAV-IP0250	Representante estudantil do 4º módulo	Membro

Art. 2º Compete à Conselho de Classe do Curso Técnico em Construção Naval:

I. Avaliar contínua e sistematicamente a dinâmica do processo pedagógico; II. Sugerir medidas pedagógicas a serem adotadas, visando superar as dificuldades apresentadas no processo de ensino-aprendizagem;

III. Decidir sobre a necessidade de o estudante receber acompanhamento e atendimento social, pedagógico e/ou psicológico por parte das coordenações competentes; IV. Avaliar os casos individuais de estudantes e de turmas, alterando, se necessário, a promoção final dos estudantes no período letivo, nos termos desta Organização Acadêmica;

V. Deliberar e emitir pareceres sobre processos de conteúdo didático-avaliativo-pedagógico;

VI. Decidir sobre as situações escolares quando, por motivo justificado, o estudante e/ou professor não tiverem concluído o processo de avaliação, garantindo ao estudante, o direito de cumprir todas as etapas de avaliação previstas em regulamentação;

VII. Deliberar sobre atividades de recuperação e exames finais, autorizando, quando necessário, sua realização;

VIII. Quando não houver consenso entre professor e estudante, esgotadas todas as possibilidades de resolução a respeito de notas obtidas em atividades avaliativas, o Conselho de classe constituirá uma banca específica, composta por dois professores que dominem os conhecimentos do componente curricular em questão e reavaliará o instrumento avaliativo, e prevalecerá o julgamento desta Banca sobre o objeto avaliado;

IX. Emitir parecer sobre matéria de caráter disciplinar, caso seja consultado.

Parágrafo único. Para atender esses objetivos, cada membro do Conselho de Classe deverá:

I. Respeitar cada estudante como uma pessoa única e diferenciada;

II. Ser capaz de visualizar as potencialidades de cada estudante;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

III. Ter como princípio que o processo de avaliação não se deve limitar apenas à medida do conhecimento dos estudantes, mas ao desenvolvimento integral de competências contextualizadas e interdisciplinares, prevalecendo a avaliação formativa que priorize os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 3º A duração do Conselho será contada a partir da data de emissão da portaria até o dia 14/07/2021, e se reunirá trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico em Construção Naval.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 51% de professores membros da comissão.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico em Construção Naval.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico em Construção Naval.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de relatório que será anexado ao processo;

Art. 5º Caberá ao Departamento de Ensino prestar o apoio administrativo da comissão.

Art. 6º Caberá ao Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico em Construção Naval, quando necessário, submeter ao Diretor(a) Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor retroativa ao dia 24 de setembro de 2020.

Art. 8º Revogar as disposições em contrário.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Viviane Lucy Santos de Souza

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 158/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Institui a Comissão de Desfazimento de Bens.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o processo nº 23296.010901.2020-99 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Permanente de Desfazimento de Bens do IFPE, campus Ipojuca, composto pelos seguintes membros:

Nome	SIAPE	CPF	Função
IGOR DE FREITAS MACEDO HERCULANO	3162004	049.600.864-16	Presidente
MARCELLO HENRYQUE DA SILVA SOUZA VELOSO	1385638	089.817.764-23	Membro
MIRELLA EMILY DA SILVA SANTANA	3161369	112.210.314-06	Membro
ALEXSANDRO LUIZ FERREIRA DA SILVA	3161368	042.129.744-10	Membro

§ 1º A Comissão terá duração de 12 (doze) meses e se reunirá mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinário sempre que necessário, quando requerido pelo presidente.

§ 2º As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas, inclusive com indicação de pauta, tendo, ao final, seus registros efetuados em ata.

§ 3º A Comissão deliberará com quórum mínimo de três membros, sendo válidas as decisões que obtiverem maioria dos presentes à reunião.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens:

I - Realizar o desfazimento de bens (valores materiais que podem ser objeto de uma relação jurídica) considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

II - Receber a documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência física e estado de conservação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

III - Avaliar o material com base no seu valor de mercado ou, a critério da Comissão, solicitar que esta avaliação seja elaborada por um Técnico da área;

IV - Proceder à avaliação dos bens destinados ao desfazimento (bom, ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável);

V - Elaborar relatório circunstanciado da avaliação, recomendando sua destinação; VI - Agrupar os materiais em lotes, no caso de leilão;

VII - Instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados.

Art. 3º A Coordenação de Patrimônio funcionará como órgão de suporte operacional à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens.

Art. 4º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formalização em processo administrativo, onde constarão todas as fases do procedimento, sendo indispensável a juntada dos seguintes documentos, além daqueles que a Comissão julgar necessários:

I - cópia do Ato de designação da Comissão de Desfazimento de Bens;

II - Termo de Vistoria e Avaliação correspondente à natureza do material, com a descrição do material, modelo, documento fiscal, número de patrimônio, valor de aquisição, valor de mercado, situação do bem e destinação proposta;

III - Relatório com parecer e justificativa da Comissão, embasada na lei e nas normas complementares;

IV - Autorização do Ordenador de Despesas para a efetivação do desfazimento;

V - Termo de Contrato (Doação, Transferência, Permuta e Cessão), Termo de Justificativa de Abandono, Termo de Inutilização, previamente analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica, nos casos não previstos no Manual de Procedimentos Administrativos de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio do IFPE;

VI - Edital de Leilão, no caso de venda de bens móveis inservíveis.

Art. 5º As modalidades de desfazimento são as constantes no Decreto nº 99.658/90, observado o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 6º Após cumpridas as etapas próprias da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens, na forma do artigo 2º desta Portaria, o Leilão será remetido à Coordenação de Compras, que procederá na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Concluído o Leilão, os autos deverão ser devolvidos à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens com todos os documentos comprobatórios do certame.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Art. 7º Quando solicitada, a Comissão poderá proceder à avaliação prévia do grau de servibilidade do bem, para efeito da indicação ou não de sua manutenção, dispensada a instrução processual específica.

Art. 8º A Coordenação de Patrimônio enviará anualmente à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens a relação dos materiais considerados como próprios para o desfazimento, dentre aqueles em uso, em estoque e os existentes em depósitos.

Art. 9º Por ocasião da realização dos inventários anuais, deverão ser enviadas à Comissão de Desfazimento de Bens as relações dos materiais a serem objeto de desfazimento, de forma a se proceder ao saneamento de material.

Art. 10º A publicação dos editais e extratos de contratos relativos ao desfazimento de bens, quando for o caso, deverá ser providenciada junto à Coordenação de Compras.

Art. 11º A Comissão deverá informar à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira/ Coordenação de Contabilidade os atos de baixa patrimonial ocorridos em cada exercício financeiro, a fim de que seja respeitado o regime de competência.

Art. 12º A Comissão, na formalização do processo de desfazimento, deverá seguir as orientações que constam nos itens 9.2 e 9.3, Do Desfazimento – Baixa Patrimonial, do Manual de Procedimentos Administrativos de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio do IFPE, publicado em 15 de maio de 2015 através da Portaria N° 0799-2015/GR/IFPE, e em suas alterações posteriores.

Art. 13º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Administração e Planejamento, por meio de relatório que será anexado ao processo;

Art. 14º Caberá à Direção de Administração e Planejamento prestar o apoio administrativo da comissão.

Art. 15º Caberá ao Presidente da Comissão de Desfazimento, quando necessário, submeter ao Diretor de Administração e Planejamento e Diretor(a) Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy Santos de Souza

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA

Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 159/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Retifica portaria.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, conforme o Decreto 9.757/2019, considerando o processo nº 23296.010828.2020-55 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA DGCI/IFPE Nº 153/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 que instituiu o Núcleo de Estudos em Gênero e Diversidade - NEGED do IFPE - campus Ipojuca,

Onde se lê:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Ricardo Carneiro Bastos	3631834	DEN / CAMPUS IPOJUCA	Membro

Leia-se:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Ricardo Carneiro Bastos	3631834	DEN / CAMPUS IPOJUCA	Secretário

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IPFE Nº 160/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por mérito.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.009171.2020-83 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por mérito**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005, com efeitos financeiros a partir do dia **25/02/2020**.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
2096082	RAIANE DOS SANTOS	TÉCNICA DE LABORATÓRIO QUÍMICA	D-404	D-405

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 161/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Designa substituto eventual.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR, SIAPE nº 1866947, para atuar como substituto eventual da Chefia de Gabinete da Direção-Geral – GDCI – do *Campus* Ipojuca no período de 03 a 17 de novembro de 2020, devido à ausência da titular que estará em licença capacitação.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 162/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Designa substituto eventual.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **DANILO ÁVILA DOS SANTOS SILVA**, SIAPE nº 2095512, para atuar como substituto eventual da Chefia da Divisão de Pesquisa e Extensão – DPEX – do *Campus* Ipojuca no período de 29 de outubro a 10 de novembro de 2020, devido à ausência do titular que estará em férias.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

A handwritten signature in blue ink that reads "Viviane Lucy Santos de Souza".

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 163/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Atualiza lotação de servidor.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a lotação do servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus Ipojuca* abaixo relacionado, com efeitos a partir de 1º/10/2020:

Servidor	SIAPE	Lotação anterior	Lotação atual
WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR	1866947	DPEX/DGCI	ASCE/DGCI

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy Santos de Souza
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 164/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Designa substituto eventual.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LÓIDE ALVES SILVEIRA, SIAPE n. 3007098, para atuar como substituta eventual da Direção de Ensino – DEN – do *Campus Ipojuca* no período de 29 de outubro a 10 de novembro de 2020, devido à ausência do titular que estará em férias.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 165/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Concede licença casamento.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.009851.2020-13,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Casamento ao servidor **Marcello Henryque da Silva Souza Veloso, SIAPE nº 1385638**, pelo período de 08/09/2020 a 15/09/2019 (8 dias), conforme art. 97, inc III, "a" da Lei 8.112/90.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

A handwritten signature in blue ink that reads "Viviane Lucy Santos de Souza".

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 166/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Institui a Comissão Especial de Licitação por Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC para reforma das calhas dos blocos A, B, C, D e E

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o Ofício nº 045/2020–DAP/DGCI/IFPE e a Lei nº 12.462 de 4 de agosto de 2011 da Presidência da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir os servidores abaixo para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Licitação por Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC para reforma das calhas dos blocos A, B, C, D e E do IFPE – Campus Ipojuca:

Nº Ord.	Servidor	Cargo	Função	SIAPE	CPF
1	FRANCISCO ÂNGELO DA SILVA NETO	Assist. Administração	Presidente	2520382	036.494.574-58
2	MARCELLO HENRYQUE DA SILVA SOUZA VELOSO	Administrador	Presidente e Substituto	1385638	089.817.764-23
3	AZENATE LOPES DE LIMA SOARES	Assist. Administração	Membro	1275676	035.108.744-39
4	CLARISSA VIEIRA FIUZA	Administradora	Membro	2401345	995.406.143-68
5	MARCELA TAVARES DE ARAÚJO SILVA	Engenheira	Membro	2177556	038.886.404-40



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Art. 2º. Determinar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos ou até o término da contratação.

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy Santos de Souza

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 167/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Atualiza lotação de servidor.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o Ofício nº 59/2020/DEN/IPJ/IFPE,

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a lotação do servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus Ipojuca* abaixo relacionado, com efeitos a partir de 03/11/2020:

Servidor	SIAPE	Lotação anterior	Lotação atual
DANIELLE DE FARIAS TAVARES FERREIRA	1725918	CDEN/ DEN	COORDENAÇÃO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA/ DEN

Art. 2º. Designar a servidora **DANIELLE DE FARIAS TAVARES FERREIRA**, SIAPE 1725918, para atuar na função de Assessora em Assuntos Educacionais dos cursos superiores de Licenciatura em Química e de Bacharelado em Mecânica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus Ipojuca*, a contar de 03/11/2020.

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy Santos de Souza
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 168/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Retifica portaria.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o processo 23296.016441.2019-79 e despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA DGCI/IFPE Nº 176/2019, de 07 de OUTUBRO de 2019 que trata da concessão de progressão funcional à servidora MARIA CLARA SOBRAL GALINDO, SIAPE 2826042.

Onde se lê:

					VIGÊNCIA
					06/11/2019

Leia-se:

					VIGÊNCIA
					06/11/2018

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy Santos de Souza

Viviane Lucy Santos de Souza
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 169/2020, DE 04 de NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Instituir Colegiado - Licenciatura em Química.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.006371.2020-84,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Colegiado do curso de Licenciatura em Química, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Janine dos Santos Ferreira da Silva	1891110	IFPE Campus Ipojuca	Presidente/Coordenador
Danielle de Farias Tavares Ferreira	1725918	IFPE Campus Ipojuca	Secretária
Luciene Lira de Souza	1476423	IFPE Campus Ipojuca	Direção de Ensino
Kely Cristina dos Santos	1678692	IFPE Campus Ipojuca	Representante Técnico Administrativo
Clemilda Ferreira do Nascimento	3007467	IFPE Campus Ipojuca	Pedagoga e Coordenação de Desenvolvimento de Ensino
Maristela Maria Andrade da Silva	1868441	IFPE Campus Ipojuca	Corpo Docente da Licenciatura em Química
Anselmo de Albuquerque Guerra Júnior	2163552	IFPE Campus Ipojuca	
Luiz Carlos Araújo dos Anjos	1678692	IFPE Campus Ipojuca	
Marcelo Antônio Amorim	2110552	IFPE Campus Ipojuca	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Maria Clara Sobral Galindo	2826042	IFPE Campus Ipojuca	
Maria Soraia Silva Cruz	1545860	IFPE Campus Ipojuca	
Paula Barone da Paz Sales	1860997	IFPE Campus Ipojuca	
Pietro Pereira Pinto	1035054	IFPE Campus Ipojuca	
Robson Oliveira Queiroz	1539321	IFPE Campus Ipojuca	
Simone de Melo Oliveira	1815058	IFPE Campus Ipojuca	
Hercules Santiago Silva	1893450	IFPE Campus Ipojuca	
Marcos Antônio Barros	1318187	IFPE Campus Ipojuca	
Robson Lima Pereira do Nascimento	1976045	IFPE Campus Ipojuca	
Alberto Antônio da Silva	1879175	IFPE Campus Ipojuca	
Raphael Henrique Soares de Andrade	1657662	IFPE Campus Ipojuca	
Jorge Ricardo Carvalho de Freitas	2440976	IFPE Campus Ipojuca	
Patrocínio Solo Freire	1785995	IFPE Campus Ipojuca	
Marcos Amaral Ferrante	1647853	IFPE Campus Ipojuca	
Jane Palmeira Nóbrega Cavalcanti	1815066	IFPE Campus Ipojuca	
Edilson Ferreira de Albuquerque	1877925	IFPE Campus Ipojuca	
Rildo Vaz da Silva Júnior	2912505	IFPE Campus Ipojuca	
Thiago Gabriel Silva Gameiro	2093949	IFPE Campus Ipojuca	
Wellyton Silva Vasconcelos	2997036	IFPE Campus Ipojuca	
Thiago Sabino Pessoa	1894912	IFPE Campus Ipojuca	
Guilherme Arthur Lino da Silva	20151quip0197	IFPE Campus Ipojuca	Representante Estudantil
Hannah Vitoria de Souza Santos	20151quip0200	IFPE Campus	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

		Ipojuca	
--	--	---------	--

Art. 2º Compete ao Colegiado:

- a. Apoiar os processos de avaliação do curso, fornecendo as informações necessárias, quando solicitado;
- b. Analisar e dar encaminhamento, sempre que solicitado, a outras questões pertinentes ao curso superior.
- c. Deliberar sobre questões relativas à vida acadêmica, tais como frequência, equivalência e adaptações de estudos, exames e avaliações de acordo com a Organização Acadêmica;
- d. Atuar de forma consultiva e deliberativa, em primeira instância, na área do Ensino, Pesquisa e Extensão, desde que não conflite com o que preceitua a Organização Acadêmica e as demais normas do IFPE;
- e. Acompanhar a divisão equitativa do trabalho dos docentes do curso, considerando o disposto no Regulamento do Esforço Acadêmico do IFPE, relativo às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- f. Dentre outras atribuições descritas no PPC do curso da Licenciatura em Química.

Art. 3º O colegiado terá duração de **12 meses** e se reunirá duas vezes semestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo(a) Presidente/Coordenador Janine dos Santos Ferreira da Silva.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 6 integrantes do NDE.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Presidente/Coordenador.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente/Coordenador.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5ª As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas a direção de ensino, responsável pelo processo pertinente a comissão, por meio de relatório final das atividades



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

realizadas;

Art. 5º Caberá à Diretoria de Ensino do IFPE Campus Ipojuca prestar o apoio administrativo da comissão.

Art. 6º Caberá a coordenadora da Licenciatura em química, Janine dos Santos Ferreira da Silva, quando necessário, submeter a Diretora Geral Viviane Lucy Santos de Souza a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogar as disposições em contrário.

Viviane Lucy Santos de Souza
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 170/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Concede progressão funcional.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.011817.2020-92 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora abaixo relacionada, **progressão funcional**, conforme artigo 15, II da Lei 12.772/2012, com efeitos financeiros a partir do dia **12/09/2020**.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
1868441	MARISTELA MARIA ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO TECNOLÓGICO	D-303	D-304

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 172/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Concede progressão funcional.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.006091.2020-76 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora abaixo relacionada, **progressão funcional**, conforme artigo 15, II da Lei 12.772/2012, com efeitos financeiros a partir do dia **04/05/2020**.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
1860997	PAULA BARONE DA PAZ SALES	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO TECNOLÓGICO	D-401	D-402

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGC/IFPE Nº 173/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Designa substituto eventual.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o Ofício nº 60/2020/DEN/IPJ/IFPE,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora JOELMA BRASILEIRO ALVES, SIAPE 1085784 para atuar como substituta eventual da Coordenação de Registros Acadêmicos e Diplomas - CRAD - do Campus Ipojuca, no período de 16 a 29 de novembro de 2020, em virtude da ausência da titular para acompanhamento de tratamento médico de um membro familiar.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 174/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por mérito.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo n. 23296.010841.2020-12 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por mérito**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005, com efeitos financeiros a partir do dia **14/10/2020**.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
1494640	JÚLIA MARION FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D-410	D-411

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 175/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Institui o Núcleo de Apoio às Pessoas com Deficiência - NAPNE

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, conforme o Decreto 9.757/2019, considerando a Resolução 82/2014-CONSUP que trata do Regulamento do NAPNE, a Resolução 10/2016-CONSUP que Aprova Alterações no Regulamento do NAPNE, o processo nº Protocolo n. 23296.012615.2020-68 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** o Núcleo de Apoio às Pessoas com Deficiência do IFPE - NAPNE do IFPE, campus Ipojuca, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Manuelle Teixeira dos Santos	1539451	DEN / CAMPUS IPOJUCA	Coordenadora
Lóide Alves Silveira	3007098	DEN / CAMPUS IPOJUCA	Secretária
Clemilda Ferreira do Nascimento	3007467	DEN / CAMPUS IPOJUCA	Membro
Danielle de Farias Tavares Ferreira	1725918	DEN / CAMPUS IPOJUCA	Membro
Andrei Hudson Guedes Braga	1446774	DEN / CAMPUS IPOJUCA	Membro
Thiago Gabriel Silva Gameiro	2093949	DEN / CAMPUS IPOJUCA	Membro

Art. 2º Institui o Núcleo de Apoio às Pessoas com Deficiência do IFPE - NAPNE:

I. Desenvolver programas, projetos e ações de acesso, permanência e êxito para pessoas com necessidades específicas, no âmbito do IFPE, contribuindo com o desenvolvimento de políticas que venham promover a inclusão.

II. Promover na instituição uma cultura educativa que reconheça a importância da diversidade e pluralidade dos sujeitos, buscando a quebra das barreiras sociais, atitudinais, arquitetônicas e comunicacionais.

III. Articular os diversos setores da instituição nas diversas atividades relativas à inclusão, definindo prioridades de ações, aquisição de equipamentos, software, material didático-pedagógico a ser utilizado



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

nas práticas educativas e estímulo à aquisição e desenvolvimento de Tecnologias Assistivas;

IV. Prestar assessoramento aos diversos setores do IFPE no que diz respeito à inclusão da pessoa com deficiência.

Art. 3º A comissão terá duração de 365 dias e se reunirá mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo(a) Coordenador(a).

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 4(quatro) membros.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Coordenador(a).

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente/Coordenador.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao gestor da Divisão de Pesquisa e Extensão - DPEX pertinente a comissão, por meio de relatórios mensais e/ou relatório final das atividades realizadas.

Art. 5º Caberá à Divisão de Pesquisa e Extensão - DPEX prestar o apoio administrativo da comissão.

Art. 6º Caberá a(o) Coordenador(a), quando necessário, submeter ao Diretor(a)-Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 176/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Institui o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - NEABI

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, conforme o Decreto 9.757/2019, considerando a Resolução 45/2015-CONSUP que Institui o NEABI, o processo nº 23296.012620.2020-71 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - NEABI do IFPE, campus Ipojuca, composta pelos seguintes membros:

SIAPE	NOME	Unidade de Exercício do Membro	Função
2093949	Thiago Gabriel Silva Gameiro	DEN / CAMPUS IPOUCA	Coordenadora
2826042	Maria Clara Sobral Galindo	DEN / CAMPUS IPOUCA	Secretária
1647853	Marcos Amaral Ferrante	DEN / CAMPUS IPOUCA	Membro
1725918	Danielle de Farias Tavares Ferreira	DEN / CAMPUS IPOUCA	Membro
3695639	Suzana Ribeiro da Silva	DEN / CAMPUS IPOUCA	Membro

Art. 2º Compete ao Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - NEABI:

I. Divulgar a influência e a importância das culturas negra e indígena na formação do povo brasileiro e suas repercussões;

II. Promover a realização de atividades de extensão como cursos, seminários, palestras, conferências e atividades artístico-culturais voltadas para a formação inicial e continuada referentes às temáticas de que tratam o presente regulamento;

III. Organizar encontros de reflexão e capacitação de servidores em educação para o conhecimento e a valorização da história dos povos africanos, da cultura afro-brasileira e indígena e da diversidade na construção histórica e cultural do país;

IV. Implementar ações inerentes as Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 direcionadas para uma educação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

pluricultural;

V. Fazer intercâmbio entre os campi do IFPE e escolas da rede pública e privada, comunidades negras rurais, quilombolas, aldeias e outras instituições públicas e privadas com o intuito de realização de atividades voltadas para as questões étnico-raciais dos negros, afrodescendentes e indígenas;

VI. Promover a realização de pesquisas e a publicação de resultados relacionados à questão do negro, afrodescendente e indígena em variados veículos de comunicação;

VII. Propor ações que levem a conhecer o perfil da comunidade interna e externa nos aspectos étnico-raciais;

VIII. Estimular o desenvolvimento de conteúdos curriculares, pesquisas e projetos de extensão com abordagens multi, trans e interdisciplinares, de forma contínua e permanente;

IX. Articular ações entre ensino, pesquisa e extensão, de caráter interdisciplinar, que permitam desenvolver a temática da diversidade étnico-racial;

X. Assessorar o trabalho docente na busca de temáticas étnico-raciais, metodologias de ensino/aprendizagem e propostas de atividades de avaliação no desenvolvimento das ações relacionadas aos negros, afrodescendentes e indígenas;

XI. Criar estratégias de divulgação do conjunto de ações, estudos, conteúdos (textos, artigos, monografias, dissertações, teses e vídeos) e propostas do Núcleo como suporte para o trabalho docente, sobretudo por meio do portal da web, relacionadas especificamente ao estudo das questões étnico-raciais dos negros, afrodescendentes e indígenas.

XII. Desenvolver ações que levem à constituição de um acervo bibliográfico relacionado à educação pluriétnica.

XIII. Articular ações com a Coordenação de Políticas Inclusivas.

Art. 3º A comissão terá duração de 365 dias e se reunirá mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo(a) Coordenador(a).

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 4(quatro) membros.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Coordenador(a).

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente/Coordenador.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao gestor da Divisão de Pesquisa e Extensão - DPEX pertinente a comissão, por meio de relatórios mensais e/ou relatório final das atividades realizadas.

Art. 5º Caberá à Divisão de Pesquisa e Extensão - DPEX prestar o apoio administrativo da comissão.

Art. 6º Caberá a(o) Coordenador(a), quando necessário, submeter ao Diretor(a)-Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 177/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Institui Conselho de Classe -
Curso Técnico em Petroquímica -
Subsequente.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando a resolução nº 22/2014-CONSUP que trata da Organização Acadêmica Institucional, art. 172; o processo nº 23296.012798.2020-11 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Conselho de Classe do Curso Técnico em Petroquímica - Subsequente, composto pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Valentina Nascimento e Melo de Oliveira	1394930	Coordenação do Curso técnico em Petroquímica	Presidente/ Coordenador
Luciene Lira de Souza	1476423	Direção de Ensino	Membro
Joseane Maria da Silva Santos	2260175	Coordenação de Desenvolvimento de Ensino	Membro
Alexsandro Silva de Aguiar	1554202	Coordenação do curso técnico Integrado de Segurança do Trabalho	Membro
Caio Henrique T.L. Santos Albuquerque	1958773	Coordenação do curso técnico de Petroquímica	Membro
Clemilda Ferreira do Nascimento	3007467	Direção de Ensino	Membro
Cleonildo Soares Braga	1555176	Coordenação do curso técnico em Automação	Membro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

		Industrial	
Edigilson Ferreira de Albuquerque	1877925	Coordenação de Formação Geral	Membro
Eduardo Gomes Pereira	1264574	Coordenação do curso técnico em Automação Industrial	Membro
Eraldo Alves	1554220	Coordenação do curso técnico de Segurança do Trabalho	Membro
Jane Palmeira Nóbrega Cavalcanti	1815066	Coordenação de Formação Geral	Membro
Janine dos Santos Ferreira da Silva	1891110	Coordenação do curso de Licenciatura em Química	Membro
José Orlando Rocha	1650676	Coordenação do curso integrado em Mecânica	Membro
José Ribamar da Silva Santos	1373892	Coordenação do curso técnico em Química	Membro
Juliana de Almeida Yanaguizawa Lucena	1447582	Coordenação do curso técnico em Química	Membro
Luiz Carlos Araújo dos Anjos	1539517	Coordenação do curso de Licenciatura em Química	Membro
Marcelo Antônio Amorim	2110552	Coordenação de Formação Geral	Membro
Nelson Alves da Silva Sobrinho	1665690	Coordenação do curso técnico em Química	Membro
Paula Barone da Paz Sales	1860997	Coordenação do Curso técnico em Petroquímica	Membro
Pietro Pereira Pinto	1035054	Coordenação do curso de Licenciatura em Química	Membro
Renata Garcia Dultra de Oliveira	3144995	Coordenação do curso técnico de Automação Industrial	Membro
Rildo Vaz da Silva Júnior	2912505	Coordenação de Formação Geral	Membro
Roberto Gomes de França Filho	1815903	Coordenação de Formação Geral	Membro
Robson Pacífico Guimarães Lima	1825151	Coordenação do curso técnico de Automação Industrial	Membro
Rômulo César Araújo de Amorim	2419546	Coordenação do curso integrado em Segurança	Membro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

		do Trabalho	
Simonelle Vivian do Nascimento	1805778	Coordenação de Formação Geral	Membro
Thiago Sabino Pessoa	1894912	Coordenação do Curso técnico em Petroquímica	Membro
Thiago Victor Oliveira Santos	1832911	Coordenação do curso de Engenharia Mecânica	Membro
Wilton Batista da Silva	2302966	Coordenação do curso técnico em Automação Industrial	Membro
Felipe Marcelino da Silva Souza	20192PQ-IP0108	Representante discente da turma do 2º Período noite	Membro
Lucas Santiago dos Santos	20191PQ-IP0177	Representante discente da turma do 3º Período tarde	Membro

Art. 2º Compete à Conselho de Classe do Curso Técnico em Petroquímica:

- I. Avaliar contínua e sistematicamente a dinâmica do processo pedagógico;
- II. Sugerir medidas pedagógicas a serem adotadas, visando superar as dificuldades apresentadas no processo de ensino-aprendizagem;
- III. Decidir sobre a necessidade de o estudante receber acompanhamento e atendimento social, pedagógico e/ou psicológico por parte das coordenações competentes;
- IV. Avaliar os casos individuais de estudantes e de turmas, alterando, se necessário, a promoção final dos estudantes no período letivo, nos termos desta Organização Acadêmica;
- V. Deliberar e emitir pareceres sobre processos de conteúdo didático-avaliativo-pedagógico;
- VI. Decidir sobre as situações escolares quando, por motivo justificado, o estudante e/ou professor não tiverem concluído o processo de avaliação, garantindo ao estudante, o direito de cumprir todas as etapas de avaliação previstas em regulamentação;
- VII. Deliberar sobre atividades de recuperação e exames finais, autorizando, quando necessário, sua realização;
- VIII. Quando não houver consenso entre professor e estudante, esgotadas todas as possibilidades de resolução a respeito de notas obtidas em atividades avaliativas, o Conselho de classe constituirá uma banca específica, composta por dois professores que dominem os conhecimentos do componente curricular em questão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

e reavaliará o instrumento avaliativo, e prevalecerá o julgamento desta Banca sobre o objeto avaliado;

IX. Emitir parecer sobre matéria de caráter disciplinar, caso seja consultado.

Parágrafo único. Para atender esses objetivos, cada membro do Conselho de Classe deverá:

- I. Respeitar cada estudante como uma pessoa única e diferenciada;
- II. Ser capaz de visualizar as potencialidades de cada estudante;
- III. Ter como princípio que o processo de avaliação não se deve limitar apenas à medida do conhecimento dos estudantes, mas ao desenvolvimento integral de competências contextualizadas e interdisciplinares, prevalecendo a avaliação formativa que priorize os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 3º A duração do Conselho será contada a partir da data de emissão da portaria até o dia 11/03/2021, e se reunirá trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico em Petroquímica.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 51% de professores membros da comissão.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico em Petroquímica .

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico em Petroquímica.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5ª As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de relatório que será anexado ao processo;

Art. 5º Caberá à Direção de Ensino prestar o apoio administrativo da comissão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Art. 6º Caberá ao Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico em Petroquímica, quando necessário, submeter ao Diretor(a) Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor retroativa ao dia 24 de setembro de 2020.

Art. 8º Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY
SANTOS DE
SOUZA:03652449
452

Assinado de forma digital
por VIVIANE LUCY SANTOS
DE SOUZA:03652449452
Dados: 2020.12.02 10:17:45
-03'00'

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 178/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Altera a composição do Conselho de Classe - Curso Técnico em Petroquímica - Subsequente.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando a resolução nº 22/2014-CONSUP que trata da Organização Acadêmica Institucional, art. 172; o processo nº 23296.012798.2020-11, a portaria nº 177/2020 - DGCI e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição do Conselho de Classe do Curso Técnico em Petroquímica - Subsequente, no período letivo 2020.2:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Valentina Nascimento e Melo de Oliveira	1394930	Coordenação do Curso técnico em Petroquímica	Presidente/ Coordenador
Luciene Lira de Souza	1476423	Direção de Ensino	Membro
Clemilda Ferreira do Nascimento	3007467	Coordenação de Desenvolvimento de Ensino	Membro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Alexsandro Silva de Aguiar	1554202	Coordenação do curso técnico Integrado de Segurança do Trabalho	Membro
Caio Henrique T.L. Santos Albuquerque	1958773	Coordenação do curso técnico de Petroquímica	Membro
Cleonildo Soares Braga	1555176	Coordenação do curso técnico em Automação	Membro
Edigilson Ferreira de Albuquerque	1877925	Coordenação de Formação Geral	Membro
Eduardo Gomes Pereira	1264574	Coordenação do curso técnico em Automação	Membro
Eraldo Alves	1554220	Coordenação do curso técnico de Segurança do	Membro
José Ribamar da Silva Santos	1373892	Coordenação do curso técnico em Química	Membro
Juliana de Almeida Yanaguizawa Lucena	1447582	Coordenação do curso técnico em Química	Membro
Luiz Carlos Araújo dos Anjos	1539517	Coordenação do curso de Licenciatura em Química	Membro
Marcelo Antônio Amorim	2110552	Coordenação de Formação Geral	Membro
Nelson Alves da Silva Sobrinho	1665690	Coordenação do curso técnico em Química	Membro
Paula Barone da Paz Sales	1860997	Coordenação do Curso técnico em Petroquímica	Membro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Pietro Pereira Pinto	1035054	Coordenação do curso de Licenciatura em Química	Membro
Renata Garcia Dultra de Oliveira	3144995	Coordenação do curso técnico de Automação	Membro
Rildo Vaz da Silva Júnior	2912505	Coordenação de Formação Geral	Membro
Roberto Gomes de França Filho	1815903	Coordenação de Formação Geral	Membro
Robson Pacífico Guimarães Lima	1825151	Coordenação do curso técnico de Automação	Membro
Simonelle Vivian do Nascimento	1805778	Coordenação de Formação Geral	Membro
Thiago Sabino Pessoa	1894912	Coordenação do Curso técnico em Petroquímica	Membro
Thiago Victor Oliveira Santos	1832911	Coordenação do curso de Engenharia Mecânica	Membro
Wilton Batista da Silva	2302966	Coordenação do curso técnico em Automação	Membro
Felipe Marcelino da Silva Souza	20192PQ-IP0108	Representante discente da turma do 2º Período noite	Membro
Lucas Santiago dos Santos	20191PQ-IP0177	Representante discente da turma do 3º Período tarde	Membro

Art. 2º Compete à Conselho de Classe do Curso Técnico em Petroquímica:

- I. Avaliar contínua e sistematicamente a dinâmica do processo pedagógico;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

- II. Sugerir medidas pedagógicas a serem adotadas, visando superar as dificuldades apresentadas no processo de ensino-aprendizagem;
- III. Decidir sobre a necessidade de o estudante receber acompanhamento e atendimento social, pedagógico e/ou psicológico por parte das coordenações competentes;
- IV. Avaliar os casos individuais de estudantes e de turmas, alterando, se necessário, a promoção final dos estudantes no período letivo, nos termos desta Organização Acadêmica;
- V. Deliberar e emitir pareceres sobre processos de conteúdo didático-avaliativo-pedagógico;
- VI. Decidir sobre as situações escolares quando, por motivo justificado, o estudante e/ou professor não tiverem concluído o processo de avaliação, garantindo ao estudante, o direito de cumprir todas as etapas de avaliação previstas em regulamentação;
- VII. Deliberar sobre atividades de recuperação e exames finais, autorizando, quando necessário, sua realização;
- VIII. Quando não houver consenso entre professor e estudante, esgotadas todas as possibilidades de resolução a respeito de notas obtidas em atividades avaliativas, o Conselho de classe constituirá uma banca específica, composta por dois professores que dominem os conhecimentos do componente curricular em questão e reavaliará o instrumento avaliativo, e prevalecerá o julgamento desta Banca sobre o objeto avaliado;
- IX. Emitir parecer sobre matéria de caráter disciplinar, caso seja consultado.

Parágrafo único. Para atender esses objetivos, cada membro do Conselho de Classe deverá:

- I. Respeitar cada estudante como uma pessoa única e diferenciada;
- II. Ser capaz de visualizar as potencialidades de cada estudante;
- III. Ter como princípio que o processo de avaliação não se deve limitar apenas à medida do conhecimento dos estudantes, mas ao desenvolvimento integral de competências contextualizadas e interdisciplinares, prevalecendo a avaliação formativa que priorize os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 3º A duração do Conselho será contada a partir da data de emissão da portaria até o dia 11/03/2021, e se reunirá trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico em Petroquímica.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 51% de professores membros da comissão.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico em Petroquímica .

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico em Petroquímica.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5ª As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de relatório que será anexado ao processo;

Art. 5º Caberá à Direção de Ensino prestar o apoio administrativo da comissão.

Art. 6º Caberá ao Presidente da Comissão do Conselho de Classe do Curso Técnico em Petroquímica, quando necessário, submeter ao Diretor(a) Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 7º Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY
SANTOS DE
SOUZA:03652449452

Assinado de forma digital
por VIVIANE LUCY SANTOS
DE SOUZA:03652449452
Dados: 2020.12.02 10:19:33
-03'00'

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 179/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Altera Férias.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando a necessidade da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a terceira parcela das férias do(a) servidor(a) **WILMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, SIAPE nº 1866947 , programadas para o período de 14/12/2020 a 23/12/2020 (10 dias).

Art. 2º Informar que a parcela será de 05/07/2021 a 14/07/2021 (10 dias).

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY
SANTOS DE
SOUZA:036524494
52

Assinado de forma digital
por VIVIANE LUCY SANTOS
DE SOUZA:03652449452
Dados: 2020.12.03 20:19:56
-03'00'

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 180/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Institui Comissão de Estudo de Viabilidade - Especialização em Ensino das Ciências.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o processo nº 23296.013062.2020-61 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de elaboração do estudo de viabilidade para curso de pós-graduação *latu sensu* em Especialização em Ensino das Ciências no IFPE, campus Ipojuca, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
ALBERTO ANTÔNIO DA SILVA	1879175	Ipojuca	Presidente
JANINE DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	1891110	Ipojuca	Membro
MARIA SORAIA SILVA CRUZ	1545860	Ipojuca	Membro
PATROCÍNIO SOLON FREIRE	1785995	Ipojuca	Membro
PAULA BARONE DA PAZ SALES	1860997	Ipojuca	Membro
SIMONE DE MELO OLIVEIRA	1815058	Ipojuca	Membro

Art. 2º Compete à Comissão:

- I. Construir o Estudo de viabilidade para a oferta de novo curso em Pós-graduação em Ensino das Ciências;
- II. Cumprir as orientações constantes no edital nº 36/2020 - PRODEN/ PRODIN/ PROPESQ de submissão de candidatura de novos cursos no que tange a elaboração do EVC;
- III. Reportar à Direção-Geral e Direção de Ensino os encaminhamentos dos trabalhos da comissão.

Art. 3º A comissão terá duração de 30 dias e se reunirá semanalmente, em caráter ordinário, e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo(a) Presidente, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2020.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 50%.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente/Coordenador.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5ª As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

§ 6ª Serão computadas até 4 horas semanais para registro no PIT e RAD, enquanto perdurar os trabalhos da comissão.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas à Direção de Ensino pela presidência da comissão, responsável pelo processo pertinente a comissão, e por meio de relatório final das atividades realizadas;

Art. 5º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao Diretor(a) Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 6º Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY
SANTOS DE
SOUZA:036524494
52

Assinado de forma digital
por VIVIANE LUCY SANTOS
DE SOUZA:03652449452
Dados: 2020.12.03 20:32:19
-03'00'

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 181/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Institui Comissão de Estudo de Viabilidade - Especialização em Mecatrônica.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o processo nº 23296.013065.2020-11 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de elaboração do estudo de viabilidade para curso de pós-graduação *Lato sensu* em Especialização em Mecatrônica no IFPE, campus Ipojuca, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
ANDREI HUDSON GUEDES BRAGA	1446774	Ipojuca	Presidente
EDSON FERNANDO PEREIRA	1811220	Ipojuca	Membro
ENIO CAMILO DE LIMA	1022019	Ipojuca	Membro
THIAGO VICTOR DE OLIVEIRA SANTOS	1832911	Ipojuca	Membro

Art. 2º Compete à Comissão:

- I. Construir o Estudo de viabilidade para a oferta de novo curso em Pós-graduação em Mecatrônica;
- II. Cumprir as orientações constantes no edital 36/2020 PRODEN/PRODIN/PROPESQ de submissão de candidatura de novos cursos no que tange a elaboração do EVC;
- III. Reportar à Direção-Geral e Direção de Ensino os encaminhamentos dos trabalhos da comissão.

Art. 3º A comissão terá duração de 30 dias e se reunirá semanalmente, em caráter ordinário, e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo(a) Presidente, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2020.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 50%.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente/Coordenador.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5ª As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

§ 6ª Serão computadas até 4 horas semanais para registro no PIT e RAD, enquanto perdurar os trabalhos da comissão.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas à Direção de Ensino pela presidência da comissão, responsável pelo processo pertinente a comissão, e por meio de relatório final das atividades realizadas;

Art. 5º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao Diretor(a) Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 6º Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY
SANTOS DE
SOUZA:0365244945
2

Assinado de forma digital
por VIVIANE LUCY SANTOS
DE SOUZA:03652449452
Dados: 2020.12.03 20:44:49
-03'00'

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 182/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Designa membro - Comissão de Estudo de Viabilidade - Especialização em Mecatrônica.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o processo nº 23296.013065.2020-11, a PORTARIA DGCI/IFPE Nº 181/2020, de 03 de dezembro de 2020 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para compor junto aos demais a Comissão de elaboração do estudo de viabilidade para curso de pós-graduação *Lato sensu* em Especialização em Mecatrônica no IFPE, campus Ipojuca:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
EDUARDO GOMES PEREIRA	1264574	Ipojuca	Membro

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY
SANTOS DE
SOUZA:0365244945
2

Assinado de forma digital
por VIVIANE LUCY SANTOS
DE SOUZA:03652449452
Dados: 2020.12.07 14:12:17
-03'00'

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 0183/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Concede Aceleração da
Promoção

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o processo nº 23296.009852.2020-41 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, ao servidor abaixo relacionado, **Aceleração da Promoção** conforme artigo 15 da Lei 12.772/2012, por ter apresentado o certificado de Pós-graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitido pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), fl. 02 e 03.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
1993759	ALEXSANDRO SILVA DE AGUIAR	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-102	D-201	23/11/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY
SANTOS DE
SOUZA:03652449452

Assinado de forma digital por
VIVIANE LUCY SANTOS DE
SOUZA:03652449452
Dados: 2020.12.07 15:39:34
-03'00'

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 184/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Concede Aceleração da
Promoção

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o processo nº 23296.009211.2020-97 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, ao servidor abaixo relacionado, **Aceleração da Promoção** conforme artigo 15 da Lei 12.772/2012, por ter apresentado o Certificado de Pós-graduação em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitido pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), fl. 02 e 03.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
2419546	Rômulo César Araújo de Amorim	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-102	D-201	06/09/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY
SANTOS DE
SOUZA:03652449452

Assinado de forma digital por
VIVIANE LUCY SANTOS DE
SOUZA:03652449452
Dados: 2020.12.07 15:40:53
-03'00'

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 185/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Concede Aceleração da
Promoção

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o processo nº 23296.008253.2020-19 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, ao servidor abaixo relacionado, **Aceleração da Promoção** conforme artigo 15 da Lei 12.772/2012, por ter apresentado o Certificado de Mestrado em Engenharia Elétrica, emitido pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), fl. 02 e 03.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
1264574	Eduardo Gomes Pereira	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-102	D-301	27/07/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY
SANTOS DE
SOUZA:03652449452

Assinado de forma digital
por VIVIANE LUCY SANTOS
DE SOUZA:03652449452
Dados: 2020.12.07 15:41:13
-03'00'

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 186/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Concede Aceleração da
Promoção

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o processo nº 23296.011677.2020-52 demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, ao servidor abaixo relacionado, **Aceleração da Promoção** conforme artigo 15 da Lei 12.772/2012, por ter apresentado o Certificado de Mestrado em Química, emitido pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), fl. 02 e 03.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
2997036	Wellyton Silva Vasconcelos	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-102	D-301	14/11/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY
SANTOS DE
SOUZA:03652449452
VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca

Assinado de forma digital
por VIVIANE LUCY SANTOS
DE SOUZA:03652449452
Dados: 2020.12.07 15:42:39
-03'00'



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 187/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Concede Aceleração da
Promoção

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o processo nº 23296.009342.2020-74 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, ao servidor abaixo relacionado, **Aceleração da Promoção** conforme artigo 15 da Lei 12.772/2012, por ter apresentado o Certificado de Mestrado em Engenharia Civil, emitido pela Universidade de Pernambuco (UPE), fl. 02 e 03.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
1539451	Manuelle Teixeira dos Santos	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-102	D-301	06/09/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY
SANTOS DE
SOUZA:03652449452

Assinado de forma digital
por VIVIANE LUCY SANTOS
DE SOUZA:03652449452
Dados: 2020.12.07 15:42:59
-03'00'

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 188/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Concede Aceleração da
Promoção

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o processo nº 23296.011202.2020-66 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, ao servidor abaixo relacionado, **Aceleração da Promoção** conforme artigo 15 da Lei 12.772/2012, por ter apresentado o Certificado de Mestrado em Química, emitido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), fl. 02 e 03.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
1394930	Valentina Nascimento e Melo de Oliveira	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-102	D-301	16/10/2020

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY
SANTOS DE
SOUZA:03652449452

Assinado de forma digital
por VIVIANE LUCY SANTOS
DE SOUZA:03652449452
Dados: 2020.12.07 15:43:20
-03'00'

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 189/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Ementa: Concede progressão por capacitação.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.012267.2020-29,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por capacitação**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA
1331465	TARCIANA MARTINS DA PAZ	CONTADORA	E-102	E-202	21/11/2020

Art. 2º. Informar a carga horária excedente, conforme artigo 41, parágrafo 4º, da Lei 12.772/2012:

CARGA HORÁRIA OBTIDA	CARGA HORÁRIA NECESSÁRIA	CARGA HORÁRIA EXCEDENTE
134 horas	120 horas	14 horas

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA:03652449452
52
VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca

Assinado de forma digital por VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA:03652449452
Dados: 2020.12.07 17:22:08 -03'00'



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 190/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Concede progressão por mérito.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo n. 23296.008942.2020-15 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) abaixo relacionado, **progressão por mérito**, conforme artigo 10 da Lei 11.091/2005, com efeitos financeiros a partir do dia **21/11/2020**.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
1331465	TARCIANA MARTINS DA PAZ	CONTADORA	E-101	E-102

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA:0365244945
Assinado de forma digital por VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA:0365244945
Dados: 2020.12.07 19:37:52 -03'00'
2
VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 191/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Concede progressão funcional.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo 23296.011585.2020-72 e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora abaixo relacionada, **progressão funcional**, conforme artigo 15, II da Lei 12.772/2012, com efeitos financeiros a partir do dia **06/11/2020**.

SIAPE	NOME	CARGO	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO
2826042	MARIA CLARA SOBRAL GALINDO	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO TECNOLÓGICO	D-201	D-202

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA:03652449452
2
VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca.

Assinado de forma digital por VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA:03652449452
Dados: 2020.12.07 19:41:23 -03'00'



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 192/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Designa substituto eventual.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o Ofício n. 67/2020/DEN/IPJ/IFPE,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Vivianne Rousei de Oliveira Macena, SIAPE 3198056 para atuar como substituta eventual da Coordenação de Assistência Estudantil - CAES nos períodos abaixo dispostos, em virtude da ausência do titular para gozo de licença motivada por folgas devido a atuação durante período eleitoral junto ao TRE-PE:

PERÍODOS	QUANTIDADE DE DIAS
07 a 11/12/2020	5 dias
14 a 18/12/2020	5 dias
21 e 22/12/2020	2 dias

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY
SANTOS DE
SOUZA:03652449452

Assinado de forma digital
por VIVIANE LUCY SANTOS
DE SOUZA:03652449452
Dados: 2020.12.10
09:36:27 -03'00'

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº193/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Institui Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho do Campus Ipojuca

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) do Campus Ipojuca, composto pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Viviane Lucy Santos de Souza	1665773	Direção Geral	Presidente/ Coordenador
Josenildo do Nascimento Silva	2321171	CGPE	Membro
Yara Maria Amorim dos Santos	1856645	Coordenação de Segurança do Trabalho	Membro
Iraneide Nascimento Dos Santos	1958674	Coordenação de Segurança do Trabalho	Membro
Simonelle Wivian Do Nascimento	1805778	Coordenação de Formação Geral	Membro
Isabelle Meira de Oliveira Gomes	2216233	Coordenação de Assistência Estudantil	Membro
Lóide Alves Silveira	3007098	Coordenação de Assistência Estudantil	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho:

- I. Implantar o programa de Qualidade de Vida do Campus Ipojuca;
- II. Propor e promover ações com objetivo de:
 - a) propiciar aos servidores ambientes de trabalho saudáveis através da melhoria contínua das condições e das relações no trabalho, e da saúde mental, a partir do desenvolvimento de habilidades sociais e do trabalho;
 - b) propiciar aos servidores aumento da autoestima e do bem-estar no



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

contexto laboral, incentivando a redução do sedentarismo e da vulnerabilidade a riscos relacionados à saúde.

- III. Estabelecer os critérios e procedimentos a serem observados pelos servidores do IFPE – *Campus Ipojuca* para a prática de atividades esportivas e/ou culturais vinculadas ao Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) do IFPE.
- IV. Articular a promoção de cursos, workshops, feiras, encontros e outras atividades que promovam o bem-estar, o autoconhecimento e a formação dos servidores.
- V. Promover ações de conscientização e incentivo a estilo de vida saudável.

Art. 3º A duração da Comissão será contada a partir da data de emissão da portaria até o dia 31/12/2021, e se reunirá mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente da Comissão.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 51% de membros da comissão do QVT.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Presidente da Comissão do QVT.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente da Comissão QVT.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas a Direção Geral, por meio de relatório que será anexado ao processo;

Art. 5º Caberá à Direção Geral prestar o apoio administrativo da comissão.

Art. 6º Caberá ao Presidente da Comissão do QVT, quando necessário, submeter ao Diretor(a) Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY
SANTOS DE
SOUZA:03652449452

Assinado de forma digital
por VIVIANE LUCY SANTOS
DE SOUZA:03652449452
Dados: 2020.12.14 16:16:30
-03'00'

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 194/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Institui Comissão de Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Campus Ipojuca

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Campus Ipojuca, composto pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Viviane Lucy Santos de Souza	1665773	Direção Geral	Presidente/ Coordenador
Jonathan Trancozo da Silva	3087974	Coordenação de Gestão e Tecnologia da Informação	Membro
Eduardo Gomes Pereira	1264574	Coordenação de Automação Industrial	Membro
Pietro Pereira Pinto	1035054	Coordenação de Formação Geral	Membro
Victor da Costa Wanderley	1804783	Direção de Pesquisa e Extensão	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Campus Ipojuca:

- I. Realizar levantamento junto aos setores do Campus quanto à demanda de desenvolvimento de sistemas que automatizem e tornem os procedimentos administrativos mais eficientes;
- II. Analisar as demandas levantadas e classificá-las para fins de encaminhamento à Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias (DADT) ou desenvolvimento local;
- III. Desenvolver os sistemas que forem classificados como de desenvolvimento local;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

- IV. Definir indicadores que permitam informar os ganhos obtidos com os sistemas desenvolvidos;
- V. Testar os sistemas desenvolvidos;
- VI. Instruir os servidores quanto ao uso dos sistemas desenvolvidos;
- VII. Acompanhar as demandas de desenvolvimento enviadas a DADT;

Art. 3º A duração da Comissão será contada a partir da data de emissão da portaria até o dia 31/12/2021, e se reunirá mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente da Comissão.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 51% de membros da comissão da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento de Sistemas .

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Presidente da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento de Sistemas.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento de Sistemas.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5ª As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas a Direção Geral, por meio de relatório que será anexado ao processo;

Art. 5º Caberá à Direção Geral prestar o apoio administrativo da comissão.

Art. 6º Caberá ao Presidente da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento de Sistemas, quando necessário, submeter ao Diretor(a) Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY
SANTOS DE
SOUZA:0365244945
2

Assinado de forma digital
por VIVIANE LUCY SANTOS
DE SOUZA:0365244945
Dados: 2020.12.15 13:36:27
-03'00'

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 195/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Substitui membro - Comissão Especial de Licitação por Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC para reforma das calhas dos blocos A, B, C, D e E

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o Ofício nº 045/2020-DAP/DGCI/IFPE, a Lei nº 12.462 de 4 de agosto de 2011 da Presidência da República, a Portaria DGCI/IFPE Nº 166/2020, DE 29 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Substitui membro da Comissão Especial de Licitação por Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC para reforma das calhas dos blocos A, B, C, D e E do IFPE – Campus Ipojuca.
Onde se lê:

Nº Ord.	Servidor	Cargo	Função	SIAPE	CPF
1	FRANCISCO ÂNGELO DA SILVA NETO	Assist. Administração	Presidente	2520382	036.494.574-58
2	MARCELLO HENRYQUE DA SILVA SOUZA VELOSO	Administrador	Presidente e Substituto	1385638	089.817.764-23
3	AZENATE LOPES DE LIMA SOARES	Assist. Administração	Membro	1275676	035.108.744-39
4	CLARISSA VIEIRA FIUZA	Administradora	Membro	2401345	995.406.143-68



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

5	MARCELA TAVARES DE ARAÚJO SILVA	Engenheira	Membro	2177556	038.886.404-40
---	--	-------------------	---------------	----------------	-----------------------

Leia-se:

Nº Ord.	Servidor	Cargo	Função	SIAPE	CPF
1	FRANCISCO ÂNGELO DA SILVA NETO	Assist. Administração	Presidente	2520382	036.494.574-58
2	MARCELLO HENRYQUE DA SILVA SOUZA VELOSO	Administrador	Presidente Substituto	1385638	089.817.764-23
3	AZENATE LOPES DE LIMA SOARES	Assist. Administração	Membro	1275676	035.108.744-39
4	CLARISSA VIEIRA FIUZA	Administradora	Membro	2401345	995.406.143-68
5	DEYVISON CARVALHO DE ALMEIDA	Engenheiro	Membro técnico	1827352	055.711.514-04

Art. 2º. Determinar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos ou até o término da contratação conforme a Portaria DGCI/IFPE Nº 166/2020, DE 29 de outubro de 2020.

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA:03652449452
9452
Assinado de forma digital por VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA:03652449452
Dados: 2020.12.18 15:28:06 -03'00'
VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 196/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Designa Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico SRP nº 01/2020.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o Ofício nº 051/2020–DAP/DGCI/IFPE e demais despachos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para juntos constituírem a **Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico SRP nº 01/2020**, com fundamento no Art. 16, Inciso 2º, do Decreto nº 10.024/2019:

Nº Ord.	Servidor	SIAPE	CPF
1	FRANCISCO ÂNGELO DA SILVA NETO	2520382	036.494.574-58
2	MARCELLO HENRYQUE DA SILVA SOUZA VELOSO	1385638	089.817.764-23
3	AZENATE LOPES DE LIMA SOARES	1275676	035.108.744-39
4	EMANUELLE CRISTINA DOS SANTOS	3161621	068.972.464-09

Art. 2º Caberá à Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico SRP nº 01/2020 auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 3º Fica fixado o prazo de até 06 (seis) meses para a conclusão do Processo licitatório.

Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY
SANTOS DE
SOUZA:0365244945
2

Assinado de forma digital
por VIVIANE LUCY SANTOS
DE SOUZA:03652449452
Dados: 2020.12.15 15:22:24
-03'00'

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca